



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020250000939

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO** RNP: **1404372865** Registro: **65082/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020250067521**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **10/03/2025** .. Baixada em: ..

Forma de registro: **Substituição à 1020240303901**..... Participação técnica: **Equipe**.....

Empresa contratada: **CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR -.. Registro CREA-GO: 36278**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**

CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose

Ludovico de Almeida

Número: 20.....

Bairro: Conjunto Caicara.....

CEP: 74775-013

Quadra: --..... Lote: --.....

Complemento: (BR-153, km
3,5).....

Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)3265-4312...

Contrato: 067/2023 - GOINFRA

Celebrado em: 15/08/2023

Valor R\$: 80.091.867,11..

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida

Número: 20.....

Bairro: Conjunto Caicara.....

CEP: 74775-013.....

Quadra: --..... Lote: --.....

Complemento: (BR-153, km
3,5).....

Cidade: Goiânia.....-GO

Data de Início: 15/08/2023

Previsão término: 15/08/2027

Coordenadas Geográficas: -16.6490022,-49.2064675

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E**

TRANSPORTES – GOINFRA

CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail:

Fone: (62....) 3265-4312.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO RELATORIO RODOVIA, 4,00 ANOS;2 - ATUACAO PRODUCAO RODOVIA, 4,00 ANOS;3 - ATUACAO VISTORIA RODOVIA, 4,00 ANOS;4 - ATUACAO DIVULGACAO TECNICA RODOVIA, 4,00 ANOS;5 - ATUACAO INSPEÇÃO RODOVIA, 4,00 ANOS;6 - ATUACAO LAUDO TECNICO RODOVIA, 4,00 ANOS;7 - ATUACAO LEVANTAMENTO RODOVIA, 4,00 ANOS;8 - ATUACAO PADRONIZACAO RODOVIA, 4,00 ANOS;9 - ATUACAO PARECER TECNICO RODOVIA, 4,00 ANOS;10 - ATUACAO PESQUISA RODOVIA, 4,00 ANOS;11 - ATUACAO PLANEJAMENTO RODOVIA, 4,00 ANOS;12 - ATUACAO ASSISTENCIA TECNICA RODOVIA, 4,00 ANOS;13 - ATUACAO EXECUCAO RODOVIA, 4,00 ANOS;14 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES, 4,00 ANOS;15 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEIO AMBIENTE, 4,00 ANOS;16 - SUPERVISAO OU COORDENACAO PROJETO RODOVIA, 4,00 ANOS;17 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE MEIO AMBIENTE, 4,00 ANOS;18 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE RODOVIA, 4,00 ANOS;19 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE COMUNICACAO VISUAL, 4,00 ANOS;20 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE TOPOGRAFIA, 4,00 ANOS;21 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PAVIMENTACAO ASFALTICA, 4,00 ANOS;22 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO, 4,00 ANOS;23 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PAVIMENTACAO DE CONCRETO, 4,00 ANOS;24 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PONTE DE MADEIRA, 4,00 ANOS;25 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PONTE, VIADUTO OU ELEVADO METÁLICO, 4,00 ANOS;26 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO, 4,00 ANOS;27 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE SINALIZACAO, 4,00 ANOS;28 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE SINALIZACAO HORIZONTAL, 4,00 ANOS;29 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE SINALIZACAO VERTICAL, 4,00 ANOS;30 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE DRENAGEM, 4,00 ANOS;31 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE TERRAPLENAGEM, 4,00 ANOS;**

Observações

Responsável Técnico - Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Gerenciamento no Âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR. Implementação da metodologia BIM (Building Information Modeling) na Diretoria de Obras Rodoviárias.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 15/08/2023 até 31/12/2024.

RESSALVAS:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 25007053 a 25007069, o atestado contendo <17> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020250000939

Data: 14/03/2025 Hora: 10:52:00

Código de Controle: IOXGBRA



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
40408/2025

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS



Autenticidade nº: 25007053
CAP nº: 102025000939 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 4/2025 - GOINFRA/OR.GEMOR-12396

GOIANIA, 31 de janeiro de 2025.

Em face do despacho do Sr. DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, exarado no processo protocolado sob SEI nº 202400036-016838 e pelo qual o interessado CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que o CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR, inscrito no CNPJ sob o nº 32.116.154/0001-30 e integrado pelas empresas DYNATEST ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.154/0001-30, STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.849.773/0001-98, HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.262.587/0001-56, e RMA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.208.867/0001-98, vem executando para esta Agência os SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - D.O.R., DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, neste estado.



Contrato: 67/2023-GOINFRA

Empresa: CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - D.O.R., DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA.

Período de Execução Parcial: 15/08/2023 a 31/12/2024

Prazo de Vigência: 27/07/2023 a 27/07/2027

VALOR CONTRATUAL

Valor PI = R\$ 80.091.867,11

Total de Aditivos = R\$ 5.023.169,76

PI Vigente = R\$ 85.115.105,97

Total de Reajustamento = R\$ 7.855.264,47

Valor (PI + R) = R\$ 92.970.301,34

Equipe Técnica Responsável pela execução:



QUADRO TÉCNICO					
Profissionais Vinculados	Função	Período de Participação	Formação Profissional	RNP Nº	ART Nº
Leonardo Baileiro dos Santos Meneses	Coordenador Geral	29/04/2024 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1013960297	1020240116807
Edson Shimizu	Coordenador Geral	15/08/2023 a 28/04/2024	Engenheiro Civil	2608925073	1020230259151
Rodrigo Góia Gomes	Coordenador PIAP	20/05/2024 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1704464609	1020240141382
Thaysa da Silva Prata Parussoli	Coordenador Setorial - OR-GEPAE	30/04/2024 a 31/12/2024	Engenheira Civil	2008979393	1020240119385
Elvandro Juvenal Flores Borges	Coordenador Setorial - OR-GEMOR	08/05/2024 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1011649496	1020240129716
Isabella Lopes Adriem Baileiro	Coordenador Setorial - Contratação	04/10/2024 a 31/12/2024	Engenheira Civil	1015749364	1020240339501
Luciano de Camargo Orlando	Coordenação Setorial - OR-GEDES	23/01/2024 a 01/12/2024	Engenheiro Agrônomo	1000944560	1020240019475
José Augusto Frazelossi Meister	Coordenação Setorial - OR-GEORO	26/03/2024 a 30/09/2024	Engenheiro Civil	2201569410	1020240082449
Fábio Araújo Modan	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	2200996420	1020240078512
Wellington Teixeira Soares Júnior	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil e Eletricista	1008165654	1020240087050
Athos Roberto Albemaz Cordelero	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	2206888973	1020240087042
Marcelo Henrique Ribeiro	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1604372865	1020240303901
Flávio Gortijo	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1420650823	1020240303879
Vilson Antônio dos Santos Araújo	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1702975533	1020240340099
Ernesto Sândes Preussler	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	2005064459	1020230222291

Tabela de produtos executado:

Item	Produto	Frequência	Unidade	Quantidade Executada
1	Produto 1 - DOR	mensal	mês	16
2	Produto 2 - OR-GEORO	mensal	mês	16
3	Produto 3 - OR-GEMOR	mensal	mês	16
4	Produto 4 - OR-GEPOR	mensal	mês	16
5	Produto 5 - OR-GEMCI	mensal	mês	16
6	Produto 6 - OR-GEPAE	mensal	mês	16
7	Produto 7 - OR-GEDES	mensal	mês	16
8	Produto 8 - Assessoramento Técnico Especializado	sob demanda	h	96,010
9	Produto 9 - Deslocamentos e Hospedagens	sob demanda	Desloc. Un.	175
			Hosped. Un.	120

Legenda:

- DOR - DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
- GEORO - GERÊNCIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
- GEMOR - GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
- GEPOR - GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS
- GEMCI - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS E INFORMAÇÕES
- GEPAE - GERÊNCIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
- GEDES - GERÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO

PRODUTO 1 - Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR). O Produto em questão é composto por 2 (duas) ações, a saber:

- Ação 1: Coordenação e Escritório de Gerenciamento de Projetos e Processos
- Ação 2: Assessoria de Controle Externo

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Diretoria de Obras Rodoviárias e suas gerências fossem conduzidas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, se avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital.

Realizou a avaliação dos procedimentos e controles existentes e auxiliou no seu aprimoramento contínuo ou até mesmo a proposição de novos procedimentos com vistas a garantir a eficiência e efetividade de atendimento das demandas sob responsabilidade da diretoria.

Elaborou o mapeamento de todos os processos de trabalho, a padronização de todas atividades operacionais, táticas e estratégicas da diretoria, de suas gerências e equipes, com a revisão e edição de normas técnicas e administrativas (normas, portarias, circulares, manuais, procedimentos operacionais padrão (POP), etc., inclusive discriminando as competências e responsabilidades dos agentes envolvidos em cada fase. Apoiando, assim, na revisão do modelo de gestão da DOR para elaborar e implementar um plano de melhoria dos seus procedimentos.

Instituiu métricas de desempenho para avaliar a qualidade dos serviços desempenhados pela DOR, suas gerências, equipes e fornecedores, e com base nos indicadores desenvolvidos, implementou sistemática de acompanhamento, com vistas a identificar falhas recorrentes e assim desenvolver medidas e controles que mitiguem a reiteração das mesmas. Para tanto foram considerados os fundamentos estabelecidos pelo método Balanced Scorecard (BSC) e as diretrizes do Plano Estratégico da GOINFRA.

Realizou o assessoramento à DOR para que todos os procedimentos fossem formalizados, implementados, executados e controlados, sob a égide da Gestão de Riscos, em consonância com o Programa de Compliance Público do Governo de Goiás, considerando os métodos consagrados como os modelos do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO, da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) ou da ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos – Princípios e diretrizes, criada pela *International Organization for Standardization* (ISO).

Implementou rotina de elaboração e manutenção de Relatório Gerencial Mensal (Atlas Gerencial) dos empreendimentos ligados à infraestrutura de transportes, sob tutela da DOR.

O Relatório Gerencial Mensal seguiu as premissas constantes no referencial normativo da GOINFRA e contém as seguintes informações:

a. Informações Técnico-Administrativas:

i. Detalhamento da carteira de contratos da DOR, estratificada por tipo (implantação/pavimentação, restauração, obras de arte, etc.) e município, número de contratos, valor, extensão (detalhamento de todas as etapas: estudos de viabilidade, projetos, desapropriação, declaração de utilidade pública vigente, gestão e estudo ambiental, licenças de instalação, licenças prévias, termos de recebimento, monitoramento de garantia, etc.);

ii. Execução financeira e orçamentária, contendo no mínimo: informações atualizadas da LOA (orçamento autorizado, valor empenhando, valor liquidado, valor pago), restos a pagar (inscrito, liquidado e pago);

iii. Resumo da malha rodoviária estadual e espacialização, contendo: todas as rodovias, com tipificação e padronização, conforme Sistema Rodoviário Estadual (SRE) e suas atualizações, segundo determinações da Gerência de Rede Física da GOINFRA.

b. Indicadores de desempenho e resultados:

i. Nome e indicação;

ii. Modelo matemático e forma de apuração;

iii. Periodicidade e forma de coleta;

iv. Histórico de apuração;

v. Análise crítica do desempenho apurado, com recomendação de providências, prazos e responsáveis se constatadas, inconsistências ou oportunidades de melhorias.

c. Acompanhamento de levantamentos, estudos, projetos e obras:

i. Rodovias estaduais, municípios, status dos estudos/projetos/empreendimentos;

ii. Localização dos contratos, inclusive trechos, lotes, pontos, OAEs, etc;

iii. Situação ambiental e de desapropriação e reassentamento;

iv. Legendas;

v. Planilhas, gráficos gerenciais e mapas temáticos, contendo os elementos necessários ao pleno entendimento, inclusive das evoluções contratuais, e apresentando, de acordo com a característica de cada um dos produtos, no mínimo: empreendimento, rodovia, trecho (km inicial – final), extensão, objeto, tipo (ação), CONTRATADA; status do contrato, prazos (cronogramas e vigências), execução física e financeira, questões judiciais e afetas à órgãos de controle.





d. Controle e monitoramento de garantia contratual de empreendimentos da DOR: registro e controle das ações relativas ao monitoramento de garantia dos empreendimentos executados pela DOR;

e. Entrega mensal: mensalmente foram consolidadas todas as informações do relatório seguindo a estrutura acima descrita, com encaminhamento para a Diretoria de Planejamento e Presidência da GOINFRA.

Foi desenvolvido um sistema eletrônico (software) para consolidar e acolher as informações do Relatório Gerencial (Atlas Gerencial). Na fase de definição das regras de negócio do sistema pela GOINFRA, foi prestado todo o assessoramento e monitoramento necessário para atender às demandas de gestão da DOR e do presente Termo de Referência.

A CONTRATADA foi responsável por alimentá-lo com todas as informações necessárias, para atender às frequentes demandas de informações documentais rotineiramente solicitadas pelos órgãos de controle.

Elaborou minuta de resposta a questionamentos do público externo e interno à GOINFRA, seguindo os aspectos formais da língua portuguesa e as exigências do Manual de Redação do Governo de Goiás, além dos prazos estipulados pela DOR para atendimento da demanda. A CONTRATADA promoveu todas as ações necessárias para obtenção das informações, como consulta às gerências, empresas, servidores e aos sistemas informatizados da GOINFRA.

Implantou fluxo de informações, permitindo à DOR o acesso, em tempo real, às informações sobre a execução física e financeira, sobre a situação dos contratos e outras informações de interesse, relacionadas com a execução dos empreendimentos.

Elaborou notas técnicas específicas com o objetivo de subsidiar os servidores da DOR em reuniões internas ou externas, com descrição pormenorizada de assuntos afetos às áreas de interesse da diretoria.

Realizou avaliação nos sistemas gerenciais existentes na Diretoria de Obras Rodoviárias com vistas a reconhecer a linguagem de programação empregada, estruturação do banco de dados, funcionalidades, entre outros. A CONTRATADA realizou a alimentação dos sistemas e participou de melhorias nos sistemas gerenciais com o objetivo de manter as suas funcionalidades, respeitando para tanto as regras institucionais relacionadas à tecnologia de informação e as regras contratuais junto às empresas de software já contratadas.

Implementou e manteve atualizado um sistema eletrônico (software) para gestão do fluxo de trabalho da DOR e da CONTRATADA. O sistema (software) implementado pela CONTRATADA atende aos seguintes requisitos:

a. Ambiente de trabalho web para todos os membros das equipes da CONTRATANTE, da CONTRATADA e de outras partes envolvidas (outros fornecedores, órgãos de controle, etc.).

b. Interface com funcionalidades que permitam a gestão de todas as atividades da DOR e da CONTRATADA, através da criação de projetos, atividades (tarefas) e subatividades (subtarefas), através de quadros, cartões, listas, linhas do tempo, com a gestão de todos os processos e fluxos de trabalho, a exemplo de várias plataformas/aplicativos que já existem no mercado para gestão de processos e projetos, como Asana, Monday, Runrun.it, Trello, Wrike, etc.

c. Possibilita a gestão de prazos, equipes, recursos, arquivos, documentos demais informações demandadas no desenvolvimento das atividades.

d. Permite a emissão de relatórios gerenciais e a consolidação das informações em painéis (dashboards) de gestão.

e. Permite a visualização e emissão de cronogramas, relatórios, campos personalizados, construção de fluxo de trabalho, regras, formulários, dependências entre tarefas, buscas, etc.

f. Possibilidade de customização dos perfis, níveis de acesso e permissão por usuário.

g. Módulo Mobile para acesso e uso por dispositivos móveis (smartphone e tablet).

h. Atendimento das regras de segurança e funcionamento estabelecidas pela Diretoria de Gestão Integrada, responsável por gerir a política de Tecnologia da Informação (TI) da GOINFRA, reproduzindo a política estabelecida pelo Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic) de Goiás e da Presidência.

A CONTRATADA providenciou para que suas equipes alocadas no contrato e também a equipe da DOR e Presidência, acesso ao sistema durante toda a execução do contrato.

Subsidiou os servidores da DOR e de todos os seus setores na análise e instrução de assuntos relacionados à área de controle externo e interno, desenvolvendo atividades meio, dentre as quais destacam-se:

a. Elaborou minutas de encaminhamento segundo os aspectos formais da língua portuguesa e em atendimento às exigências do Manual de Redação do Governo de Goiás.

b. Subsidiou na instrução de processos administrativos e na elaboração de respostas aos Órgãos de Controle Interno, Externo e Procuradoria Geral do Estado, atentando-se para tanto aos princípios básicos que regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, com destaque à correta aplicação de princípios e conceitos legais.

c. Elaborou documentos e orientou a toda a equipe da DOR, inclusive gerências, gestores, fiscais e demais colaboradores. E, Para tanto:

I. Elaborou minuta de notas técnicas;

II. Elaborou minuta de encaminhamentos diversos - despachos, ofícios e notificações;

III. Realizou o controle dos prazos regulamentados;

IV. Realizou a tramitação interna dos processos aos setores competentes da GOINFRA.

Auxiliou na instrução dos processos, atentar-se aos aspectos legais e administrativos e às normas que regulam os processos administrativos de apuração de responsabilidade no âmbito da Administração Pública Estadual e da própria GOINFRA. Em resumo, as principais atividades foram:

a. Elaborou minuta de notas técnicas;

b. Elaborou minuta de encaminhamentos diversos - despachos, ofícios e notificações;

c. Realizou o controle dos prazos regulamentados;

d. Realizou a tramitação interna dos processos aos setores competentes da GOINFRA.

Controlou e acompanhar o andamento dos processos atinentes às infrações ambientais.

Subsidiou a defesa administrativa em face dos autos de infração.

Promoveu levantamento para subsidiar a instauração dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade – PARF e Processos de Apuração de Custos Ambientais – PRCA.

Apoiou a elaboração de respostas, contestações, recursos, dentre outros, de demandas de auditorias, órgãos de controle e afins.

Subsidiou a proposição de orientações gerais, instruções e/ou normativos que visem diminuir o risco de aplicação de novos autos de infração. E, assim:

- Elaborou minuta de notas técnicas;
- Elaborou minuta de encaminhamentos diversos - despachos, ofícios e notificações;
- Realizou o controle dos prazos regulamentados;
- Realizou a tramitação interna dos processos aos setores competentes da GOINFRA.

- Valor individual e total dos contratos do portfólio da DOR no âmbito deste contrato.

Na tabela a seguir, apresentam-se as obras sob responsabilidade da Diretoria de Obras, executadas durante a vigência do contrato de gerenciamento nos anos de 2023 e 2024. O conjunto de 43 intervenções abrange **pavimentação, duplicação, restauração, obras em aeródromos e Obras de Arte Especiais (OAE)**, totalizando 1.555,10 km de extensão e um investimento estimado de **R\$ 2.650.630.849,66** (dois bilhões, seiscentos e cinquenta milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

OBRAS QUE RODAM EM 2024				
ROD/AVIA	TRECHOS	EXT. (Km)	INVESTIMENTO	TIPO
GO-213	GO-213 - Trecho Morrinhos / Cadeas Novas (EXERCÍCIO BRASILEIRO - CONVÊNIO-04/2023)	48,38	R\$ 257.688.372,21	Duplicação
GO-139	Ente. GO-217 (Pirajubá) / Ente. GO-213 (Caldas Novas)	39,80	R\$ 197.563.765,14	Pavimentação
GO-447	GO-447 - Trecho Divinópolis / Ente. GO-118 (Monte Alegre - PAVIMENTAÇÃO - 299/2014)	60,85	R\$ 197.922.799,28	Pavimentação
GO-450	GO-450 - Trecho Ente. GO-364 / Chapadão do Céu (113/2015)	63,00	R\$ 194.617.617,54	Pavimentação
GO-108	Guaraná de Goiás / Parque Estadual Terra Ronca	38,30	R\$ 114.141.264,46	Pavimentação
GO-110	GO-110 - Trecho Jacara / Entia (PAVIMENTAÇÃO - 006/2022)	50,18	R\$ 100.844.272,34	Pavimentação
GO-470	GO-470 (Trecho Goiás / Itapirapuã) - Lote 01 (RESTAURAÇÃO - 313/2024)	58,60	R\$ 95.724.640,25	Restauração
GO-040	GO-040 - Trecho Ente BR-452 (Bom Jesus) / Ente GO-323 (Goiatuba) (RESTAURAÇÃO - 319/2014)	42,80	R\$ 93.209.547,46	Restauração
GO-010 / GO-436	GO-010 - Bto. GO-436 / Bto. GO-040 (Lucasville) GO-436 - Fto. BR-040 (Central) / Bto. GO-26 (RESTAURAÇÃO 191/2014)	108,90	R\$ 84.912.741,13	Restauração
GO-154	GO-154 - Trecho Ente. GO-353 (Cruzeiro) / Ente. GO-244 (Novo Planalto)	36,83	R\$ 82.332.361,67	Pavimentação
GO-142	GO-142 - Trecho Ente GO-241 (Formosa) / Montevideo do Norte (Divisa GO/TO (057/2022)	74,28	R\$ 80.612.584,64	Restauração
GO-010	GO-010 - Trecho Jardim das Oliveiras / Ente. GO-415 (Goianópolis) (DUPLICAÇÃO - 096/2018)	10,22	R\$ 79.849.149,92	Duplicação
GO-336	GO-336 - Trecho Cruzes / Nova Cruzes (PAVIMENTAÇÃO - 16 / 2021)	66,37	R\$ 72.334.432,95	Pavimentação
GO-454	GO-454 - Trecho Ente GO-154 / Peixe (PAVIMENTAÇÃO - 031/2022)	51,20	R\$ 71.073.343,16	Pavimentação
GO-309	GO-309 - Trecho Calceos e Dourada / Itambere - (PAVIMENTAÇÃO - 020/2017)	31,10	R\$ 70.157.716,77	Pavimentação
GO-306	GO-306 - Trecho EM 3118 - Ente. GO-341 (MINEROS) / Ente. GO-050 (Chapadão do Céu)	30,32	R\$ 66.770.503,34	Pavimentação
GO-119	DEVISLOPOLIS/CASTILANDIA (055/2024)	32,24	R\$ 66.273.952,70	Pavimentação
GO-121	GO-121 - Trecho Douradina / Ente. GO-194 (PAVIMENTAÇÃO - 041/2022)	23,68	R\$ 65.004.446,53	Pavimentação
GO-330	Anel Viário Res do Rio	12,44	R\$ 64.658.251,94	Pavimentação
GO-210	GO-210 - Trecho Perimetro Urbano Rio Verde / GO-174 (Anel Viário - Montividiu) (DUPLICAÇÃO) - 01/2024	6,50	R\$ 53.330.866,32	Duplicação
GO-230	GO-230 - Trecho Ente. GO-473 (Vila Progresso) / Ente. BR-414 (8/2021)	32,66	R\$ 53.004.298,67	Pavimentação
GO-219	GO-219 - Trecho Egerneu Teixeira/São Miguel do Passa Quatro, com extensão de 12,33 km, (PAVIMENTAÇÃO - 178/2010)	32,33	R\$ 52.645.192,22	Pavimentação
GO-070	GO-070 (Trecho: Itapirapuã / Matrinópolis - Lote 02 (RESTAURAÇÃO - 016/2024)	55,54	R\$ 51.695.738,34	Restauração
GO-309	GO-309 - Trecho Ente BR-040 (Cristalina) / Ponte da Divisa (Uva/MG)	33,52	R\$ 50.374.374,05	Pavimentação
GO-210	GO-210 - Trecho Perimetro Urbano Rio Verde / GO-174 (Anel Viário - Montividiu) (DUPLICAÇÃO) - 121/2023	6,50	R\$ 50.653.207,72	Duplicação
GO-156	GO-156 - Trecho Ursupura / Santa Marta (PAVIMENTAÇÃO - 117/2022)	34,60	R\$ 46.724.711,77	Pavimentação
GO-230	GO-230 - Trecho Ente. GO-071 / Distrito de Lua Nova (PAVIMENTAÇÃO - 041/2017)	14,46	R\$ 35.158.174,35	Pavimentação
GO-460	DIOLÂNDIA / SÃO PATRÍCIO (IMPURTAÇÃO - 079/2024)	12,94	R\$ 34.450.981,90	Implantação
DAV	GC 330 - Anel Viário DAV - Duplicação, Reabilitação e Adequação (PAVIMENTAÇÃO - 123/2022)	7,98	R\$ 33.821.909,41	Pavimentação
GO-215	GO-215 - Trecho Entroncamento da BR-153 / início do perímetro urbano de Pontalva (RESTAURAÇÃO - 056/2024)	24,16	R\$ 32.434.701,41	Restauração
GO-191	GO-191 - Trecho Cabeceiras / Dto. GO/MS (PAVIMENTAÇÃO - 107/2022)	14,79	R\$ 28.258.300,77	Pavimentação
GO-132	GO-132 - Trecho Ente. GO-137 (Niquelândia) / Colinas do Sol (PAVIMENTAÇÃO - 087/2024)	23,01	R\$ 28.110.161,54	Pavimentação
GO-330	GO-330 - Trecho Catalão / Posto PRE (DUPLICAÇÃO - 019/2021)	3,40	R\$ 24.546.627,59	Duplicação
DMC	Distrito Mineral Industrial de Catalão - DMC (PAVIMENTAÇÃO - 011/2022)	12,78	R\$ 22.207.528,99	Pavimentação
GO-319	GO-319 - Trecho Nova Fátima / GO-040 (Aragoiânia) (PAVIMENTAÇÃO - 085/2020)	11,74	R\$ 21.204.999,96	Pavimentação
GO-213	Ente. GO-213 / Ente. GO-330 (Anel Viário pamei) (PAVIMENTAÇÃO - 120/2022)	1,97	R\$ 19.627.695,95	Pavimentação
GO-338	GO-338 - Trecho Malhada / Ente. GO-080 (Goianésia) (PAVIMENTAÇÃO - 087/2018)	7,66	R\$ 14.434.415,61	Pavimentação
DIAGR	Distrito Industrial de Itapirapuã - DIAGR (00/2024)	4,97	R\$ 14.140.209,32	Pavimentação
GO-118	GO-118 (Trecho Ente. GO-324 / Corrego do Duro) - Lote 03 (RESTAURAÇÃO - 014/2024)	17,84	R\$ 12.856.683,31	Restauração
PERIMETRO URBANO	Aeródromo de Aloranda do Norte	0,00	R\$ 6.841.661,65	Implantação
BR-153	Acesso APIL / Ente. BR-153 (Unaçu)	2,52	R\$ 4.421.845,75	Pavimentação
GO-144	BR-153 (Pocantigua) / GO-142 (Montividiu)	53,23	R\$ -	Pavimentação e Restauração
GO-237 / GO-156 / GO-347 / GO-154 / GO-336	Trecho Unaçu / Muquém - Lote 02 Trecho Santa Teresinha/Cruzeiro - Lote 16	260,51	R\$ -	Melhoria Funcional
43	TOTAL:	1555,10	R\$ 2.650.630.849,66	

O quadro a seguir apresenta os processos de novas contratações de obras, sob a responsabilidade da Diretoria de Obras, no período de 2023 e 2024 desenvolvidos durante a execução do contrato de gerenciamento. Ao todo, são 46 (quarenta e seis) projetos, abrangendo pavimentação, duplicação, restauração, intervenções em aeródromos e Obras de Arte Especiais (OAE), com valor estimado em **R\$ 2.385.945.198,94** (dois bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).



Autenticidade nº: 25007057
CAP nº: 1020250000939 - Página: 005
www.crea.go.org.br/autenticacao



PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO 2023 - 2024			
TIPO DE OBRA	RODOVIA	TRECHO	VALOR ORÇADO
Pavimentação e Restauração	GO-244	Trecho: BR-153 (Porangatu) / GO-142 (Montividiu)	R\$ 69.908.483,25
Pavimentação e Restauração	GO-217	Trecho: Entr. BR-060 / Mairipotaba	R\$ 99.973.871,91
Restauração	GO-326	Trecho: Anicuns / Sanderlândia	R\$ 48.077.887,79
Restauração	GO-151	Trecho: Mutunópolis / Porangatu	R\$ 49.807.604,98
Pavimentação	GO-319	Trecho: Aragóiana / Nova Fátima	R\$ 23.265.275,89
Duplicação	GO-139	Trecho: Entr. GO-217 (Piracanjuba) / Entr. GO-213 (Caldas Novas)	R\$ 205.394.754,35
Pavimentação	GO-460	Trecho: Diolândia / São Patrício	R\$ 41.330.707,80
OAE	GO-060 e GO-020	Trecho: Viaduto do Trevo do Portal da Fé, na Rodovia GO-060, perímetro urbano de Trindade e o Viaduto no Trevo de Senador Canedo, na Rodovia GO-020	R\$ 1.724.847,59
Pavimentação	GO-110	Trecho: Iaciara / Estiva	R\$ 5.336.061,70
Pavimentação e Restauração	GO-080 GO-230	Trecho: Fim do perímetro urbano (Goianésia) - Entr. BR-080 / GO-342 Entr. BR-414 / GO-230 - Entr. BR-251 / Vila Propício	R\$ 7.532.739,21
OAE	GO-338 Ponte sobre o Rio das Almas	Trecho: GO-338, trecho: Entr. GO-481/Entr. BR-153 (São Luis do Norte)	R\$ 20.513.597,20
OAE	GO-080 Ponte sobre o Rio Maranhão	Trecho: GO-080, Trecho: Barro Alto / GO-237	Em orçamento
OAE	GO-154 Ponte sobre o Rio Santa Maria	Trecho: GO-154, Trecho: GO-060 / GO-050	R\$ 6.396.867,23
OAE	GO-347 Ponte sobre o Rio Crixás-Mirim	Trecho: GO-347, trecho: Crixás / Mozarlândia	R\$ 4.109.095,27
OAE	GO-184 Ponte sobre o Rio Corrente	Trecho: Serranópolis / Itumirim	R\$ 202.409,84
OAE	GO- 206 Ponte sobre o Rio dos Bois	Trecho: Inaciolândia / Gouvelândia	R\$ 1.452.706,45
OAE	Diversas	07 Lote de implantação de rodovias	R\$ 45.985.954,72
Pavimentação e Restauração	172 trechos	8 Lotes pelo Estado de Goiás.	R\$ 744.060.762,27
Drone e equipamentos	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 1.143.773,24
Melhoria Funcional	GO-237 GO-154	Trecho: Uruaçu / Muquém - Lote 02 Trecho: Santa Terezinha/Crixás - Lote 16	R\$ 79.022.708,38



PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO 2023 - 2024			
TIPO DE OBRA	RODOVIA	TRECHO	VALOR ORÇADO
Melhoria Funcional	GO-164 GO-210	Trecho: Santa Helena/BR-060 - Lote 17 Trecho: Rio Verde/Porteirão - Lote 10	R\$ 63.507.107,90
Melhoria Funcional	GO-110 GO-112 GO-446	Trecho: Iaciara/Simolândia - Lote 13 Trecho: Flores de Goiás - Lote 23	R\$ 47.298.849,48
Melhoria Funcional	GO-210	Trecho: GO-301/457/213 (Gordas) - Lote 14	R\$ 42.238.734,92
Melhoria Funcional	GO-341	Trecho: Três Divisas - Lote 15	R\$ 48.459.382,29
Melhoria Funcional	GO-512 GO-154 GO-427	Trecho: Avelinópolis/GO-156 - Lote 18 Trecho: GO-070/Taquaral/Itaguari - Lote 20 Trecho: Jaraguá/Itaguari - Lote 21	R\$ 23.930.918,36
Melhoria Funcional	GO-244 GO-241	Trecho: São Miguel/Porangatu - Lote 22 Trecho: Estrela do Norte/Mutunópolis - Lote 19	R\$ 42.044.713,70
Melhoria Funcional	GO-010	Trecho: Vianópolis/Luziânia/GO-010 - Lote 7	R\$ 25.876.981,40
Implantação PPD, taxiway e pátio	Aeródromo Goiatuba	Av. Brasília - GO-320 - Goiatuba- GO -18.000177001145268, -49.343955552235535	R\$ 3.746.980,57
OAE	GO-341 Ponte sobre o Ribeirão Água Parada	Trecho: GO-341, Trecho: Entr. GO-465 (Div. R-22/R-30) / Entr. BR-158	R\$ 6.742.961,42
Restauração	GO-184	Trecho: Itumirim / Aporé / Trevo para Cassilândia	R\$ 264.428.055,79
Pavimentação	GO-156/347	Trecho: Crixás / Auriverde	Em orçamento
Pavimentação	3ª Faixa - GO-184	Trecho: Entr. BR-060/Entr. GO-467 (córrego Ariranha)	R\$ 2.988.688,72
Duplicação	GO-210	Trecho: perímetro urbano de Rio Verde / GO-174 (sentido Montividiu)	R\$ 52.844.385,16
Restauração	GO-164	Trecho: Entr. GO-244 (São Miguel do Araguaia) / Divisa GO/TO	R\$ 69.631.055,89
Pavimentação	GO-401	Trecho: Entr. GO-174 (Rio Verde) / Km 40 (Quirinópolis)	R\$ 88.609.362,58
OAE	GO-336 Ponte sobre o Rio Bandeirantes	Trecho: Entr. GO-439 (p/ Guarinos) / Entr. GO-156/347 Início perímetro urbano (Crixás)	R\$ 1.956.631,28
Pavimentação	Acesso ao CORA	Trecho: Aeroporto Santa Genoveva / Avenida das Américas	R\$ 2.460.738,10
Pavimentação	GO-589	Trecho: Santa Maria/Hidrolândia	R\$ 28.714.231,07
Duplicação	GO-320	Trecho: Entr. BR-153 / Goiatuba	R\$ 51.894.444,92
Duplicação	GO-210	Trecho: perímetro urbano de Rio Verde / GO-174 (sentido Montividiu)	R\$ 63.330.866,32
Restauração	GO-050	Trecho: Chapadão do Céu / GO-306	Em orçamento
Construção OAE	GO-213	Trecho: Morrinhos/Caldas Novas	Em orçamento



Autenticidade nº: 25007059
 CAP nº: 102025000939 Página: 007
www.creago.org.br/autenticacao





PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO 2023 - 2024			
TIPO DE OBRA	RODOVIA	TRECHO	VALOR ORÇADO
Construção OAE	GO-221	Córrego Retiro na rodovia GO-221, Doverlândia	Em orçamento
Implantação PPD, taxiway e pátio	Aeródromo Goiatuba	Av. Brasília - GO-320 - Goiatuba- GO -18.000177001145268, -49.34395552235535	Em orçamento
OAE	GO-341	Parque Nacional das Emas, Mineiros/ Chapadão do céu.	Em orçamento
OAE	GO-184 Ponte sobre o Rio Corrente	Trecho: Serranópolis / Itumirim	Em orçamento
Valor Total R\$			R\$ 2.385.945.198,94
Quantidade de processos			46

PRODUTO 2 - Gerência de Obras Rodoviárias (OR-GEORO). O Produto em questão é composto por 3 (três) ações, a saber:

- Ação 1: Coordenação e Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Obras Rodoviárias;
- Ação 2: Assessoria Técnica Ambiental;
- Ação 3: Assessoria Técnica para Segurança do Trabalho.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Obras Rodoviárias sejam concluídas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para o cumprimento das atividades e o aprimoramento do processo de gestão de obras rodoviárias.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Obras Rodoviárias no planejamento e gerenciamento das ações ligadas às obras em rodovias sob gestão da GEORO. O apoio e assessoramento que abrange o gerenciamento dos contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento e o apoio necessário na fase de conclusão carteira gerida.

Realizou atividades relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de supervisão, construção, restauração, obras emergenciais, etc.

À CONTRATADA:

a. Emitiu, conforme necessário, informes de não conformidade gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços, que deverão ser endereçados ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato. Tais informes se basearam nos critérios de aceitabilidade, nos critérios de pagamento, no cronograma vigente e nas instruções e normas da DOR/GOINFRA e nas normas legais vigentes;

b. Proveu a GEORO de controles atualizados que contenham informações sobre contratos e instrumentos congêneres vigentes (número, nome da empresa, tipo de intervenção, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);

c. Implantou e executou com a GEORO mecanismos de controle que possibilitem, a qualquer tempo, a realização de verificação e/ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de obras e serviços;

d. Analisou com a GEORO não conformidades na qualidade e desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando instruir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;

e. Emitiu pareceres técnicos referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres decorrentes de revisão de projetos em fase de obras e reajustamentos, com análise de toda documentação técnica necessária (quantitativos, desenhos, etc.), assumindo a elaboração destes, sempre que necessário e autorizado pela GEORO;

f. Analisou com a GEORO documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos;

g. Verificou com a GEORO a compatibilidade das soluções técnicas adotadas nos projetos de engenharia e planos de trabalho, bem como o atendimento às normas, manuais e instruções de serviços vigentes;

h. Definuiu com a GEORO soluções para questões técnicas e/ou contratuais das obras, podendo ocorrer em conjunto com as empresas executoras e supervisoras e, ainda, com a equipe da GEPOR;

i. Analisou com a GEORO cronogramas físico-financeiro e de projetos;

j. Comparou com a GEORO a execução física com a execução financeira das obras, de modo a corrigir eventuais desvios e preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos das medições;

k. Verificou com a GEORO na verificação o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de obras e supervisoras, informando oportunamente eventuais desvios;

l. Avaliou com a GEORO o trabalho das empresas supervisoras e empresas executoras das obras no que se refere à qualidade dos serviços prestados, levando em conta o atendimento aos prazos, às obrigações contratuais, o instrumento convocatório da contratação e às normas



e instruções vigentes;

m. Monitorou o andamento dos pleitos de revisão de projetos em fase de obras, bem como o desenvolvimento de serviços remanescentes, sobre a oportunidade e necessidade de tais revisões e levantamentos;

n. Assessorou a GEORO na gestão de contratos e interlocução com fornecedores de serviços técnicos como supervisão, topografia e laboratório, no âmbito dos empreendimentos da DOR;

o. Proveu o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEORO com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.

Criou registro e monitoramento de não conformidades, decorrentes de falhas de projeto ou de procedimentos de controle de campo ou de controle tecnológico, para indicadores com fluxo perene de informações para a OR-GEOPOR e OR-GEMOR. O objetivo foi de mitigar riscos de aprovação de projetos inadequados, medições irregulares, aditivos com percentual alto, bem como monitoramento de garantia quinquenal.

Desenvolveu e analisou relatórios de controle ambiental para todos os empreendimentos da GEORO e GEPAE.

Apoiou a GEORO nas ações de sua competência para regularização ambiental dos empreendimentos da GEORO e GEPAE.

Apoiou a padronização e sistematização das informações ambientais dos empreendimentos.

Deu suporte à produção de informações georreferenciadas para compor os diversos documentos ambientais.

Deu apoio ao monitoramento do Ciclo de Vida Ambiental dos empreendimentos (escopo, custos, ações, licenças, riscos, prazos, indicadores etc.), mantendo registros do andamento do licenciamento ambiental.

Controlou e monitorou os prazos, execução, bem como a renovação e publicação de todas as licenças ambientais (e instrumentos congêneres), acompanhando também o cumprimento de suas condicionantes.

Deu suporte técnico especializado nas tratativas com os diversos entes envolvidos nas atividades ambientais em face dos empreendimentos, nas diversas temáticas envolvidas no licenciamento ambiental: meio físico, meio biótico (fauna geral e grupos faunísticos específicos, flora, unidades de conservação), meio socioeconômico (população afetada, quilombolas, indígenas, sítios arqueológicos), etc.

Subsidiou relatórios para envio aos órgãos licenciadores e/ou intervenientes.

Subsidiou o Relatório de Gestão, no que concerne às questões ambientais.

Controlou e acompanhou o andamento dos processos atinentes às infrações ambientais.

Deu apoio/assessoramento na realização de vistorias técnicas às obras para avaliar o atendimento das exigências dos órgãos ambientais e entes intervenientes nos processos de licenciamento, bem como para outras finalidades técnicas.

Elaborou Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Risco, Termos de Referência/Projeto Básico, quantitativos, orçamentos e demais documentos atinentes à contratação de estudos, projetos, planos, programas, gestão ambiental e serviços diversos, consoantes às atividades da DOR/GEORO/GEPAE (Ex: Componente Ambiental e Projeto de Paisagismo dos Projetos de Engenharia, EIA/RIMA, PCA/RCA, PBA, RAP, PRAD, etc.).

Instruiu e monitorou processos de contratação de estudos, serviços e gestão ambientais.

Desenvolveu e analisou relatório de controle dos programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional (PCMSO, PCMAT, PPRA, etc.) para todos os empreendimentos da GEORO e GEPAE.

Apoiou a padronização e sistematização das informações de segurança dos empreendimentos.

Subsidiou relatórios para envio aos órgãos fiscalizadores e/ou intervenientes.

Subsidiou o Relatório de Gestão, no que concerne às questões de segurança do trabalho.

Controlou e acompanhou o andamento dos processos atinentes às infrações legais.

Deu apoio/assessoramento na realização de vistorias técnicas às obras para avaliar o atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e normas legais.

Estudou as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos.

Examinou projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho.

Analisou a documentação técnica dos programas apresentados pelas empresas contratadas, com perspectiva para as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos.

Analisou acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas.

Manteve cadastro e analisou estatísticas dos acidentes, afim de orientar a prevenção.

Participou de programa de treinamento, quando convocado.

PRODUTO 3 - Gerência de Medição de Obras Rodoviárias (OR-GEMOR). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Controle de Medições de Obras Rodoviárias.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias fossem concluídas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais, bem como de outras empresas, da agência para cumprimento das atividades e para o aprimoramento do processo de controle de medições.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias no controle de medições das obras e serviços em rodovias sob gestão da DOR. Apoiou o assessoramento do gerenciamento dos contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento e o apoio necessário na fase de medição de controle interno da carteira gerida.

Realizou atividades no âmbito desta ação relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de supervisão, construção, restauração, obras emergenciais, etc.





À CONTRATADA:

- a. Executou com a GEMOR as atividades de controle interno implementadas na OR-GEMOR;
- b. Emitiu informes de não conformidade da medição de serviços e obras, conforme normas e padrões estabelecidos na DOR e GOINFRA;
- c. Proveu a GEMOR de controles atualizados que contenham informações sobre contratos e instrumentos congêneres vigentes (número, nome da empresa, tipo de intervenção, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);
- d. Implantou e executou com a GEMOR mecanismos de controle que possibilitem, a qualquer tempo, a realização de verificação e/ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de obras e serviços;
- e. Analisou com a GEMOR não conformidades na qualidade e desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando instruir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;
- f. Analisou e emitiu pareceres técnicos referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres decorrentes de revisão de projetos em fase de obras e reajustamentos;
- g. Analisou com a GEMOR documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos, no âmbito do controle interno de medições;
- h. Verificou com a GEMOR o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de obras e supervisoras, informando oportunamente eventuais desvios, em especial à obrigação de manutenção das condições de regularidade legal durante toda a vigência dos contratos;
- i. Avaliou com a GEMOR o trabalho das empresas supervisoras e empresas executoras das obras no que se refere à qualidade dos serviços prestados, levando-se em conta o atendimento aos prazos, às obrigações contratuais, ao instrumento convocatório da contratação e às normas e instruções vigentes, no âmbito do controle interno de medições e documentos técnicos apresentados junto a estas, mês a mês, durante toda o ciclo contratual;
- j. Proveu o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEMOR com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.
- Criou registro e monitoramento de não conformidades em medições, decorrentes de falhas de projeto ou de procedimentos de controle de campo ou de controle tecnológico, para criar indicadores com fluxo perene de informações para a OR-GEPOR, OR-GEORO e OR-GEPAE. O objetivo deve ser de mitigar riscos de aprovação de projetos inadequados, medições irregulares, aditivos com percentual alto, bem como monitoramento de garantia quinzenal.

PRODUTO 4 - Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias (OR-GEPOR). O Produto em questão é composto por 2 (duas) ações, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Projetos de Obras Rodoviárias;
- Ação 2: Assessoria Técnica para implantação de sistemática de projetos em *Building Information Modeling* (BIM).

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias fossem concluídas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para cumprimento das atividades para o aprimoramento do processo de elaboração e aprovação de projetos rodoviários.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias no planejamento e gerenciamento das ações ligadas aos projetos rodoviários sob gestão da GEPOR. Apoiou e assessorou o gerenciamento dos contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento e o apoio necessário na fase de conclusão carteira gerida, bem como a eventual elaboração de estudos, levantamentos e projetos.

Realizou atividades relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de levantamentos, estudos, projetos e consultorias, sob tutela da GEPOR.

À CONTRATADA:

- a. Emitiu informes de não conformidade gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços, que deverão ser endereçados ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato. Tais informes se basearam nos critérios de aceitabilidade, nos critérios de pagamento, no cronograma vigente e nas instruções e normas da DOR/GOINFRA e no regimento legal vigente;
- b. Proveu a GEPOR de controles atualizados que contenham informações sobre contratos e instrumentos congêneres vigentes (número, nome da empresa, tipo de objeto, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);
- c. Implementou e executou com a GEORO mecanismos de controle que possibilitou, a qualquer tempo, a realização de verificação e/ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de levantamentos, estudos, projetos e consultorias;
- d. Analisou com a GEPOR não conformidades na qualidade e desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando instruir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;
- e. Analisou e emitiu pareceres técnicos referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- f. Analisou, sob supervisão da GEPOR, de documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à aprovação de Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, Orçamentos, Quantitativos, para todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);
- g. Elaborou, sempre que solicitado pela GEPOR documentos técnicos, como estudos, levantamentos, planilhas de quantitativos, orçamentos, Estudos Técnicos Preliminares, EVTEAs, Mapas de Risco, Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, conforme Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);

h. Assessorou a GEPOR na gestão de contratos e interlocução com fornecedores de serviços técnicos como supervisão, topografia e laboratório, no âmbito dos empreendimentos da DOR;

i. Analisou e fez, sob supervisão da GEPOR, os pleitos de revisão de projetos em fase de obras;

j. Verificou com a GEPOR a compatibilidade das soluções técnicas adotadas nos projetos de engenharia e planos de trabalho, bem como apoiou na verificação do atendimento às normas, manuais e instruções de serviços vigentes;

k. Definiu com a GEPOR soluções para questões técnicas e/ou contratuais das obras, ocorrendo em conjunto com as empresas executoras e supervisoras e, ainda, com a equipe da GEORO / GEPAE;

l. Analisou com a GEPOR cronogramas físico-financeiros de projetos;

m. Comparou com a GEPOR a execução física com a execução financeira dos contratos, de modo a corrigir eventuais desvios e preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos das medições;

n. Verificou com a GEPOR o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de contratos sob sua tutela, informando oportunamente eventuais desvios;

o. Proveu o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEPOR com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.

Criou registro e monitoramento de não conformidades em levantamentos, estudos, projetos, etc., indicadores com fluxo perene de informações para fornecedores. O objetivo de mitigar riscos de aprovação de serviços inadequados, medições irregulares, aditivos com percentual alto.

I. Subsidiou a DOR na análise e interpretação dos aspectos legal que cercam a adoção do BIM no âmbito da autarquia, em conformidade com as diretrizes legais;

J. Apoiou a DOR na análise de documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à aprovação de Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, com todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da DOR e demais normas suplementares;

PRODUTO 5 - Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações (OR-GEMCI). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Contratos e Informações.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações foram conduzidas com qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para o cumprimento das atividades e o aprimoramento do processo de gestão de contratos e informações.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações no planejamento e gerenciamento das ações ligadas ao gerenciamento de contratos inativos ou concluídos da DOR. O apoio e assessoramento abrangeram o gerenciamento de todas as informações dos programas, contratos e instrumentos congêneres, que estavam inativos ou concluídos, sob gestão da DOR.

À CONTRATADA:

a. A GEMCI foi provida de controles atualizados que contêm informações sobre todos os programas, contratos e instrumentos congêneres inativos ou concluídos (número, nome da empresa, tipo de objeto, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);

b. Foram implementados e executados, junto à GEMCI, mecanismos de controle que possibilitaram, a qualquer tempo, a realização de verificações e/ou auditorias em contratos inativos ou concluídos, bem como a prestação de qualquer informação solicitada por entes internos ou externos, especialmente órgãos de controle e judiciais, empresas fornecedoras, etc.;

c. Foram analisadas, com o apoio à GEMCI, não conformidades de programas, contratos e instrumentos congêneres inativos ou concluídos, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando à instrução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;

d. Foram analisadas e emitidos pareceres com a GEMCI referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, que estavam inativos ou concluídos;

e. Foram analisados, com a GEMCI, documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com a elaboração de notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à prestação de informações sobre projetos e obras inativos ou concluídos;

f. Quando solicitado, foi apoiada a GEMCI na emissão de pareceres, estudos, laudos, etc., sobre as soluções para questões técnicas e/ou contratuais das obras inativas ou concluídas, podendo ter ocorrido em conjunto com as empresas executoras e supervisoras e, ainda, com as equipes da GEORO / GEPAE / GEPOR;

g. Foi provido o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEMCI com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.

A GEMCI foi apoiada na criação de registro e base de dados, integrada ao Atlas Gerencial e ao SIG do SPG, para monitoramento e cobrança de garantia quinquenal dos empreendimentos executados pela DOR, em conformidade com a Norma IT-004/2019-GOINFRA e eventuais atualizações, fazendo interface com todos os setores da GOINFRA envolvidos na temática, especialmente DMA e PROSET e, ainda, com empresas executoras, supervisoras, fiscais, gestores, etc.

A GEMCI foi apoiada na notificação, elaboração de documentos técnicos (vistorias, laudos, relatórios, levantamentos, etc.), instrução de processos e demais ações relacionadas à cobrança de garantia quinquenal.

PRODUTO 6 - Gerência de Obras e Artes Especiais (OR-GEPAE). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Projetos e Execução de OAE.



Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Obras e Artes Especiais foram concluídas com qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para cumprimento das atividades e aprimoramento do processo de gestão de projeto e execução de Obras de Arte Especiais.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Obras no planejamento e gerenciamento das ações ligadas ao gerenciamento de contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento, e ofereceu o apoio necessário na fase de conclusão da carteira gerida de projeto, supervisão e execução de Obras e Artes Especiais (OAE) da DOR.

Realizou atividades relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de levantamentos, estudos, projetos, consultorias e obras sob tutela da DOR/GEPAE.

À CONTRATADA:

a. Emitiu, quando necessário, informes de não conformidade gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços, endereçados aos gestores e fiscais do contrato, com base nos critérios de aceitabilidade, pagamento, cronograma vigente, instruções e normas da DOR e no regramento legal vigente;

b. Atualizou os controles da GEPAE, contendo informações sobre todos os programas, contratos e instrumentos congêneres inativos ou concluídos (número, nome da empresa, tipo de objeto, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);

c. Implementou e executou, junto à GEPAE, mecanismos de controle que permitiram, a qualquer tempo, verificações e/ou auditorias em indicadores de desempenho referentes a contratos de levantamentos, estudos, projetos, consultorias e obras de OAE;

d. Analisou, junto à GEPAE, as não conformidades na qualidade e no desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, subsidiando a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações e instruindo os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;

e. Analisou e emitiu pareceres, junto à GEPAE, referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres;

f. Analisou, com a GEPAE, documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, entre outros, e elaborou notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à aprovação de Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos, Orçamentos e Quantitativos, considerando todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);

g. Elaborou, sempre que solicitado pela GEPAE, documentos técnicos, como estudos, levantamentos, planilhas de quantitativos, orçamentos, EVTAs, Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Risco, Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, conforme as Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);

h. Prestou assessoria à GEPAE na gestão de contratos e interlocução com fornecedores de serviços técnicos, como supervisão, topografia e laboratório, no âmbito dos empreendimentos da DOR;

i. Verificou, com a GEPAE, a compatibilidade das soluções técnicas adotadas nos projetos e obras de engenharia e planos de trabalho, apoiando na verificação do atendimento às normas, manuais e instruções de serviços vigentes;

j. Ofereceu apoio, quando solicitado, à GEPAE na emissão de pareceres, estudos, laudos, entre outros, sobre as soluções para questões técnicas e/ou contratuais dos projetos e obras, realizado em conjunto com empresas executoras e supervisoras, bem como com as equipes da GEORO e GEOPR;

k. Analisou, com a GEPAE, cronogramas físico-financeiros de projetos e obras;

l. Comparou, com a GEPAE, a execução física e a execução financeira dos contratos, corrigindo eventuais desvios e preparando as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos das medições;

m. Verificou, com a GEPAE, o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de contratos sob sua tutela, informando oportunamente eventuais desvios;

n. Avaliou, com a GEPAE, o trabalho das empresas projetistas, supervisoras e executoras das obras no que se refere à qualidade dos serviços prestados, considerando o atendimento aos prazos, às obrigações contratuais, ao instrumento convocatório da contratação e às normas e instruções vigentes;

o. Forneceu o suporte técnico e de informações necessário nas reuniões elencadas pela GEPAE com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras e executoras, entre outros.

Contratos Geridos:

IDENTIFICAÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	SUPERESTRUTURA	FUNDAÇÃO	ESTRUTURA	TIPO DE SERVIÇO
Ponte sobre o Córrego Bom Sucesso - duplicação - GO-010 - Trecho: Entr. GO-537 Final perímetro urbano de Goiânia / Entr. GO-415 (Goiânia)	50,40	10,80	Vigas pré-moldadas	Estaca raiz	2 vãos de 25,2m	OBRA
Ponte sobre o Rio das Pedras - GO-241 - Trecho: Entr. GO-114 (Nova Roma) / Entr. GO-576 (Povoado de Ourominas)	55,40	10,40	Vigas moldadas in loco	Sapata	2 vãos de 22m + 2 balanços de 5m	OBRA
Ponte sobre o Riacho Seco - GO-447 - Trecho: Entr. GO-110 (Divinópolis de Goiás) / Vazante	44,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Tubulão	1 vão de 44m	OBRA
Ponte sobre o Rio do Peixe - CONCLUSÃO E REFORÇO - GO-449 - Trecho: Entr. GO-456 (Matrinhã) / Entr. GO-164 (Povoado de Tiririca)	66,70	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 34m + 2 vãos de 16,30m	OBRA
Ponte sobre o Rio Meia Ponte - Trecho: Acesso à GOIASA	150,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	5 vãos de 30m	OBRA
Viaduto na GO-020 com a GO-536 - GO-020 - Trecho: Entroncamento com GO-536 (Acesso à Senador Canedo) - LOTE 04	100,00	9,80	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	2 viadutos com 2 vãos de 25,80m cada	OBRA





IDENTIFICAÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	SUPERESTRUTURA	FUNDAÇÃO	ESTRUTURA	TIPO DE SERVIÇO
Viaduto do Trevo do Portal da Fé - GO-060 - Trecho: Perímetro urbano de Trindade	72,80	15,80	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	3 vãos de 24m	OBRA
Ponte sobre o Rio São Mateus - GO-110 - Trecho: Jaciara / Estiva	44,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Tubulão	1 vão de 30m + 2 balanços de 7m	OBRA
Ponte sobre o Rio Santa Maria - GO-154 - Trecho: Entr. GO-050 (Campestre de Goiás) / Entr. GO-060 (Santa Bárbara de Goiás)	90,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 30m + 2 vãos de 24m + 2 balanços de 3,5m	OBRA
Ponte sobre o Ribeirão Água Parada - GO-341 - Trecho: Entr. GO-465 / Entr. BR-158	61,20	10,80	Vigas gerber + vigas moldadas in loco	Estaca metálica	1 vão de 30 m + 2 vãos de 15,60m	OBRA
Ponte sobre o Ribeirão Água Parada - GO-341 - Trecho: Entr. GO-465 / Entr. BR-158	61,20	10,80	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 30 m + 2 vãos de 15,60m	ANTEPROIETO
Ponte sobre o Rio Piracanjuba - GO-213 - Trecho: Morrinhos / Caldas Novas	80,00	11,50	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	2 vãos de 24m + 1 vão 21m + 2 balanços de 5m	ANTEPROIETO
Viaduto sobre a GO-020 - Acesso ao Loteamento Jardins Amsterdã	37,00	11,75	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca hélice	1 vão de 20m + 1 vão de 17m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Maranhão (Baka Darlene) - GO-080 - Trecho: Santo Antônio da Laguna / Entr. GO-237	178,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	6 vãos de aprox. 29,5m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego Andorinhas - GO-139 - Trecho: Entr. GO-213 / Entr. GO-217 (Entr. Caldas Novas)	39,80	10,60	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	vão de 28m + 2 balanços de 6m	PROIETO
Viaduto sobre a GO-213 - GO-139 - Trecho: Entr. GO-213 / Entr. GO-217 (Entr. Caldas Novas)	84,00	18,00	Vigas pré-moldadas protendidas (não aderentes)	Estaca raiz	2 vãos de 34m + 2 balanços de 8m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Lajeado - GO-154 - Trecho: Cruzeiro/ Novo Planalto	50,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas (não aderentes)	Estaca raiz	1 vão de 20m + 2 vãos de 15m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Pintado - GO-154 - Trecho: Cruzeiro/ Novo Planalto	60,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas (não aderentes)	Estaca raiz	1 vão de 25m + 1 vão de 20m + 1 vão de 15 m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego Bandeirantes (Córrego Pintado) - GO-336 - Trecho: Entr. GO-364 (Nova Crixás) / Divisa MT(Land)	30,00	10,80	Vigas protendidas não aderentes	Estaca raiz	1 vão de 20m e 2 balanços de 5m	PROIETO
Ponte sobre o Ribeirão Olhos d'Água - GO-460 - Trecho: São Patúcio / Dirlândia	50,00	10,40	Vigas protendidas não aderentes	Estaca raiz	1 vão de 33m + 2 balanços de 8,80m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego do Retiro - GO-221 - Trecho: Doverlândia - Trecho GO. 194	42,00	10,40	Vigas protendidas não aderentes	Sapata	1 vão de 28m + 2 balanços de 7m	PROIETO
Ponte sobre o Rio das Almas (Balsa Júlia) - GO-338 - Trecho: São Luís do Norte / Lavrinhas	280,00	10,80	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca escavada	8 vãos de 35m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Crixás Mirim - GO-347 - Trecho: GO-347 - Crixás / Mozarlândia	50,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca pré-moldada	1 vão de 35m + 2 balanços de 7,5m	PROIETO
Restauração de Ponte sobre o Rio Paranaíba (Quincas Mariano) - GO-139 - Trecho: Div. GO/MG (Ponte Rio Paranaíba) / Entr. GO-210 (Corumbáiba)	1153,00	10,40	vigas caixão + balanço sucessivo	Tubulão	9 vãos de 84,50m + 2 vãos de 52,25m + 4 vãos de 35m + 2 balanços de 7m	PROIETO
Alargamento da Ponte sobre o Rio das Almas - GO-241 - Trecho: Teresina de Goiás / Cavalcante	140,00	10,80	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	6 vãos de 21,5m + 2 balanços de 5,5m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego Mateiro - Trecho: Anel Viário Entr. GO-040 e GO-215	20,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 15m + 2 balanços de 2,5m	PROIETO

PRODUTO 7 - Gerência de Desapropriação (OR-GED 06). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico em Desapropriações.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Desapropriação fossem conduzidas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para cumprimento das atividades e para o aprimoramento do processo de gestão de desapropriação e reassentamento.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Desapropriação no planejamento e gerenciamento das ações ligadas aos processos de desapropriação para os empreendimentos geridos pela DOR, produzindo o Relatório de Programação e Cadastro Técnico de Desapropriação.

Geriu e executou com a GEDES os processos de desapropriação para as obras da DOR, com elaboração de minutas de decretos de utilidade pública, memorial descritivo e demais documentos para instrução processual, análise dos desenhos técnicos para identificação de propriedades, localização de registros cartorários, instrução processual, etc.

Geriu e monitorou com a GEDES todo o processo de desapropriação, desde a fase declaratória, avaliação dos bens, processo administrativo, eventuais processos judiciais, eventuais doações, servidões administrativas, a aquisição de bens por usucapião em favor do Poder Público, empenho, lavratura de escritura acompanhada do pagamento da indenização e registro do imóvel no CRI local.

Estabeleceu com a GEDES elementos, diretrizes e procedimentos que orientaram as ações da GOINFRA, quando do reassentamento de populações afetadas pela implementação, restauração e manutenção de rodovias integrantes da malha rodoviária.

Apoiou a GEDES, quando necessário, na realização de reuniões com as comunidades atingidas.

Implementou o mecanismo de gestão de reclamações, que se apresentou quando não houve concordância por parte do proprietário, com o objetivo de avaliar situações de conflito e buscar solução que permitisse encaminhamento administrativo.

Apoiou no planejamento para finalização dos processos de indenização indireta, que estavam em andamento na GEDES.

Apoiou a GEDES na elaboração e gestão do Plano Anual de Desapropriação.

Apoiou a GEDES, nas assistências, formulação de quesitos e contestação dos laudos periciais apresentados nos processos judiciais.

Executou avaliação de bens para subsidiar os processos de desapropriação (conhecimento do objeto, pesquisa e coleta de dados, escolha da metodologia, tratamento dos dados coletados, aplicação do modelo e atribuição do valor), conforme Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial: NBR 14653-1: Procedimentos Gerais; NBR 14653-2: Avaliações de Imóveis Urbanos; NBR 14653-3: Avaliações de Imóveis Rurais; NBR 14653-4: Avaliações de Empreendimentos; NBR 14653-5: Avaliações de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais; NBR 14653-6: Avaliações de Recursos Naturais e Ambientais; NBR 14653-7: Patrimônios Históricos; NBR 12721: Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento.

Executou anuência em documentos de declaração de reconhecimento de limites em propriedades lindeiras com rodovias estaduais, requeridos por interessados ou pela cartorária do Estado de Goiás.

Executou, com a GEDES, a regularização fundiária das faixas de domínio desapropriadas para implantação de rodovias estaduais (digitalização e cadastro dos registros de matrículas existentes).

Relação de contratos geridos:

Rodovia	Extensão	Trecho	Decreto	Qtd. de	Área	R\$ total
Anel Viário	29,4	BR-153 e GO-070	7.054/2010	2	0,0604	R\$ 752.354,52
GO-010	10,22	Jardim das Oliveiras, em	10.014/2021	2	1,9400	R\$ 929.035,25
GO-070	21,35	Goiania e Goianira	9.367/2018	3	0,1275	R\$ 1.612.523,94
GO-139	39,81	Entroncamento GO-217 -	10.550/2024	1	4,3827	R\$ 249.000,00
GO-156	38,18	Fim perímetro Urbano Diolândia -	6.984/2009	1	3,6983	R\$ 99.821,15
GO-174	33,00	Rodovia GO-174, Div.GO/MS-	7.506/2011	1	27,2633	R\$ 1.590.919,06
GO-184	24,00	Entroncamento GO-220	7.833/2013	1	1,4600	R\$ 513.000,00
GO-213	48,36	Morrinhos/Caldas Novas	10.549/2024	5	8,9212	R\$ 452.000,00
GO-221	23,68	Doverlândia - Trevo da GO-194	10.423/2024	5	24,9976	R\$ 1.811.100,00
GO-319	32,24	Quirinópolis/GO e Castelhândia/G	10.525/2024	3	16,8125	R\$ 1.584.500,00
GO-338	7,82	Malhador: Entroncamento GO-080	10.415/2024	1	5,1127	R\$ 197.000,00
GO-420	69,46	Fim Perímetro Urbano (Nova	8.160/2014	2	1,0391	R\$ 265.557,10
GO-474	23,24	Abadiânia com o Lago de Corumbá	8.168/2014	2	4,9860	R\$ 725.000,00
				29	100,8013	R\$ 10.781.811,02

PRODUTO 8 - ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

O PRODUTO 8 é composto por uma única ação (Ação 1) de Consultoria Especializada, que tem por objetivo prover a Diretoria de Obras Rodoviárias de consultorias especializadas relacionadas com as atividades técnicas e administrativas de alta complexidade no âmbito da DOR.

O serviço de consultoria foi prestado por consultor ou equipe de consultores especializados, com experiência em seus respectivos ramos e pôde ser desenvolvido nas dependências da GOINFRA e/ou de seus empreendimentos (visitas, inspeções, reuniões) ou no escritório da CONTRATADA (relatórios, pareceres, laudos e notas técnicas).

No presente período, foi necessário a utilização do Produto 8 - Assessoramento Técnico Especializado, em favor da Gerência de Obras de Artes Especiais (OR-GEPAE), para contratação de consultoria especializada para elaboração de relatório de Consultoria Geotécnica, tendo como objeto a análise e parecer técnico quanto à capacidade de suporte do solo de fundação do muro de contenção em concreto armado em solo reforçado com fita metálica (terra armada), parte das rampas de acesso do encabeçamento da estrutura do Viaduto da Fé, situado na Rodovia GO-060 (Rodovia dos Romeiros), Trecho: Entr. GO-469 (km 16,3), no perímetro urbano de Trindade-GO, sendo necessário a utilização de 96,010 horas de assessoramento técnico especializado no presente produto.

PRODUTO 9 - DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGENS.

O PRODUTO 9 é composto por duas Ações, quais sejam:

- Ação 1 - Fornecimento de deslocamento para execução de atividades específicas por demanda: tem por objetivo o fornecimento dos meios de deslocamentos, aéreos e terrestres, necessários para o desenvolvimento de atividades específicas pelos profissionais mobilizados em cada um dos produtos. Para o desempenho do contrato foram fornecidas 175 unidades de deslocamentos

- Ação 2 - Fornecimento de hospedagem para execução de atividades específicas por demanda: tem por objetivo o fornecimento correspondente às despesas com hospedagem em deslocamentos necessários para o desenvolvimento de atividades específicas pelos profissionais mobilizados em cada um dos produtos. Para o desempenho do contrato foram fornecidas 120 unidades de hospedagem

Relatório de demandas concluídas no período por Produto





Produto	Quantidade de demandas executadas
Produto 1 - DOR	735
Produto 2 - OR-GEORO	528
Produto 3 - OR-GEMOR	1586
Produto 4 - OR-GEPOR	583
Produto 5 - OR-GEMCI	300
Produto 6 - OR-GEPAE	148
Produto 7 - OR-GEDES	814
Produto 8 - Assessoramento Técnico Especializado	01
Produto 9 - Deslocamentos e Hospedagens	295
Total de demandas Concluídas	4917

Além das atividades descritas anteriormente, foram desenvolvidos os seguintes serviços:

O mapeamento de todos os processos de trabalho, a padronização de todas atividades operacionais, táticas e estratégicas da diretoria e seus setores, a revisão e edição de normas técnicas e administrativas (portarias, circulares, normas, manuais, etc.) com criação de indicadores de desempenho para cada atividade;

Execução de atividades técnicas, administrativas e de assessoramento, sobretudo de aprovação de estudos técnicos e projetos, controle de medições, controle físico-financeiro das obras, controle interno de supervisoras e equipes de fiscalização, atividades operacionais complementares de todas as gerências e assessorias da DOR, especialmente de 2 (duas) gerências recentemente criadas;

Realização de atividades operacionais e táticas em complemento às realizadas pelo quadro da DOR;

Apoio técnico na elaboração de relatórios e manifestações da DOR e suas equipes a qualquer solicitante, especialmente aos órgãos de controle e Procuradoria Setorial;

Atividades ligadas ao cumprimento do Programa de Compliance Público, dentro da Diretoria de Obras Rodoviárias;

Disponibilização de assessoramento técnico especial, sob demanda, para situações críticas e de alta complexidade.

Implantação / aprimoramento do Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO) da DOR conforme as diretrizes do PMBOK (Project Management Body of Knowledge).

Apoio à estruturação e adequação dos procedimentos da DOR para contratações em conformidade com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Apoio no gerenciamento de riscos baseado na metodologia "The Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission (COSO)"

Assessoramento na integração e sistematização de processos técnico-administrativos e de controle externo.

Desenvolvimento de relatórios gerenciais periódicos, consolidando informações sobre licitações, desapropriações, execução de obras e licenciamento ambiental.

Apoio ao escritório de projetos, alinhado às boas práticas do PMBOK, oferecendo suporte estratégico em áreas como integração, escopo, cronograma, custos, qualidade, comunicação e riscos, assegurando o monitoramento eficaz dos projetos, a padronização de metodologias e o alinhamento com os objetivos contratuais e institucionais.

Elaboração de termos de referência e acompanhamento de processos de contratação para serviços técnicos especializados de engenharia, como gestão de projetos e de licenciamento ambiental, bem como apoio às licitações e monitoramento de contratos.

Implementação de programas de capacitação contínua, abordando temas como orçamento público, legislação de desapropriação, processos de licenciamento ambiental e gestão de projetos.

Assessoramento técnico na elaboração de respostas a órgãos de controle externo (TCE, CGE, MPGO), em processos administrativos e auditorias ligadas ao cumprimento de contratos e à execução de obras e desapropriações.

Apoio à implantação de metodologias de identificação e gestão de riscos nos projetos, com ênfase em obras de infraestrutura, licitações e desapropriações, garantindo maior segurança jurídica e operacional aos processos.

Identificação e mapeamento de riscos potenciais desde o planejamento, com análise quantitativa e qualitativa, elaborar planos de resposta apropriados, implementar um monitoramento contínuo e revisar as medidas de mitigação conforme surgirem novos riscos, estabelecendo processos de gestão de mudanças contratuais e controlando os riscos relacionados a alterações de escopo, custo, prazo, materiais, tecnologia ou cronograma. Criação e monitoramento de indicadores de desempenho e aceitabilidade para a avaliação contínua dos empreendimentos, abrangendo áreas como meio ambiente, desapropriação, reassentamento e segurança viária.

Apoio à implementação de mecanismos de governança que garantam a transparência, a responsabilidade e o cumprimento das diretrizes estratégicas, assegurando a integração eficaz entre processos, a tomada de decisão informada e o monitoramento contínuo dos resultados, com foco na conformidade legal e no controle de risco.

Acompanhamento técnico-administrativo da descentralização de recursos,

Monitoramento dos indicadores estratégicos do Instituto de Pesquisas, avaliando o impacto das inovações tecnológicas, como o uso de drones e fotogrametria em projetos de infraestrutura.

Apoio na análise e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental.

Assistência na elaboração de estudos e programas ambientais voltados a obras de infraestrutura rodoviária, incluindo o monitoramento das condicionantes ambientais e a execução de programas de mitigação

Suporte na criação de termos de referência para a contratação de serviços ambientais, como o controle e monitoramento de áreas de supressão vegetal e o cumprimento de condicionantes ambientais.

Apoiar a priorização de investimentos rodoviários e elaboração de cadernos de empreendimentos estratégicos.

Criação e monitoramento de indicadores de desempenho econômico e técnico para auxiliar a tomada de decisão nos processos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEAs).

Monitoramento e execução de processos de desapropriação para obras de infraestrutura, incluindo a regularização fundiária e negociação com proprietários.

Assessoramento na elaboração de laudos técnicos de desapropriação e orçamentos para projetos básicos e executivos de infraestrutura rodoviária.

Gestão e prestação de subsídios técnicos para defesa da GOINFRA em ações civis públicas e processos judiciais relacionados a desapropriações e reassentamentos.

Os serviços objeto do Contrato 67/2023-GOINFRA foram executados dentro dos prazos contratuais.

A Gerência de Medição de Obras Rodoviárias acata como verdadeira a documentação encaminhada por meio do DESPACHO Nº 6900/2024/GOINFRA/PR-GABIN-SEG-06114 (documento SEI nº 67853399), validado sob a responsabilidade das atribuições inerentes ao Gestor do Contrato manifestada no DESPACHO Nº 4491/2024/GOINFRA/DOR-06105 (documento SEI nº 68716286).

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo;

Newton Rodrigues Lima Júnior Gestor do Produto 1 (DOR) Engº Civil - CREA-GO - 8350/D-GO	Fabício Clausen Silva Pereira Gestor do Produto 2 (GEORO)	Ricardo Mendes de Almeida Gestor do Produto 3 (GEMOR)	Aloísio Augusto de Almeida Pires Gestor do Produto 4 (GEPOR)
---	--	--	---

Emmanuel Domingos Peixoto Gestor do Produto 5 (GEMCI)	Isaque Vargas Tinoco Gestor do Produto 6 (GEPAE)	Márcia Maria da Silva Gestor do Produto 7 (GEDES)
--	---	--

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
DIRETOR DE OBRAS RODOVIARIAS
Engº Civil - CREA - GO - 13887/D-GO



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON RODRIGUES LIMA JUNIOR**, Gestor (a) Governamental, em 11/02/2025, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAQUE VARGAS TINOCO**, Gerente, em 11/02/2025, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDES DE ALMEIDA**, Gerente, em 12/02/2025, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA DA SILVA**, Gerente, em 12/02/2025, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CLAUSEN SILVA PEREIRA**, Gerente, em 12/02/2025, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL DOMINGOS PEIXOTO**, Gerente, em 20/02/2025, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES**, Diretor, em 24/02/2025, às 19:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Autenticidade nº: 25007068
CAP nº: 102025000939 Página: 016
www.crea-go.org.br/autenticacao





Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 28/02/2025, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70110182** e o código CRC **1472A4D3**.

GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIÂNIA - GO -
CEP 74775-013 - (62)3265-4098.



Referência: Processo nº 202400036016838



SEI 70110182

Autenticidade nº: 25007069
CAP nº: 102025000939 Página: 017
www.creago.org.br/autenticacao





**COMPLEMENTO DE RESPOSTA A DILIGÊNCIA
PROCESSO Nº 202500005005135 – CONTRATAÇÃO Nº 112676
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 041/2025**

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Contratação

O CONSÓRCIO GERENCIADOR DPJ, vem por meio deste apresentar sua complementação de resposta a Diligência de Nº 1.

1. Complementação ao Item 1.1 – Exigência de Cópia do Instrumento de Constituição de Consórcio

A apresentação da cópia do instrumento de constituição do consórcio referente aos atestados de execução de obras, serviços ou projetos realizados por empresas em regime consorciado foi realizada em conformidade com o item 6.10.1 do Edital nº 41/2025 da GOINFRA, o qual estabelece que.

“6.10.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.”

Resposta:

Informa-se que, nos Atestados de Capacidades Técnica apresentados na Documentação de Habilitação, consta na descrição dos respectivos atestados técnicos o percentual de participação de cada empresa consorciada, de acordo com o item 6.10, conforme discriminado a seguir:

1. Atestado de Capacidade Técnica nº 0720220000708 – Página 639;
2. Atestado de Capacidade Técnica nº 0720230000393 – Página 689;
3. Atestado de Capacidade Técnica nº 0720230001077 – Página 738;
4. Atestado de Capacidade Técnica nº 2620180002085 – Página 770;
5. Atestado de Capacidade Técnica nº 0720250000359 – Página 785.

Em relação a diligência feita, complementa-se a resposta com o Atestado de Capacidade Técnica nº 1020250000939, já apresentado no documento de habilitação entre as páginas 716 a 734. e em atendimento à diligência, e em conformidade com o disposto nos itens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, encaminha-se a respectiva certidão/atestado e cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Hidrolândia/GO, 17 de julho de 2025.

Vilson Antônio dos Santos Araújo
CONSÓRCIO GERENCIADOR DPJ
Representante Legal



ANEXO

COMPLEMENTAÇÃO DE REPOSTA

ITEM 1.1 – EXIGÊNCIA DE CÓPIA DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

**CÓPIA DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
REFERENTE A CERTIDÃO DE ATESTADO TÉCNICA Nº 1020250000939**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as partes:

DYNATEST ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.598.075 e no CNPJ/ME nº. 32.116.154/0001-30, com sede estabelecida na Rua Peixoto Gomide, nº. 996 – cj. 810 – Cerqueira César - CEP 01409-900, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **Leonardo Appel Preussler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.136.362-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.398.118-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente “**DYNATEST**”;

STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha da Gama nº 225, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas/RS, CEP 92310-630, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 88.849.773/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE nº 4330.000.418-0, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, CAU n.º A4519-5, portador da Cédula de Identidade n.º 3013603554 SSP/RS e CPF n.º 184.376.560-87, Residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente de “**STE**”;

HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. NIRE 3120896605-1 e no CNPJ/MF nº. 07.262.587/0001-56, com sede e foro à Av. Altamiro Avelino Soares, nº 490, sala 10, Castelo, CEP 31.330-200, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Flávio Gontijo**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de profissional nº 326.245/D CREA/MG, e do CPF: 015.680.141-80, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG, doravante denominada simplesmente “**HPT**”; e,

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Mississipi, S/N, ANEXO APM 2D, Bairro Condomínio Cidade das Águas, CEP 75340-000, Hidrolândia-GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.208.867/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, NIRE nº 52 20478024-4, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Vilson Antonio dos Santos Araujo**,

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 3.016.137-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº491.421.519-53, doravante denominada simplesmente **"RTA"**.

Em conjunto denominadas **"PARTES"**, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, que se regerá com base dispositivos nos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/76 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

I. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I do Edital), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, realizado pela AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, doravante designada "CLIENTE" ou "GOINFRA".

II. DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Consórcio ora constituído, terá a denominação de **"CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR"**, doravante denominado simplesmente **"CONSÓRCIO"**.

III. SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONSÓRCIO terá sua sede na Rua Peixoto Gomide nº 996 - 8º andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01409-900, - Fone: (11) 3149-3969, Fax: (11) 3149-3970, não se constituindo em pessoa jurídica distinta das PARTES, de acordo com o disposto nos Artigos 278 e 279 da Lei nº 6404 de 15/12/76, assim como da IN DREI nº 81 de 10/06/2020, podendo manter escritórios de apoio no local da prestação de serviços.

IV. DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia está condicionada ao seu registro nos órgãos competentes, cujo prazo de duração do CONSÓRCIO será o necessário à conclusão dos serviços licitados até a aceitação definitiva dos serviços, acrescido de três meses, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, dissolvendo-se e findando suas atividades, independentemente de notificação caso o cliente cancele, revogue ou anule a licitação ou adjudique o contrato a terceiros.

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o encerramento do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, e recebimento definitivo de seu objeto por aquele órgão público, competirá à Empresa-Líder promover o registro do correspondente Instrumento de Dissolução do CONSÓRCIO, com a baixa nos respectivos órgãos de fiscalização.

V. PARTICIPAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - Sem prejuízo da solidariedade definida no presente termo, a participação de cada uma das CONSORCIADAS no Contrato, será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo CONSÓRCIO, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo os recebimentos de receitas e partilha dos resultados:

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO
DYNATEST ENGENHARIA LTDA - Líder	25,00%
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	25,00%
HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
TOTAL	100,00%

VI. LIDERANÇA E GERENCIAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem a **DYNATEST**, empresa brasileira, registrada no CREA/SP sob o nº 0379400, como empresa Líder do CONSÓRCIO, ora investida dos poderes de representação, cabendo-lhes dar contas de sua administração, respondendo na forma da Lei por todos os atos de gestão, a qual nomeia, neste ato, o Sr. **LEONARDO APPEL PREUSSLER** e/ou o Sr. **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES** e/ou Sr. **FLÁVIO GONTIJO** e/ou Sr. **VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO**, todos já qualificados anteriormente, que nesta qualidade serão seus representantes legais e formais, para isoladamente, representar o CONSÓRCIO com as seguintes responsabilidades e poderes:

a) Representar com exclusividade as PARTES perante o CLIENTE pelos atos do CONSÓRCIO, na execução do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, podendo ainda, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, praticar todos os atos para abertura e encerramento de conta bancária em nome do CONSÓRCIO, assumir responsabilidades perante as outras PARTES, perante o CLIENTE e fornecedores, respondendo, enfim, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas PARTES, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da

responsabilidade solidária mencionada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do presente Instrumento.

b) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo CONSÓRCIO, inclusive receber notificação, intimação e citação quanto aos assuntos relativos o Contrato em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa líder é a única parte autorizada a firmar compromissos em nome e para o benefício do CONSÓRCIO, sendo ela responsável por toda e qualquer comunicação entre o CONSÓRCIO e a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. Esses compromissos devem ser aprovados previamente pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa líder será responsável pelas diligências de qualquer negociação ou de qualquer assunto pertinente às partes e ao CONSÓRCIO, salvo as disposições em contrário a serem definidas pela Assembleia das Consorciadas.

VII. ASSEMBLÉIA DAS CONSORCIADAS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA - As PARTES concordam que as questões não previstas neste pacto, assim como as deliberações conjuntas nele previstas, serão decididas através de resoluções a serem tomadas em reunião, daqui por diante denominada "Assembleia das Consorciadas".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cada reunião do CONSÓRCIO deverá ser lavrada a ata correspondente em livro próprio, legalmente preparado para essa finalidade, que deverá ser firmada por todos os representantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer dos membros do CONSÓRCIO poderá convocar reuniões extraordinárias, com antecipação mínima de uma semana, sempre que algum fato relevante justifique a convocação, que deverá ser feita por meio de carta, fax, e-mail ou telegrama.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os avisos de convocação deverão conter a data, hora e local da reunião, bem como a pauta dos assuntos a serem discutidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - As empresas consorciadas convencionam que todas as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos, levando em conta a participação de cada uma no CONSÓRCIO, sendo que cada 1% (um por cento) de participação corresponderá a 1 (um) voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções poderão ser tomadas por meio de resposta à consulta por carta ou e-mail com aviso de recebimento, endereçada pela Empresa Líder às outras Consorciadas. Após cinco dias, as omissões serão interpretadas como concordância e/ou consentimento tácito quanto ao assunto abrangido pela correspondência.

VIII. DO CUSTEIO E DESPESAS DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As empresas consorciadas devem aportar recursos proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento dos custos ou despesas, ligadas ao CONSÓRCIO, que constarem no planejamento financeiro aprovado pelo CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os aportes deverão ser feitos mensalmente até uma semana após a prestação de contas pela Empresa Líder e aprovação pelo CONSÓRCIO das despesas para o período seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os aportes serão feitos mediante depósito bancário em conta da Empresa Líder de uso exclusivo do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada Consorciada contribuirá ou assumirá responsabilidade, nas mesmas proporções de sua participação no CONSÓRCIO, para fornecimento de caução e fiança para execução ou garantia do Contrato, seus aditivos e complementações.

PARÁGRAFO QUARTO - Os custos incorridos pelas Consorciadas na fase anterior ao Contrato e tendo em vista a efetivação deste, serão reembolsadas às mesmas, desde que documentados e aprovados pelo CONSÓRCIO no prazo e na forma por este estabelecido.

IX. DO FATURAMENTO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada empresa do Consórcio emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contra a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, obedecendo ao determinado pelo contrato de execução dos serviços firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá exclusivamente à Empresa Líder representar o CONSÓRCIO perante a GOINFRA e encaminhar as faturas referentes aos serviços executados, independentemente da empresa consorciada que as tenha emitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a GOINFRA efetue o pagamento integral na conta da Empresa Líder ou de qualquer outra Consorciada, a mesma se compromete a repassar os valores em até 2 (dois) dias úteis às demais CONSORCIADAS sem qualquer prejuízo, em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades previstas no parágrafo sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contabilidade do CONSÓRCIO será realizada em conformidade com o que estabelece a Resolução CFC nº 2015/NBC TG 19 (R2) - Negócios em Conjunto, de 06 de novembro de 2015, Lei Federal 12.402 de 02 de maio de 2011 e, IN RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, IN

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011 e demais legislações pertinentes, mantendo o CONSÓRCIO uma contabilidade própria.

PARÁGRAFO QUARTO - As PARTES devem aportar recursos, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento das despesas necessárias para a manutenção do CONSÓRCIO, em conta corrente a ser aberta especificamente para este fim.

PARÁGRAFO QUINTO - Os aportes deverão ser realizados, em conformidade com as respectivas programações financeiras elaboradas pela coordenação dos trabalhos e enviadas previamente às PARTES, nas datas aprazadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no cumprimento, por qualquer das PARTES, dos prazos estabelecidos para alocação de recursos de qualquer natureza, necessários ao funcionamento do CONSÓRCIO, que, por consequência, tenham que ser aportados pela outra PARTE, a Consorciada faltosa arcará com os custos financeiros decorrentes e multa, a favor da PARTE que aportar os recursos em seu lugar, até que ocorra a regularização da situação, conforme segue:

- a) Os custos financeiros serão equivalentes à variação "pro-rata" da remuneração dos CDI's (certificados de depósito interbancário) do mês anterior, além dos encargos eventualmente incorridos caso a falta de aporte cause atraso no adimplemento de alguma obrigação.
- b) Incidirá, ainda, multa de 2% (dois por cento) a.m. "pro-rata die" para a PARTE que atrasar o aporte de recursos, incidente sobre o valor do aporte não realizado.
- c) Em caso de atraso superior a dois meses, quaisquer recursos disponíveis para distribuição poderão ser utilizados para compensar o valor devido em atraso, sem prejuízo do disposto na alínea e.
- d) Caso o atraso de uma PARTE se prolongue por mais de três meses ou ocorra atraso mais de cinco vezes no intervalo de um ano, será convocada assembleia extraordinária para avaliar a possibilidade de redução da participação da PARTE faltosa na mesma razão entre o valor devido atualizado e o resultado estimado do CONTRATO.
- e) Mensalmente será feito encontro de contas entre as PARTES, de modo que seja obedecida a participação ajustada na Cláusula Quinta do presente instrumento.
- f) Caso existam variações nos SERVIÇOS e/ou preços constantes do Contrato, as mesmas serão apuradas e acordadas mutuamente em documento complementar ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A escrituração contábil e o arquivamento de documentos do CONSÓRCIO serão efetuados pela consorciada LÍDER.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONSÓRCIO, em conformidade com a legislação atual, não preparará declarações de rendimentos ao final de cada exercício social, devendo as receitas e despesas apuradas

no empreendimento serem computados nos resultados de cada uma das CONSORCIADAS, que os reconhecerão nas suas escriturações.

PARÁGRAFO NONO - Sem prejuízo das auditorias ordinárias que deverão ser feitas pelo CONSÓRCIO anualmente, cada Consorciada poderá, a qualquer tempo, requerer auditoria para revisão contábil e documental de todas as transações registradas no CONSÓRCIO, sendo que o custo de tal procedimento será exclusivamente arcado pela Consorciada que solicitar ou executar tal operação.

X. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - As empresas se comprometem a executar os serviços em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos e administrativos de acordo com o planejamento dos trabalhos aprovados pelo CONSÓRCIO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Quando qualquer uma das partes não iniciar os serviços na data apazada ou não concluir os serviços dentro dos prazos do cronograma, a Coordenação Técnica deverá replanejar os trabalhos e submeter à aprovação do CONSÓRCIO.

XI. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Cada uma das partes será responsável pela estrita e correta observância dos preceitos contidos neste instrumento e no Contrato firmado entre a GOINFRA e o CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da GOINFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Consorciadas concordam em manter o CONSÓRCIO, na eventualidade de execução de serviços adicionais, que venham a ser incluídos no contrato firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Consorciadas assumem solidária e integral responsabilidade pelos atos praticados em CONSÓRCIO, proporcionalmente a sua participação na forma deste instrumento e do contrato a ser assinado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO QUARTO - As Consorciadas responderão solidária e individualmente pelas obrigações assumidas no Contrato, até a conclusão final dos serviços e respectivos recebimentos pela GOINFRA, bem como pelos compromissos assumidos pela Empresa Líder em benefício do CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO QUINTO - Cada uma das Consorciadas será responsável pelos danos e prejuízos que vier a causar, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, por aumentos de custos, de obrigações ou

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

de despesas sem aprovação do CONSÓRCIO, a outra Consorciada ou ao CONSÓRCIO, pelo que deverá efetuar reparações de forma total e imediata, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica vedado a qualquer das Consorciadas assumir obrigação em nome do CONSÓRCIO, com terceiros, incluindo-se a GOINFRA, que não esteja dentro do objetivo deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de multas ou taxas provenientes do Contrato firmado com a GOINFRA e o CONSÓRCIO, este será responsável pelo inadimplemento contratual, sendo que as referidas multas ou taxas serão pagas pela Consorciada que der causa ao descumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que, cada uma apresentará à Empresa Líder (DYNATEST) a documentação legal e obrigatória, para fins de cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor como: Lei nº 6404/76, Resolução nº 1053/05 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e na Instrução Normativa nº 1199/11 de 14/10/2011 da Secretaria da Receita Federal - SRFB.

XII. DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cada uma das Consorciadas garante que todos os seus empregados, empreiteiros e quaisquer subordinados não revelarão informações relacionadas com este Contrato, aí compreendendo documentos técnicos, manuscritos e projetos, de modo a evitar prejuízos diretos ou indiretos ao CONSÓRCIO e a execução dos serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão consideradas como sendo informações confidenciais aquelas que sejam ou venham a ser de domínio público, sem que tenha havido ação ou omissão das Consorciadas para tanto, bem como aquelas que estivessem na posse legítima de terceiros antes da sua divulgação por qualquer uma das Consorciadas, além daquelas que tenham sido passadas de uma parte à outra sem qualquer restrição quanto a sua divulgação.

XIII. DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer das Consorciadas poderá ser excluída ou retirar-se do CONSÓRCIO nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação de intervenção, falência, ou processo de recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Consorciada que permanecer terá o direito de executar e completar a parte dos serviços incumbidos à empresa excluída, obedecendo-se o Contrato celebrado com a GOINFRA e este Instrumento de Constituição de Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Consorciada infratora deverá indenizar a outra Consorciada dos danos e prejuízos a que der causa.

XIV. DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste será rescindido de pleno direito, sem qualquer obrigação adicional para qualquer das Consorciadas se não vier a ocorrer a Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONSÓRCIO se extinguirá com o término do CONTRATO celebrado com o CLIENTE, devendo as PARTES formalizar a extinção e proceder ao seu registro competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A dissolução ou liquidação do CONSÓRCIO não atingirá em hipótese alguma os bens ou ativos das PARTES individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falência de uma das PARTES não se estende às outras, subsistindo o CONSÓRCIO com as remanescentes. A CONSORCIADA falida será exclusivamente responsável por qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente dos procedimentos falimentares. As PARTES remanescentes deverão acordar com a CLIENTE sobre a forma mais adequada para o prosseguimento e conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONSORCIADA falida terá direito aos créditos relativos aos serviços efetivamente prestados à CLIENTE até a data da decretação da falência.

XV. LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As PARTES concordam que irão executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (Leis Anticorrupção).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As PARTES concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para:

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

a) Qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

b) Qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As PARTES declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma das PARTES ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da PARTE considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causados à PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As PARTES garantem que seus agentes, consultores, representantes, administradores, diretores, prepostos e empregados inclusive terceiros e temporários realizarão os serviços relativos ao CONSÓRCIO em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com o programa de integridade aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As PARTES integrantes do CONSÓRCIO estão cientes que assinando este Instrumento declaram que conhecem a Política de Integridade das CONSORCIADAS, disponível no site das empresas, comprometendo-se a observar as disposições ali contidas, tendo conhecimento de que em caso de descumprimento das regras de conduta, responderá o culpado pelas perdas e danos decorrentes do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As PARTES declaram que tomaram conhecimento e que receberam uma cópia do Código de Ética e do Código de Compliance da Consorciadas, declarando ainda que estão de acordo com os dispositivos contidos nos mesmos, comprometendo-se a acatar e seguir integralmente todos os preceitos neles contidos.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Este instrumento vincula as Consorciadas sendo vedada a sua concessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, salvo com o expresso consentimento das Consorciadas aqui pactuantes e da GOINFRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CONSÓRCIO não se constitui em pessoa jurídica própria, diferente da de seus integrantes, somente consubstanciando o conjunto de direitos e obrigações que cada membro

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

do CONSÓRCIO assume em relação ao CLIENTE e perante terceiros, no âmbito do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir questões oriundas deste Contrato, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Desde logo, as PARTES assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação e asseguram a autenticidade de todos os documentos apresentados pelo CONSÓRCIO.

E, por estarem, justas e compromissadas, firmam o presente Instrumento de Constituição de Consórcio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

DYNATEST ENGENHARIA LTDA

Leonardo Appel Preussler
Representante Legal

STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.

Roberto Lins Portella Nunes
Representante Legal

**HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS
CONSULTORES LTDA.**

Flávio Gontijo
Representante Legal

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Vilson Antonio dos Santos Araujo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



JUCESP PROTOCOLO
2.289.676/23-8

CONSÓRCIO GERENCIADOR I



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as partes:

DYNATEST ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.598.075 e no CNPJ/ME nº. 32.116.154/0001-30, com sede estabelecida na Rua Peixoto Gomide, nº. 996 – cj. 810 – Cerqueira César - CEP 01409-900, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **Leonardo Appel Preussler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.136.362-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.398.118-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente "**DYNATEST**";

STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha da Gama nº 225, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas/RS, CEP 92310-630, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 88.849.773/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE nº 4330.000.418-0, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, CAU nº A4519-5, portador da Cédula de Identidade nº 3013603554 SSP/RS e CPF nº 184.376.560-87, Residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente de "**STE**";

HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. NIRE 3120896605-1 e no CNPJ/MF nº. 07.262.587/0001-56, com sede e foro à Av. Altamiro Avelino Soares, nº 490, sala 10, Castelo, CEP 31.330-200, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Flávio Gontijo**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de profissional nº 326.245/D CREA/MG, e do CPF: 015.680.141-80, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG, doravante denominada simplesmente "**HPT**"; e,

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Mississippi, S/N, ANEXO APM 2D, Bairro Condomínio Cidade das Águas, CEP 75340-000, Hidrolândia-GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.208.867/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, NIRE nº 52 20478024-4, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Vilson Antonio dos Santos Araujo**,

brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 3.016.137-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.421.519-53, doravante denominada simplesmente "RTA".

Em conjunto denominadas "**PARTES**", resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, que se regerá com base dispostivos nos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/76 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

I. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I do Edital), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, realizado pela AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, doravante designada "CLIENTE" ou "GOINFRA".

II. DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Consórcio ora constituído, terá a denominação de "**CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR**", doravante denominado simplesmente "**CONSÓRCIO**".

III. SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONSÓRCIO terá sua sede na Rua Peixoto Gomide nº 996 - 8º andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01409-900, - Fone: (11) 3149-3969, Fax: (11) 3149-3970, não se constituindo em pessoa jurídica distinta das PARTES, de acordo com o disposto nos Artigos 278 e 279 da Lei nº 6404 de 15/12/76, assim como da IN DREI nº 81 de 10/06/2020, podendo manter escritórios de apoio no local da prestação de serviços.

IV. DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia está condicionada ao seu registro nos órgãos competentes, cujo prazo de duração do CONSÓRCIO será o necessário à conclusão dos serviços licitados até a aceitação definitiva dos serviços, acrescido de três meses, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, dissolvendo-se e findando suas atividades, independentemente de notificação caso o cliente cancele, revogue ou anule a licitação ou adjudique o contrato a terceiros.

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o encerramento do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, e recebimento definitivo de seu objeto por aquele órgão público, competirá à Empresa-Líder promover o registro do correspondente Instrumento de Dissolução do CONSÓRCIO, com a baixa nos respectivos órgãos de fiscalização.

V. PARTICIPAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA - Sem prejuízo da solidariedade definida no presente termo, a participação de cada uma das CONSORCIADAS no Contrato, será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo CONSÓRCIO, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo os recebimentos de receitas e partilha dos resultados:

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO
DYNATEST ENGENHARIA LTDA - Líder	25,00%
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	25,00%
HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
TOTAL	100,00%

VI. LIDERANÇA E GERENCIAMENTO

CLAÚSULA SEXTA - As partes elegem a **DYNATEST**, empresa brasileira, registrada no CREA/SP sob o nº 0379400, como empresa Líder do CONSÓRCIO, ora investida dos poderes de representação, cabendo-lhes dar contas de sua administração, respondendo na forma da Lei por todos os atos de gestão, a qual nomeia, neste ato, o Sr. **LEONARDO APPEL PREUSSLER** e/ou o Sr. **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES** e/ou Sr. **FLÁVIO GONTIJO** e/ou Sr. **VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO**, todos já qualificados anteriormente, que nesta qualidade serão seus representantes legais e formais, para isoladamente, representar o CONSÓRCIO com as seguintes responsabilidades e poderes:

a) Representar com exclusividade as PARTES perante o CLIENTE pelos atos do CONSÓRCIO, na execução do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, podendo ainda, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, praticar todos os atos para abertura e encerramento de conta bancária em nome do CONSÓRCIO, assumir responsabilidades perante as outras PARTES, perante o CLIENTE e fornecedores, respondendo, enfim, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas PARTES, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da

responsabilidade solidária mencionada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do presente Instrumento.

b) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo CONSÓRCIO, inclusive receber notificação, intimação e citação quanto aos assuntos relativos o Contrato em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa líder é a única parte autorizada a firmar compromissos em nome e para o benefício do CONSÓRCIO, sendo ela responsável por toda e qualquer comunicação entre o CONSÓRCIO e a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. Esses compromissos devem ser aprovados previamente pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa líder será responsável pelas diligências de qualquer negociação ou de qualquer assunto pertinente às partes e ao CONSÓRCIO, salvo as disposições em contrário a serem definidas pela Assembleia das Consorciadas.

VII. ASSEMBLÉIA DAS CONSORCIADAS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA - As PARTES concordam que as questões não previstas neste pacto, assim como as deliberações conjuntas nele previstas, serão decididas através de resoluções a serem tomadas em reunião, daqui por diante denominada "Assembleia das Consorciadas".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada reunião do CONSÓRCIO deverá ser lavrada a ata correspondente em livro próprio, legalmente preparado para essa finalidade, que deverá ser firmada por todos os representantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer dos membros do CONSÓRCIO poderá convocar reuniões extraordinárias, com antecipação mínima de uma semana, sempre que algum fato relevante justifique a convocação, que deverá ser feita por meio de carta, fax, e-mail ou telegrama.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os avisos de convocação deverão conter a data, hora e local da reunião, bem como a pauta dos assuntos a serem discutidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - As empresas consorciadas convencionam que todas as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos, levando em conta a participação de cada uma no CONSÓRCIO, sendo que cada 1% (um por cento) de participação corresponderá a 1 (um) voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções poderão ser tomadas por meio de resposta à consulta por carta ou e-mail com aviso de recebimento, endereçada pela Empresa Líder às outras Consorciadas. Após cinco dias, as omissões serão interpretadas como concordância e/ou consentimento tácito quanto ao assunto abrangido pela correspondência.

VIII. DO CUSTEIO E DESPESAS DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As empresas consorciadas devem aportar recursos proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento dos custos ou despesas, ligadas ao CONSÓRCIO, que constarem no planejamento financeiro aprovado pelo CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os aportes deverão ser feitos mensalmente até uma semana após a prestação de contas pela Empresa Líder e aprovação pelo CONSÓRCIO das despesas para o período seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os aportes serão feitos mediante depósito bancário em conta da Empresa Líder de uso exclusivo do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada Consorciada contribuirá ou assumirá responsabilidade, nas mesmas proporções de sua participação no CONSÓRCIO, para fornecimento de caução e fiança para execução ou garantia do Contrato, seus aditivos e complementações.

PARÁGRAFO QUARTO - Os custos incorridos pelas Consorciadas na fase anterior ao Contrato e tendo em vista a efetivação deste, serão reembolsadas às mesmas, desde que documentados e aprovados pelo CONSÓRCIO no prazo e na forma por este estabelecido.

IX. DO FATURAMENTO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada empresa do Consórcio emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contra a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, obedecendo ao determinado pelo contrato de execução dos serviços firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá exclusivamente à Empresa Líder representar o CONSÓRCIO perante a GOINFRA e encaminhar as faturas referentes aos serviços executados, independentemente da empresa consorciada que as tenha emitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a GOINFRA efetue o pagamento integral na conta da Empresa Líder ou de qualquer outra Consorciada, a mesma se compromete a repassar os valores em até 2 (dois) dias úteis às demais CONSORCIADAS sem qualquer prejuízo, em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades previstas no parágrafo sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contabilidade do CONSÓRCIO será realizada em conformidade com o que estabelece a Resolução CFC nº 2015/NBC TG 19 (R2) - Negócios em Conjunto, de 06 de novembro de 2015, Lei Federal 12.402 de 02 de maio de 2011 e, IN RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, IN

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011 e demais legislações pertinentes, mantendo o CONSÓRCIO uma contabilidade própria.

PARÁGRAFO QUARTO - As PARTES devem aportar recursos, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento das despesas necessárias para a manutenção do CONSÓRCIO, em conta corrente a ser aberta especificamente para este fim.

PARÁGRAFO QUINTO - Os aportes deverão ser realizados, em conformidade com as respectivas programações financeiras elaboradas pela coordenação dos trabalhos e enviadas previamente às PARTES, nas datas aprezadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no cumprimento, por qualquer das PARTES, dos prazos estabelecidos para alocação de recursos de qualquer natureza, necessários ao funcionamento do CONSÓRCIO, que, por consequência, tenham que ser aportados pela outra PARTE, a Consorciada faltosa arcará com os custos financeiros decorrentes e multa, a favor da PARTE que aportar os recursos em seu lugar, até que ocorra a regularização da situação, conforme segue:

- a) Os custos financeiros serão equivalentes à variação "pro-rata" da remuneração dos CDI's (certificados de depósito interbancário) do mês anterior, além dos encargos eventualmente incorridos caso a falta de aporte cause atraso no adimplemento de alguma obrigação.
- b) Incidirá, ainda, multa de 2% (dois por cento) a.m. "pro-rata die" para a PARTE que atrasar o aporte de recursos, incidente sobre o valor do aporte não realizado.
- c) Em caso de atraso superior a dois meses, quaisquer recursos disponíveis para distribuição poderão ser utilizados para compensar o valor devido em atraso, sem prejuízo do disposto na alínea e.
- d) Caso o atraso de uma PARTE se prolongue por mais de três meses ou ocorra atraso mais de cinco vezes no intervalo de um ano, será convocada assembleia extraordinária para avaliar a possibilidade de redução da participação da PARTE faltosa na mesma razão entre o valor devido atualizado e o resultado estimado do CONTRATO.
- e) Mensalmente será feito encontro de contas entre as PARTES, de modo que seja obedecida a participação ajustada na Cláusula Quinta do presente instrumento.
- f) Caso existam variações nos SERVIÇOS e/ou preços constantes do Contrato, as mesmas serão apuradas e acordadas mutuamente em documento complementar ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A escrituração contábil e o arquivamento de documentos do CONSÓRCIO serão efetuados pela consorciada LÍDER.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONSÓRCIO, em conformidade com a legislação atual, não preparará declarações de rendimentos ao final de cada exercício social, devendo as receitas e despesas apuradas

no empreendimento serem computados nos resultados de cada uma das CONSORCIADAS, que os reconhecerão nas suas escriturações.

PARÁGRAFO NONO - Sem prejuízo das auditorias ordinárias que deverão ser feitas pelo CONSÓRCIO anualmente, cada Consorciada poderá, a qualquer tempo, requerer auditoria para revisão contábil e documental de todas as transações registradas no CONSÓRCIO, sendo que o custo de tal procedimento será exclusivamente arcado pela Consorciada que solicitar ou executar tal operação.

X. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As empresas se comprometem a executar os serviços em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos e administrativos de acordo com o planejamento dos trabalhos aprovados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando qualquer uma das partes não iniciar os serviços na data apazada ou não concluir os serviços dentro dos prazos do cronograma, a Coordenação Técnica deverá replanejar os trabalhos e submeter à aprovação do CONSÓRCIO.

XI. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cada uma das partes será responsável pela estrita e correta observância dos preceitos contidos neste instrumento e no Contrato firmado entre a GOINFRA e o CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da GOINFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Consorciadas concordam em manter o CONSÓRCIO, na eventualidade de execução de serviços adicionais, que venham a ser incluídos no contrato firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Consorciadas assumem solidária e integral responsabilidade pelos atos praticados em CONSÓRCIO, proporcionalmente a sua participação na forma deste instrumento e do contrato a ser assinado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO QUARTO - As Consorciadas responderão solidária e individualmente pelas obrigações assumidas no Contrato, até a conclusão final dos serviços e respectivos recebimentos pela GOINFRA, bem como pelos compromissos assumidos pela Empresa Líder em benefício do CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO QUINTO - Cada uma das Consorciadas será responsável pelos danos e prejuízos que vier a causar, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, por aumentos de custos, de obrigações ou

de despesas sem aprovação do CONSÓRCIO, a outra Consorciada ou ao CONSÓRCIO, pelo que deverá efetuar reparações de forma total e imediata, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica vedado a qualquer das Consorciadas assumir obrigação em nome do CONSÓRCIO, com terceiros, incluindo-se a GOINFRA, que não esteja dentro do objetivo deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de multas ou taxas provenientes do Contrato firmado com a GOINFRA e o CONSÓRCIO, este será responsável pelo inadimplemento contratual, sendo que as referidas multas ou taxas serão pagas pela Consorciada que der causa ao descumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que, cada uma apresentará à Empresa Líder (DYNATEST) a documentação legal e obrigatória, para fins de cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor como: Lei nº 6404/76, Resolução nº 1053/05 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e na Instrução Normativa nº 1199/11 de 14/10/2011 da Secretaria da Receita Federal - SRFB.

XII. DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cada uma das Consorciadas garante que todos os seus empregados, empreiteiros e quaisquer subordinados não revelarão informações relacionadas com este Contrato, aí compreendido documentos técnicos, manuscritos e projetos, de modo a evitar prejuízos diretos ou indiretos ao CONSÓRCIO e a execução dos serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão consideradas como sendo informações confidenciais aquelas que sejam ou venham a ser de domínio público, sem que tenha havido ação ou omissão das Consorciadas para tanto, bem como aquelas que estivessem na posse legítima de terceiros antes da sua divulgação por qualquer uma das Consorciadas, além daquelas que tenham sido passadas de uma parte à outra sem qualquer restrição quanto a sua divulgação.

XIII. DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer das Consorciadas poderá ser excluída ou retirar-se do CONSÓRCIO nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação de intervenção, falência, ou processo de recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Consorciada que permanecer terá o direito de executar e completar a parte dos serviços incumbidos à empresa excluída, obedecendo-se o Contrato celebrado com a GOINFRA e este Instrumento de Constituição de Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Consorciada infratora deverá indenizar a outra Consorciada dos danos e prejuízos a que der causa.

XIV. DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste será rescindido de pleno direito, sem qualquer obrigação adicional para qualquer das Consorciadas se não vier a ocorrer a Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONSÓRCIO se extinguirá com o término do CONTRATO celebrado com o CLIENTE, devendo as PARTES formalizar a extinção e proceder ao seu registro competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A dissolução ou liquidação do CONSÓRCIO não atingirá em hipótese alguma os bens ou ativos das PARTES individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falência de uma das PARTES não se estende às outras, subsistindo o CONSÓRCIO com as remanescentes. A CONSORCIADA falida será exclusivamente responsável por qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente dos procedimentos falimentares. As PARTES remanescentes deverão acordar com a CLIENTE sobre a forma mais adequada para o prosseguimento e conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONSORCIADA falida terá direito aos créditos relativos aos serviços efetivamente prestados à CLIENTE até a data da decretação da falência.

XV. LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As PARTES concordam que irão executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (Leis Anticorrupção).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As PARTES concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para:

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

a) Qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

b) Qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As PARTES declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma das PARTES ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da PARTE considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causados à PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As PARTES garantem que seus agentes, consultores, representantes, administradores, diretores, prepostos e empregados inclusive terceiros e temporários realizarão os serviços relativos ao CONSÓRCIO em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com o programa de integridade aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As PARTES integrantes do CONSÓRCIO estão cientes que assinando este Instrumento declaram que conhecem a Política de Integridade das CONSORCIADAS, disponível no site das empresas, comprometendo-se a observar as disposições ali contidas, tendo conhecimento de que em caso de descumprimento das regras de conduta, responderá o culpado pelas perdas e danos decorrentes do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As PARTES declaram que tomaram conhecimento e que receberam uma cópia do Código de Ética e do Código de Compliance da Consorciadas, declarando ainda que estão de acordo com os dispositivos contidos nos mesmos, comprometendo-se a acatar e seguir integralmente todos os preceitos neles contidos.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Este instrumento vincula as Consorciadas sendo vedada a sua concessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, salvo com o expresse consentimento das Consorciadas aqui pactuantes e da GOINFRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CONSÓRCIO não se constitui em pessoa jurídica própria, diferente da de seus integrantes, somente consubstanciando o conjunto de direitos e obrigações que cada membro

CONSORCIO GERENCIADOR DOR

do CONSORCIO assume em relação ao CLIENTE e perante terceiros, no âmbito do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir questões oriundas deste Contrato, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Desde logo, as PARTES assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação e asseguram a autenticidade de todos os documentos apresentados pelo CONSÓRCIO.

E, por estarem, justas e compromissadas, firmam o presente Instrumento de Constituição de Consórcio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

LEONARDO APPEL
PREUSSLER:28239811876

Assinado de forma digital por
LEONARDO APPEL
PREUSSLER:28239811876
Dados: 2023.08.02 16:41:46 -03'00'

DYNATEST ENGENHARIA LTDA
Leonardo Appel Preussler
Representante Legal

ROBERTO LINS
PORTELLA
NUNES:18437656087

Assinado de forma digital por
ROBERTO LINS PORTELLA
NUNES:18437656087
Dados: 2023.07.28 16:35:47
-03'00'

STE - SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.
Roberto Lins Portella Nunes
Representante Legal

FLAVIO
GONTIJO:0156801
4180

Assinado de forma digital por FLAVIO
GONTIJO:01568014180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=24783329000134,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FLAVIO GONTIJO:01568014180
Dados: 2023.08.02 16:07:09 -03'00'

**HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS
CONSULTORES LTDA.**
Flávio Gontijo
Representante Legal

VILSON ANTONIO
DOS SANTOS
ARAUJO:491421519
53

Assinado de forma digital por VILSON ANTONIO
DOS SANTOS ARAUJO:49142151953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=29196550000100, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=VILSON ANTONIO DOS SANTOS
ARAUJO:49142151953
Dados: 2023.08.02 16:36:10 -03'00'

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
Vilson Antonio dos Santos Araujo
Representante Legal

Testemunhas:

DANIELLE GAMITO
PIMENTEL:31463910827

Assinado de forma digital por DANIELLE GAMITO PIMENTEL:31463910827
Dados: 2023.08.02 16:42:43 -03'00'

Nome:
CPF:

CAROLINE DE
OLIVEIRA CAVALLONE

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALLONE
Dados: 2023.08.02 16:47:00 -03'00'

Nome:
CPF:

Rua Peixoto





CONSÓRCIO GERENCIADOR DPJ

**CERTIDÃO DE ATESTADO TÉCNICA Nº 1020250000939
JÁ APRESENTADA NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENTRE AS PÁGINAS 716 a 734**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020250000939

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO** RNP: **1404372865** Registro: **65082/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Civil**,

Nº ART: **1020250067521**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **10/03/2025** .. Baixada em: ..
Forma de registro: **Substituição à 1020240303901**..... Participação técnica: **Equipe**.....
Empresa contratada: **CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR -.. Registro CREA-GO: 36278**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose
Ludovico de Almeida

Número: 20.....

Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: --..... Lote: --.....

Complemento: (BR-153, km
3,5).....

Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)3265-4312...

Contrato: 067/2023 - GOINFRA

Celebrado em: 15/08/2023 Valor R\$: 80.091.867,11..

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida

Número: 20.....

Bairro: Conjunto Caicara.....

CEP: 74775-013.....

Quadra: --..... Lote: --.....

Complemento: (BR-153, km
3,5).....

Cidade: Goiania.....-GO

Data de Início: 15/08/2023

Previsão término: 15/08/2027

Coordenadas Geográficas: -16.6490022,-49.2064675

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES – GOINFRA**

CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail:

Fone: (62....) 3265-4312.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO RELATORIO RODOVIA, 4,00 ANOS;2 - ATUACAO PRODUCAO RODOVIA, 4,00 ANOS;3 - ATUACAO VISTORIA RODOVIA, 4,00 ANOS;4 - ATUACAO DIVULGACAO TECNICA RODOVIA, 4,00 ANOS;5 - ATUACAO INSPEÇÃO RODOVIA, 4,00 ANOS;6 - ATUACAO LAUDO TECNICO RODOVIA, 4,00 ANOS;7 - ATUACAO LEVANTAMENTO RODOVIA, 4,00 ANOS;8 - ATUACAO PADRONIZACAO RODOVIA, 4,00 ANOS;9 - ATUACAO PARECER TECNICO RODOVIA, 4,00 ANOS;10 - ATUACAO PESQUISA RODOVIA, 4,00 ANOS;11 - ATUACAO PLANEJAMENTO RODOVIA, 4,00 ANOS;12 - ATUACAO ASSISTENCIA TECNICA RODOVIA, 4,00 ANOS;13 - ATUACAO EXECUCAO RODOVIA, 4,00 ANOS;14 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES, 4,00 ANOS;15 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEIO AMBIENTE, 4,00 ANOS;16 - SUPERVISAO OU COORDENACAO PROJETO RODOVIA, 4,00 ANOS;17 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE MEIO AMBIENTE, 4,00 ANOS;18 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE RODOVIA, 4,00 ANOS;19 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE COMUNICACAO VISUAL, 4,00 ANOS;20 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE TOPOGRAFIA, 4,00 ANOS;21 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PAVIMENTACAO ASFALTICA, 4,00 ANOS;22 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO, 4,00 ANOS;23 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PAVIMENTACAO DE CONCRETO, 4,00 ANOS;24 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PONTE DE MADEIRA, 4,00 ANOS;25 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PONTE, VIADUTO OU ELEVADO METÁLICO, 4,00 ANOS;26 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO, 4,00 ANOS;27 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE SINALIZACAO, 4,00 ANOS;28 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE SINALIZACAO HORIZONTAL, 4,00 ANOS;29 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE SINALIZACAO VERTICAL, 4,00 ANOS;30 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE DRENAGEM, 4,00 ANOS;31 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE TERRAPLENAGEM, 4,00 ANOS;**

Observações

Responsável Técnico - Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Gerenciamento no Âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR. Implementação da metodologia BIM (Building Information Modeling) na Diretoria de Obras Rodoviárias.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 15/08/2023 até 31/12/2024.

RESSALVAS:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 25007053 a 25007069, o atestado contendo <17> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020250000939

Data: 14/03/2025 Hora: 10:52:00

Código de Controle: IOXGBRA



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
40408/2025

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVÁRIAS



ATTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 4/2025 - GOINFRA/OR.GEMOR-12396

GOIANIA, 31 de janeiro de 2025.

Em face do despacho do Sr. DIRETOR DE OBRAS RODOVÁRIAS da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, exarado no processo protocolado sob SEI nº 202400036-016838 e pelo qual o interessado CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que o CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR, inscrito no CNPJ sob o nº 32.116.154/0001-30 e integrado pelas empresas DYNATEST ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.154/0001-30, STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.849.773/0001-98, HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.262.587/0001-56, e RMA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.208.867/0001-98, vem executando para esta Agência os SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE OBRAS RODOVÁRIAS - D.O.R., DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, neste estado.



Contrato: 67/2023-GOINFRA

Empresa: CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE OBRAS RODOVÁRIAS - D.O.R., DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.

Período de Execução Parcial: 15/08/2023 a 31/12/2024

Prazo de Vigência: 27/07/2023 a 27/07/2027

VALOR CONTRATUAL

Valor PI = R\$ 80.091.867,11

Total de Aditivos = R\$ 5.023.169,76

PI Vigente = R\$ 85.115.105,97

Total de Reajustamento = R\$ 7.855.264,47

Valor (PI + R) = R\$ 92.970.301,34

Equipe Técnica Responsável pela execução:



QUADRO TÉCNICO					
Profissionais Vinculados	Função	Período de Participação	Formação Profissional	RNP Nº	ART Nº
Leonardo Baileiro dos Santos Meneses	Coordenador Geral	29/04/2024 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1013960297	1020240116807
Edson Shimizu	Coordenador Geral	15/08/2023 a 28/04/2024	Engenheiro Civil	2608925073	1020230259151
Rodrigo Góia Gomes	Coordenador PIM	20/05/2024 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1704464609	1020240141382
Thayssa da Silva Prata Parussoli	Coordenador Setorial - OR-GEPAE	30/04/2024 a 31/12/2024	Engenheira Civil	2008979393	1020240119385
Elvandro Juvenal Flores Borges	Coordenador Setorial - OR-GEMOR	08/05/2024 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1011649496	1020240129716
Isabella Lopes Adriem Baileiro	Coordenador Setorial - Contratação	04/10/2024 a 31/12/2024	Engenheira Civil	1015749364	1020240339501
Luciano de Camargo Orlando	Coordenação Setorial - OR-GEDES	23/01/2024 a 01/12/2024	Engenheiro Agrônomo	1000944560	1020240019475
José Augusto Frazelossi Meister	Coordenação Setorial - OR-GEORO	26/03/2024 a 30/09/2024	Engenheiro Civil	2201569410	1020240082449
Fábio Araújo Modan	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	2200996420	1020240078512
Wellington Teixeira Soares Júnior	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil e Eletricista	1008165654	1020240087050
Athos Roberto Albemaz Cordelero	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	2206888973	1020240087042
Marcelo Henrique Ribeiro	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1604372865	1020240303901
Flávio Gortijo	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1420650823	1020240303879
Vilson Antônio dos Santos Araújo	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	1702975533	1020240340099
Ernesto Sândes Preussler	Responsável Técnico	15/08/2023 a 31/12/2024	Engenheiro Civil	2005064459	1020230222291

Tabela de produtos executado:

Item	Produto	Frequência	Unidade	Quantidade Executada
1	Produto 1 - DOR	mensal	mês	16
2	Produto 2 - OR-GEORO	mensal	mês	16
3	Produto 3 - OR-GEMOR	mensal	mês	16
4	Produto 4 - OR-GEPOR	mensal	mês	16
5	Produto 5 - OR-GEMCI	mensal	mês	16
6	Produto 6 - OR-GEPAE	mensal	mês	16
7	Produto 7 - OR-GEDES	mensal	mês	16
8	Produto 8 - Assessoramento Técnico Especializado	sob demanda	h	96,010
9	Produto 9 - Deslocamentos e Hospedagens	sob demanda	Desloc. Un.	175
			Hosped. Un.	120

Legenda:

- DOR - DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
- GEORO - GERÊNCIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS
- GEMOR - GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
- GEPOR - GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS
- GEMCI - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS E INFORMAÇÕES
- GEPAE - GERÊNCIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
- GEDES - GERÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO

PRODUTO 1 - Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR). O Produto em questão é composto por 2 (duas) ações, a saber:

- Ação 1: Coordenação e Escritório de Gerenciamento de Projetos e Processos
- Ação 2: Assessoria de Controle Externo

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Diretoria de Obras Rodoviárias e suas gerências fossem conduzidas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, se avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital.

Realizou a avaliação dos procedimentos e controles existentes e auxiliou no seu aprimoramento contínuo ou até mesmo a proposição de novos procedimentos com vistas a garantir a eficiência e efetividade de atendimento das demandas sob responsabilidade da diretoria.

Elaborou o mapeamento de todos os processos de trabalho, a padronização de todas atividades operacionais, táticas e estratégicas da diretoria, de suas gerências e equipes, com a revisão e edição de normas técnicas e administrativas (normas, portarias, circulares, manuais, procedimentos operacionais padrão (POP), etc., inclusive discriminando as competências e responsabilidades dos agentes envolvidos em cada fase. Apoiando, assim, na revisão do modelo de gestão da DOR para elaborar e implementar um plano de melhoria dos seus procedimentos.

Instituiu métricas de desempenho para avaliar a qualidade dos serviços desempenhados pela DOR, suas gerências, equipes e fornecedores, e com base nos indicadores desenvolvidos, implementou sistemática de acompanhamento, com vistas a identificar falhas recorrentes e assim desenvolver medidas e controles que mitiguem a reiteração das mesmas. Para tanto foram considerados os fundamentos estabelecidos pelo método Balanced Scorecard (BSC) e as diretrizes do Plano Estratégico da GOINFRA.

Realizou o assessoramento à DOR para que todos os procedimentos fossem formalizados, implementados, executados e controlados, sob a égide da Gestão de Riscos, em consonância com o Programa de Compliance Público do Governo de Goiás, considerando os métodos consagrados como os modelos do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO, da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) ou da ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos – Princípios e diretrizes, criada pela *International Organization for Standardization* (ISO).

Implementou rotina de elaboração e manutenção de Relatório Gerencial Mensal (Atlas Gerencial) dos empreendimentos ligados à infraestrutura de transportes, sob tutela da DOR.

O Relatório Gerencial Mensal seguiu as premissas constantes no referencial normativo da GOINFRA e contém as seguintes informações:

a. Informações Técnico-Administrativas:

- i. Detalhamento da carteira de contratos da DOR, estratificada por tipo (implantação/pavimentação, restauração, obras de arte, etc.) e município, número de contratos, valor, extensão (detalhamento de todas as etapas: estudos de viabilidade, projetos, desapropriação, declaração de utilidade pública vigente, gestão e estudo ambiental, licenças de instalação, licenças prévias, termos de recebimento, monitoramento de garantia, etc.);
- ii. Execução financeira e orçamentária, contendo no mínimo: informações atualizadas da LOA (orçamento autorizado, valor empenhando, valor liquidado, valor pago), restos a pagar (inscrito, liquidado e pago);
- iii. Resumo da malha rodoviária estadual e espacialização, contendo: todas as rodovias, com tipificação e padronização, conforme Sistema Rodoviário Estadual (SRE) e suas atualizações, segundo determinações da Gerência de Rede Física da GOINFRA.

b. Indicadores de desempenho e resultados:

- i. Nome e indicação;
- ii. Modelo matemático e forma de apuração;
- iii. Periodicidade e forma de coleta;
- iv. Histórico de apuração;
- v. Análise crítica do desempenho apurado, com recomendação de providências, prazos e responsáveis se constatadas, inconsistências ou oportunidades de melhorias.

c. Acompanhamento de levantamentos, estudos, projetos e obras:

- i. Rodovias estaduais, municípios, status dos estudos/projetos/empreendimentos;
- ii. Localização dos contratos, inclusive trechos, lotes, pontos, OAEs, etc;
- iii. Situação ambiental e de desapropriação e reassentamento;
- iv. Legendas;
- v. Planilhas, gráficos gerenciais e mapas temáticos, contendo os elementos necessários ao pleno entendimento, inclusive das evoluções contratuais, e apresentando, de acordo com a característica de cada um dos produtos, no mínimo: empreendimento, rodovia, trecho (km inicial – final), extensão, objeto, tipo (ação), CONTRATADA; status do contrato, prazos (cronogramas e vigências), execução física e financeira, questões judiciais e afetas à órgãos de controle.





d. Controle e monitoramento de garantia contratual de empreendimentos da DOR: registro e controle das ações relativas ao monitoramento de garantia dos empreendimentos executados pela DOR;

e. Entrega mensal: mensalmente foram consolidadas todas as informações do relatório seguindo a estrutura acima descrita, com encaminhamento para a Diretoria de Planejamento e Presidência da GOINFRA.

Foi desenvolvido um sistema eletrônico (software) para consolidar e acolher as informações do Relatório Gerencial (Atlas Gerencial). Na fase de definição das regras de negócio do sistema pela GOINFRA, foi prestado todo o assessoramento e monitoramento necessário para atender às demandas de gestão da DOR e do presente Termo de Referência.

A CONTRATADA foi responsável por alimentá-lo com todas as informações necessárias, para atender às frequentes demandas de informações documentais rotineiramente solicitadas pelos órgãos de controle.

Elaborou minuta de resposta a questionamentos do público externo e interno à GOINFRA, seguindo os aspectos formais da língua portuguesa e as exigências do Manual de Redação do Governo de Goiás, além dos prazos estipulados pela DOR para atendimento da demanda. A CONTRATADA promoveu todas as ações necessárias para obtenção das informações, como consulta às gerências, empresas, servidores e aos sistemas informatizados da GOINFRA.

Implantou fluxo de informações, permitindo à DOR o acesso, em tempo real, às informações sobre a execução física e financeira, sobre a situação dos contratos e outras informações de interesse, relacionadas com a execução dos empreendimentos.

Elaborou notas técnicas específicas com o objetivo de subsidiar os servidores da DOR em reuniões internas ou externas, com descrição pormenorizada de assuntos afetos às áreas de interesse da diretoria.

Realizou avaliação nos sistemas gerenciais existentes na Diretoria de Obras Rodoviárias com vistas a reconhecer a linguagem de programação empregada, estruturação do banco de dados, funcionalidades, entre outros. A CONTRATADA realizou a alimentação dos sistemas e participou de melhorias nos sistemas gerenciais com o objetivo de manter as suas funcionalidades, respeitando para tanto as regras institucionais relacionadas à tecnologia de informação e as regras contratuais junto às empresas de software já contratadas.

Implementou e manteve atualizado um sistema eletrônico (software) para gestão do fluxo de trabalho da DOR e da CONTRATADA. O sistema (software) implementado pela CONTRATADA atende aos seguintes requisitos:

a. Ambiente de trabalho web para todos os membros das equipes da CONTRATANTE, da CONTRATADA e de outras partes envolvidas (outros fornecedores, órgãos de controle, etc.).

b. Interface com funcionalidades que permitam a gestão de todas as atividades da DOR e da CONTRATADA, através da criação de projetos, atividades (tarefas) e subatividades (subtarefas), através de quadros, cartões, listas, linhas do tempo, com a gestão de todos os processos e fluxos de trabalho, a exemplo de várias plataformas/aplicativos que já existem no mercado para gestão de processos e projetos, como Asana, Monday, Runrun.it, Trello, Wrike, etc.

c. Possibilita a gestão de prazos, equipes, recursos, arquivos, documentos demais informações demandadas no desenvolvimento das atividades.

d. Permite a emissão de relatórios gerenciais e a consolidação das informações em painéis (dashboards) de gestão.

e. Permite a visualização e emissão de cronogramas, relatórios, campos personalizados, construção de fluxo de trabalho, regras, formulários, dependências entre tarefas, buscas, etc.

f. Possibilidade de customização dos perfis, níveis de acesso e permissão por usuário.

g. Módulo Mobile para acesso e uso por dispositivos móveis (smartphone e tablet).

h. Atendimento das regras de segurança e funcionamento estabelecidas pela Diretoria de Gestão Integrada, responsável por gerir a política de Tecnologia da Informação (TI) da GOINFRA, reproduzindo a política estabelecida pelo Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic) de Goiás e da Presidência.

A CONTRATADA providenciou para que suas equipes alocadas no contrato e também a equipe da DOR e Presidência, acesso ao sistema durante toda a execução do contrato.

Subsidiou os servidores da DOR e de todos os seus setores na análise e instrução de assuntos relacionados à área de controle externo e interno, desenvolvendo atividades meio, dentre as quais destacam-se:

a. Elaborou minutas de encaminhamento segundo os aspectos formais da língua portuguesa e em atendimento às exigências do Manual de Redação do Governo de Goiás.

b. Subsidiou na instrução de processos administrativos e na elaboração de respostas aos Órgãos de Controle Interno, Externo e Procuradoria Geral do Estado, atentando-se para tanto aos princípios básicos que regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, com destaque à correta aplicação de princípios e conceitos legais.

c. Elaborou documentos e orientou a toda a equipe da DOR, inclusive gerências, gestores, fiscais e demais colaboradores. E, Para tanto:

I. Elaborou minuta de notas técnicas;

II. Elaborou minuta de encaminhamentos diversos - despachos, ofícios e notificações;

III. Realizou o controle dos prazos regulamentados;

IV. Realizou a tramitação interna dos processos aos setores competentes da GOINFRA.

Auxiliou na instrução dos processos, atentar-se aos aspectos legais e administrativos e às normas que regulam os processos administrativos de apuração de responsabilidade no âmbito da Administração Pública Estadual e da própria GOINFRA. Em resumo, as principais atividades foram:

a. Elaborou minuta de notas técnicas;

b. Elaborou minuta de encaminhamentos diversos - despachos, ofícios e notificações;

c. Realizou o controle dos prazos regulamentados;

d. Realizou a tramitação interna dos processos aos setores competentes da GOINFRA.

Controlou e acompanhar o andamento dos processos atinentes às infrações ambientais.

Subsidiou a defesa administrativa em face dos autos de infração.

Promoveu levantamento para subsidiar a instauração dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade – PARF e Processos de Apuração de Custos Ambientais – PRCA.

Apoiou a elaboração de respostas, contestações, recursos, dentre outros, de demandas de auditorias, órgãos de controle e afins.

Subsidiou a proposição de orientações gerais, instruções e/ou normativos que visem diminuir o risco de aplicação de novos autos de infração. E, assim:

- Elaborou minuta de notas técnicas;
- Elaborou minuta de encaminhamentos diversos - despachos, ofícios e notificações;
- Realizou o controle dos prazos regulamentados;
- Realizou a tramitação interna dos processos aos setores competentes da GOINFRA.

- Valor individual e total dos contratos do portfólio da DOR no âmbito deste contrato.

Na tabela a seguir, apresentam-se as obras sob responsabilidade da Diretoria de Obras, executadas durante a vigência do contrato de gerenciamento nos anos de 2023 e 2024. O conjunto de 43 intervenções abrange **pavimentação, duplicação, restauração, obras em aeródromos e Obras de Arte Especiais (OAE)**, totalizando 1.555,10 km de extensão e um investimento estimado de **R\$ 2.650.630.849,66** (dois bilhões, seiscentos e cinquenta milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

OBRAS QUE RODAM EM 2024					
ROD/CVIA	TRECHOS	EXT. (Km)	INVESTIMENTO	TIPO	
GO-213	GO-213 - Trecho Morrinhos / Cadeas Novas (EXERCÍCIO BRASILEIRO - CONVÊNIO-04/2023)	48,38	R\$ 257.688.372,21	Duplicação	
GO-139	Ente. GO-217 (Pirajubá) / Ente. GO-213 (Caldas Novas)	39,80	R\$ 197.563.765,14	Pavimentação	
GO-447	GO-447 - Trecho Divinópolis / Ente. GO-118 (Monte Alegre - PAVIMENTAÇÃO - 299/2014)	60,85	R\$ 197.922.799,28	Pavimentação	
GO-450	GO-450 - Trecho Ente. GO-364 / Chapadão do Céu (113/2015)	63,00	R\$ 194.617.617,54	Pavimentação	
GO-108	Guaraná de Goiás / Parque Estadual Terra Ronca	38,30	R\$ 114.141.264,46	Pavimentação	
GO-110	GO-110 - Trecho Jacara / Entes (PAVIMENTAÇÃO - 006/2022)	50,18	R\$ 100.844.272,34	Pavimentação	
GO-470	GO-470 (Trecho Goiás / Itapirapuã) - Lote 01 (RESTAURAÇÃO - 313/2024)	58,60	R\$ 95.724.640,25	Restauração	
GO-040	GO-040 - Trecho Ente BR-452 (Bom Jesus) / Ente GO-323 (Goiatuba) (RESTAURAÇÃO - 319/2014)	42,80	R\$ 93.209.547,46	Restauração	
GO-010 / GO-436	GO-010 - Ente. GO-436 / Ente. GO-040 (Lucasville) GO-436 - Ente. BR-040 (Central) / Du. GO-26 (RESTAURAÇÃO 191/2014)	108,90	R\$ 84.912.741,13	Restauração	
GO-154	GO-154 - Trecho Ente. GO-353 (Cruzeiro) / Ente. GO-244 (Novo Planalto)	36,83	R\$ 82.332.361,67	Pavimentação	
GO-142	GO-142 - Trecho Ente GO-241 (Formosa) / Montevideo do Norte / Divisa GO-TO (057/2022)	74,28	R\$ 80.612.584,64	Restauração	
GO-110	GO-016 - Trecho Jardim das Oliveiras / Ente. GO-415 (Goianópolis) (DUPICAÇÃO - 096/2018)	10,22	R\$ 79.849.149,92	Duplicação	
GO-336	GO-336 - Trecho Cruzes / Nova Cruzes (PAVIMENTAÇÃO - 16 / 2021)	66,37	R\$ 72.334.432,95	Pavimentação	
GO-454	GO-454 - Trecho Ente GO-154 / Peixe (PAVIMENTAÇÃO - 031/2022)	51,20	R\$ 71.073.343,16	Pavimentação	
GO-309	GO-309 - Trecho Calceos e Dourada / Itambere - (PAVIMENTAÇÃO - 020/2017)	31,10	R\$ 70.157.716,77	Pavimentação	
GO-306	GO-306 - Trecho EM 3118 - Ente. GO-341 (MINEROS) / Ente. GO-050 (Chapadão do Céu)	30,32	R\$ 66.770.503,34	Pavimentação	
GO-119	DEUSLOPOUS/CASTILANDIA (055/2024)	32,24	R\$ 66.273.952,70	Pavimentação	
GO-121	GO-121 - Trecho Douradina / Ente. GO-194 (PAVIMENTAÇÃO - 041/2022)	23,68	R\$ 65.004.446,53	Pavimentação	
GO-330	Anel Viário Res do Rio	12,44	R\$ 64.658.251,94	Pavimentação	
GO-210	GO-210 - Trecho Perimetro Urbano Rio Verde / GO-174 (Anel Viário - Montividiu) (DUPICAÇÃO) - 01/2024	6,50	R\$ 53.330.866,32	Duplicação	
GO-230	GO-230 - Trecho Ente. GO-473 (Vila Progresso) / Ente. BR-414 (8/2021)	32,66	R\$ 53.004.298,67	Pavimentação	
GO-219	GO-219 - Trecho Egerneu Teixeira/São Miguel do Passa Quatro, com extensão de 12,33 km, (PAVIMENTAÇÃO - 178/2010)	32,33	R\$ 52.645.192,22	Pavimentação	
GO-170	GO-079 (Trecho: Itapirapuã / Matinópolis - Lote 02 (RESTAURAÇÃO - 016/2024)	55,54	R\$ 51.695.738,36	Restauração	
GO-309	GO-309 - Trecho Ente BR-040 (Cristalina) / Ponte da Divisa (Uva/MG)	33,52	R\$ 50.374.437,05	Pavimentação	
GO-210	GO-210 - Trecho Perimetro Urbano Rio Verde / GO-174 (Anel Viário - Montividiu) (DUPICAÇÃO) - 121/2023	6,50	R\$ 50.653.207,72	Duplicação	
GO-156	GO-156 - Trecho Ursupura / Santa Marta (PAVIMENTAÇÃO - 117/2022)	34,60	R\$ 46.724.711,77	Pavimentação	
GO-230	GO-230 - Trecho Ente. GO-071 / Distrito de Lua Nova (PAVIMENTAÇÃO - 041/2017)	14,46	R\$ 35.158.174,35	Pavimentação	
GO-460	DIOLÂNDIA / SÃO PATRÍCIO (IMPURIFICAÇÃO - 079/2024)	12,94	R\$ 34.450.981,90	Implantação	
DAVA	GC 330 - Anel Viário DAVA - Duplicação, Reabilitação e Adequação (PAVIMENTAÇÃO - 123/2022)	7,98	R\$ 33.821.909,41	Pavimentação	
GO-215	GO-215 - Trecho Entrocamento da BR-153 / início do perímetro urbano de Pontalva (RESTAURAÇÃO - 056/2024)	24,16	R\$ 32.434.701,41	Restauração	
GO-191	GO-191 - Trecho Cabeceiras / Du. GO-NGS (PAVIMENTAÇÃO - 107/2022)	14,79	R\$ 28.258.300,77	Pavimentação	
GO-132	GO-132 - Trecho Ente. GO-137 (Niquelândia) / Colinas do Sol (PAVIMENTAÇÃO - 087/2024)	23,01	R\$ 28.110.161,54	Pavimentação	
GO-330	GO-330 - Trecho Catalão / Posto PRE (DUPICAÇÃO - 019/2021)	3,40	R\$ 24.546.627,59	Duplicação	
DIAMC	Distrito Mineral Industrial de Catalão - DIAMC (PAVIMENTAÇÃO - 011/2022)	12,78	R\$ 22.207.528,99	Pavimentação	
GO-319	GO-319 - Trecho Nova Fátima / GO-040 (Aragoiânia) (PAVIMENTAÇÃO - 085/2020)	11,74	R\$ 21.204.999,96	Pavimentação	
GO-213	Ente. GO-213 / Ente. GO-330 (Anel Viário pamei) (PAVIMENTAÇÃO - 120/2022)	1,97	R\$ 19.627.695,95	Pavimentação	
GO-338	GO-338 - Trecho Malhada / Ente. GO-080 (Goianésia) (PAVIMENTAÇÃO - 087/2018)	7,66	R\$ 14.434.415,61	Pavimentação	
DIAGR	Distrito Industrial de Itapirapuã - DIAGR (GO/2024)	4,97	R\$ 14.140.209,32	Pavimentação	
GO-118	GO-118 (Trecho Ente. GO-324 / Corrego do Duro) - Lote 03 (RESTAURAÇÃO - 014/2024)	17,84	R\$ 12.856.683,31	Restauração	
PERIMETRO URBANO	Aeródromo de Aloranda do Norte	0,00	R\$ 6.841.661,65	Implantação	
BR-153	Acesso APIL / Ente. BR-153 (Unaçu)	2,52	R\$ 4.421.045,75	Pavimentação	
GO-144	BR-153 (Pocantigua) / GO-142 (Mortuiú)	53,23	R\$ -	Pavimentação e Restauração	
GO-237 / GO-156 / GO-347 / GO-154 / GO-336	Trecho Unaçu / Muquém - Lote 02 Trecho Santa Teresinha/Cruzeiro - Lote 16	260,51	R\$ -	Melhoria Funcional	
43	TOTAL:	1.555,10	R\$ 2.650.630.849,66		

O quadro a seguir apresenta os processos de novas contratações de obras, sob a responsabilidade da Diretoria de Obras, no período de 2023 e 2024 desenvolvidos durante a execução do contrato de gerenciamento. Ao todo, são 46 (quarenta e seis) projetos, abrangendo pavimentação, duplicação, restauração, intervenções em aeródromos e Obras de Arte Especiais (OAE), com valor estimado em **R\$ 2.385.945.198,94** (dois bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).



Autenticidade nº: 25007057
CAP nº: 1020250000939 - Página: 005
www.crea.org.br/autenticacao



PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO 2023 - 2024			
TIPO DE OBRA	RODOVIA	TRECHO	VALOR ORÇADO
Pavimentação e Restauração	GO-244	Trecho: BR-153 (Porangatu) / GO-142 (Montividiu)	R\$ 69.908.483,25
Pavimentação e Restauração	GO-217	Trecho: Entr. BR-060 / Mairipotaba	R\$ 99.973.871,91
Restauração	GO-326	Trecho: Anicuns / Sanderlândia	R\$ 48.077.887,79
Restauração	GO-151	Trecho: Mutunópolis / Porangatu	R\$ 49.807.604,98
Pavimentação	GO-319	Trecho: Aragóiana / Nova Fátima	R\$ 23.265.275,89
Duplicação	GO-139	Trecho: Entr. GO-217 (Piracanjuba) / Entr. GO-213 (Caldas Novas)	R\$ 205.394.754,35
Pavimentação	GO-460	Trecho: Diolândia / São Patrício	R\$ 41.330.707,80
OAE	GO-060 e GO-020	Trecho: Viaduto do Trevo do Portal da Fé, na Rodovia GO-060, perímetro urbano de Trindade e o Viaduto no Trevo de Senador Canedo, na Rodovia GO-020	R\$ 1.724.847,59
Pavimentação	GO-110	Trecho: Iaciara / Estiva	R\$ 5.336.061,70
Pavimentação e Restauração	GO-080 GO-230	Trecho: Fim do perímetro urbano (Goianésia) - Entr. BR-080 / GO-342 Entr. BR-414 / GO-230 - Entr. BR-251 / Vila Propício	R\$ 7.532.739,21
OAE	GO-338 Ponte sobre o Rio das Almas	Trecho: GO-338, trecho: Entr. GO-481/Entr. BR-153 (São Luis do Norte)	R\$ 20.513.597,20
OAE	GO-080 Ponte sobre o Rio Maranhão	Trecho: GO-080, Trecho: Barro Alto / GO-237	Em orçamento
OAE	GO-154 Ponte sobre o Rio Santa Maria	Trecho: GO-154, Trecho: GO-060 / GO-050	R\$ 6.396.867,23
OAE	GO-347 Ponte sobre o Rio Crixás-Mirim	Trecho: GO-347, trecho: Crixás / Mozarlândia	R\$ 4.109.095,27
OAE	GO-184 Ponte sobre o Rio Corrente	Trecho: Serranópolis / Itumirim	R\$ 202.409,84
OAE	GO- 206 Ponte sobre o Rio dos Bois	Trecho: Inaciolândia / Gouvelândia	R\$ 1.452.706,45
OAE	Diversas	07 Lote de implantação de rodovias	R\$ 45.985.954,72
Pavimentação e Restauração	172 trechos	8 Lotes pelo Estado de Goiás.	R\$ 744.060.762,27
Drone e equipamentos	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 1.143.773,24
Melhoria Funcional	GO-237 GO-154	Trecho: Uruaçu / Muquém - Lote 02 Trecho: Santa Terezinha/Crixás - Lote 16	R\$ 79.022.708,38



Autenticidade nº: 25007058
 CAT nº: 102025000939 Página: 006
www.creago.org.br/autenticacao



PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO 2023 - 2024			
TIPO DE OBRA	RODOVIA	TRECHO	VALOR ORÇADO
Melhoria Funcional	GO-164 GO-210	Trecho: Santa Helena/BR-060 - Lote 17 Trecho: Rio Verde/Porteirão - Lote 10	R\$ 63.507.107,90
Melhoria Funcional	GO-110 GO-112 GO-446	Trecho: Iaciara/Simolândia - Lote 13 Trecho: Flores de Goiás - Lote 23	R\$ 47.298.849,48
Melhoria Funcional	GO-210	Trecho: GO-301/457/213 (Gordas) - Lote 14	R\$ 42.238.734,92
Melhoria Funcional	GO-341	Trecho: Três Divisas - Lote 15	R\$ 48.459.382,29
Melhoria Funcional	GO-512 GO-154 GO-427	Trecho: Avelinópolis/GO-156 - Lote 18 Trecho: GO-070/Taquaral/Itaguari - Lote 20 Trecho: Jaraguá/Itaguari - Lote 21	R\$ 23.930.918,36
Melhoria Funcional	GO-244 GO-241	Trecho: São Miguel/Porangatu - Lote 22 Trecho: Estrela do Norte/Mutunópolis - Lote 19	R\$ 42.044.713,70
Melhoria Funcional	GO-010	Trecho: Vianópolis/Luziânia/GO-010 - Lote 7	R\$ 25.876.981,40
Implantação PPD, taxiway e pátio	Aeródromo Goiatuba	Av. Brasília - GO-320 - Goiatuba- GO -18.000177001145268, -49.343955552235535	R\$ 3.746.980,57
OAE	GO-341 Ponte sobre o Ribeirão Água Parada	Trecho: GO-341, Trecho: Entr. GO-465 (Div. R-22/R-30) / Entr. BR-158	R\$ 6.742.961,42
Restauração	GO-184	Trecho: Itumirim / Aporé / Trevo para Cassilândia	R\$ 264.428.055,79
Pavimentação	GO-156/347	Trecho: Crixás / Auriverde	Em orçamento
Pavimentação	3ª Faixa - GO-184	Trecho: Entr. BR-060/Entr. GO-467 (córrego Ariranha)	R\$ 2.988.688,72
Duplicação	GO-210	Trecho: perímetro urbano de Rio Verde / GO-174 (sentido Montividiu)	R\$ 52.844.385,16
Restauração	GO-164	Trecho: Entr. GO-244 (São Miguel do Araguaia) / Divisa GO/TO	R\$ 69.631.055,89
Pavimentação	GO-401	Trecho: Entr. GO-174 (Rio Verde) / Km 40 (Quirinópolis)	R\$ 88.609.362,58
OAE	GO-336 Ponte sobre o Rio Bandeirantes	Trecho: Entr. GO-439 (p/ Guarinos) / Entr. GO-156/347 Início perímetro urbano (Crixás)	R\$ 1.956.631,28
Pavimentação	Acesso ao CORA	Trecho: Aeroporto Santa Genoveva / Avenida das Américas	R\$ 2.460.738,10
Pavimentação	GO-589	Trecho: Santa Maria/Hidrolândia	R\$ 28.714.231,07
Duplicação	GO-320	Trecho: Entr. BR-153 / Goiatuba	R\$ 51.894.444,92
Duplicação	GO-210	Trecho: perímetro urbano de Rio Verde / GO-174 (sentido Montividiu)	R\$ 63.330.866,32
Restauração	GO-050	Trecho: Chapadão do Céu / GO-306	Em orçamento
Construção OAE	GO-213	Trecho: Morrinhos/Caldas Novas	Em orçamento



Autenticidade nº: 25007059
 CAP nº: 102025000939 Página: 007
 www.creago.org.br/autenticacao





PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO 2023 - 2024			
TIPO DE OBRA	RODOVIA	TRECHO	VALOR ORÇADO
Construção OAE	GO-221	Córrego Retiro na rodovia GO-221, Doverlândia	Em orçamento
Implantação PPD, taxiway e pátio	Aeródromo Goiatuba	Av. Brasília - GO-320 - Goiatuba- GO -18.000177001145268, -49.34395552235535	Em orçamento
OAE	GO-341	Parque Nacional das Emas, Mineiros/ Chapadão do céu.	Em orçamento
OAE	GO-184 Ponte sobre o Rio Corrente	Trecho: Serranópolis / Itumirim	Em orçamento
Valor Total R\$			R\$ 2.385.945.198,94
Quantidade de processos			46

PRODUTO 2 - Gerência de Obras Rodoviárias (OR-GEORO). O Produto em questão é composto por 3 (três) ações, a saber:

- Ação 1: Coordenação e Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Obras Rodoviárias;
- Ação 2: Assessoria Técnica Ambiental;
- Ação 3: Assessoria Técnica para Segurança do Trabalho.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Obras Rodoviárias sejam concluídas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para o cumprimento das atividades e o aprimoramento do processo de gestão de obras rodoviárias.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Obras Rodoviárias no planejamento e gerenciamento das ações ligadas às obras em rodovias sob gestão da GEORO. O apoio e assessoramento que abrange o gerenciamento dos contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento e o apoio necessário na fase de conclusão carteira gerida.

Realizou atividades relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de supervisão, construção, restauração, obras emergenciais, etc.

À CONTRATADA:

a. Emitiu, conforme necessário, informes de não conformidade gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços, que deverão ser endereçados ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato. Tais informes se basearam nos critérios de aceitabilidade, nos critérios de pagamento, no cronograma vigente e nas instruções e normas da DOR/GOINFRA e nas normas legais vigentes;

b. Proveu a GEORO de controles atualizados que contenham informações sobre contratos e instrumentos congêneres vigentes (número, nome da empresa, tipo de intervenção, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);

c. Implantou e executou com a GEORO mecanismos de controle que possibilitem, a qualquer tempo, a realização de verificação e/ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de obras e serviços;

d. Analisou com a GEORO não conformidades na qualidade e desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando instruir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;

e. Emitiu pareceres técnicos referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres decorrentes de revisão de projetos em fase de obras e reajustamentos, com análise de toda documentação técnica necessária (quantitativos, desenhos, etc.), assumindo a elaboração destes, sempre que necessário e autorizado pela GEORO;

f. Analisou com a GEORO documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos;

g. Verificou com a GEORO a compatibilidade das soluções técnicas adotadas nos projetos de engenharia e planos de trabalho, bem como o atendimento às normas, manuais e instruções de serviços vigentes;

h. Definiu com a GEORO soluções para questões técnicas e/ou contratuais das obras, podendo ocorrer em conjunto com as empresas executoras e supervisoras e, ainda, com a equipe da GEPOR;

i. Analisou com a GEORO cronogramas físico-financeiro e de projetos;

j. Comparou com a GEORO a execução física com a execução financeira das obras, de modo a corrigir eventuais desvios e preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos das medições;

k. Verificou com a GEORO na verificação o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de obras e supervisoras, informando oportunamente eventuais desvios;

l. Avaliou com a GEORO o trabalho das empresas supervisoras e empresas executoras das obras no que se refere à qualidade dos serviços prestados, levando em conta o atendimento aos prazos, às obrigações contratuais, o instrumento convocatório da contratação e às normas



e instruções vigentes;

m. Monitorou o andamento dos pleitos de revisão de projetos em fase de obras, bem como o desenvolvimento de serviços remanescentes, sobre a oportunidade e necessidade de tais revisões e levantamentos;

n. Assessorou a GEORO na gestão de contratos e interlocução com fornecedores de serviços técnicos como supervisão, topografia e laboratório, no âmbito dos empreendimentos da DOR;

o. Proveu o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEORO com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.

Criou registro e monitoramento de não conformidades, decorrentes de falhas de projeto ou de procedimentos de controle de campo ou de controle tecnológico, para indicadores com fluxo perene de informações para a OR-GEOPOR e OR-GEMOR. O objetivo foi de mitigar riscos de aprovação de projetos inadequados, medições irregulares, aditivos com percentual alto, bem como monitoramento de garantia quinquenal.

Desenvolveu e analisou relatórios de controle ambiental para todos os empreendimentos da GEORO e GEPAE.

Apoiou a GEORO nas ações de sua competência para regularização ambiental dos empreendimentos da GEORO e GEPAE.

Apoiou a padronização e sistematização das informações ambientais dos empreendimentos.

Deu suporte à produção de informações georreferenciadas para compor os diversos documentos ambientais.

Deu apoio ao monitoramento do Ciclo de Vida Ambiental dos empreendimentos (escopo, custos, ações, licenças, riscos, prazos, indicadores etc.), mantendo registros do andamento do licenciamento ambiental.

Controlou e monitorou os prazos, execução, bem como a renovação e publicação de todas as licenças ambientais (e instrumentos congêneres), acompanhando também o cumprimento de suas condicionantes.

Deu suporte técnico especializado nas tratativas com os diversos entes envolvidos nas atividades ambientais em face dos empreendimentos, nas diversas temáticas envolvidas no licenciamento ambiental: meio físico, meio biótico (fauna geral e grupos faunísticos específicos, flora, unidades de conservação), meio socioeconômico (população afetada, quilombolas, indígenas, sítios arqueológicos), etc.

Subsidiou relatórios para envio aos órgãos licenciadores e/ou intervenientes.

Subsidiou o Relatório de Gestão, no que concerne às questões ambientais.

Controlou e acompanhou o andamento dos processos atinentes às infrações ambientais.

Deu apoio/assessoramento na realização de vistorias técnicas às obras para avaliar o atendimento das exigências dos órgãos ambientais e entes intervenientes nos processos de licenciamento, bem como para outras finalidades técnicas.

Elaborou Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Risco, Termos de Referência/Projeto Básico, quantitativos, orçamentos e demais documentos atinentes à contratação de estudos, projetos, planos, programas, gestão ambiental e serviços diversos, consoantes às atividades da DOR/GEORO/GEPAE (Ex: Componente Ambiental e Projeto de Paisagismo dos Projetos de Engenharia, EIA/RIMA, PCA/RCA, PBA, RAP, PRAD, etc.).

Instruiu e monitorou processos de contratação de estudos, serviços e gestão ambientais.

Desenvolveu e analisou relatório de controle dos programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional (PCMSO, PCMAT, PPRA, etc.) para todos os empreendimentos da GEORO e GEPAE.

Apoiou a padronização e sistematização das informações de segurança dos empreendimentos.

Subsidiou relatórios para envio aos órgãos fiscalizadores e/ou intervenientes.

Subsidiou o Relatório de Gestão, no que concerne às questões de segurança do trabalho.

Controlou e acompanhou o andamento dos processos atinentes às infrações legais.

Deu apoio/assessoramento na realização de vistorias técnicas às obras para avaliar o atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e normas legais.

Estudou as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos.

Examinou projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho.

Analisou a documentação técnica dos programas apresentados pelas empresas contratadas, com perspectiva para as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos.

Analisou acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas.

Manteve cadastro e analisou estatísticas dos acidentes, afim de orientar a prevenção.

Participou de programa de treinamento, quando convocado.

PRODUTO 3 - Gerência de Medição de Obras Rodoviárias (OR-GEMOR). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Controle de Medições de Obras Rodoviárias.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias fossem concluídas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais, bem como de outras empresas, da agência para cumprimento das atividades e para o aprimoramento do processo de controle de medições.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias no controle de medições das obras e serviços em rodovias sob gestão da DOR. Apoiou o assessoramento do gerenciamento dos contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento e o apoio necessário na fase de medição de controle interno da carteira gerida.

Realizou atividades no âmbito desta ação relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de supervisão, construção, restauração, obras emergenciais, etc.





À CONTRATADA:

- a. Executou com a GEMOR as atividades de controle interno implementadas na OR-GEMOR;
- b. Emitiu informes de não conformidade da medição de serviços e obras, conforme normas e padrões estabelecidos na DOR e GOINFRA;
- c. Proveu a GEMOR de controles atualizados que contenham informações sobre contratos e instrumentos congêneres vigentes (número, nome da empresa, tipo de intervenção, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);
- d. Implantou e executou com a GEMOR mecanismos de controle que possibilitem, a qualquer tempo, a realização de verificação e/ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de obras e serviços;
- e. Analisou com a GEMOR não conformidades na qualidade e desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando instruir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;
- f. Analisou e emitiu pareceres técnicos referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres decorrentes de revisão de projetos em fase de obras e reajustamentos;
- g. Analisou com a GEMOR documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos, no âmbito do controle interno de medições;
- h. Verificou com a GEMOR o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de obras e supervisoras, informando oportunamente eventuais desvios, em especial à obrigação de manutenção das condições de regularidade legal durante toda a vigência dos contratos;
- i. Avaliou com a GEMOR o trabalho das empresas supervisoras e empresas executoras das obras no que se refere à qualidade dos serviços prestados, levando-se em conta o atendimento aos prazos, às obrigações contratuais, ao instrumento convocatório da contratação e às normas e instruções vigentes, no âmbito do controle interno de medições e documentos técnicos apresentados junto a estas, mês a mês, durante toda o ciclo contratual;
- j. Proveu o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEMOR com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.
- Criou registro e monitoramento de não conformidades em medições, decorrentes de falhas de projeto ou de procedimentos de controle de campo ou de controle tecnológico, para criar indicadores com fluxo perene de informações para a OR-GEPOR, OR-GEORO e OR-GEPAE. O objetivo deve ser de mitigar riscos de aprovação de projetos inadequados, medições irregulares, aditivos com percentual alto, bem como monitoramento de garantia quinzenal.

PRODUTO 4 - Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias (OR-GEPOR). O Produto em questão é composto por 2 (duas) ações, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Projetos de Obras Rodoviárias;
- Ação 2: Assessoria Técnica para implantação de sistemática de projetos em *Building Information Modeling* (BIM).

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias fossem concluídas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para cumprimento das atividades para o aprimoramento do processo de elaboração e aprovação de projetos rodoviários.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias no planejamento e gerenciamento das ações ligadas aos projetos rodoviários sob gestão da GEPOR. Apoiou e assessorou o gerenciamento dos contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento e o apoio necessário na fase de conclusão carteira gerida, bem como a eventual elaboração de estudos, levantamentos e projetos.

Realizou atividades relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de levantamentos, estudos, projetos e consultorias, sob tutela da GEPOR.

À CONTRATADA:

- a. Emitiu informes de não conformidade gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços, que deverão ser endereçados ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato. Tais informes se basearam nos critérios de aceitabilidade, nos critérios de pagamento, no cronograma vigente e nas instruções e normas da DOR/GOINFRA e no regimento legal vigente;
- b. Proveu a GEPOR de controles atualizados que contenham informações sobre contratos e instrumentos congêneres vigentes (número, nome da empresa, tipo de objeto, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);
- c. Implementou e executou com a GEORO mecanismos de controle que possibilitou, a qualquer tempo, a realização de verificação e/ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de levantamentos, estudos, projetos e consultorias;
- d. Analisou com a GEPOR não conformidades na qualidade e desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando instruir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;
- e. Analisou e emitiu pareceres técnicos referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- f. Analisou, sob supervisão da GEPOR, de documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à aprovação de Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, Orçamentos, Quantitativos, para todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);
- g. Elaborou, sempre que solicitado pela GEPOR documentos técnicos, como estudos, levantamentos, planilhas de quantitativos, orçamentos, Estudos Técnicos Preliminares, EVTEAs, Mapas de Risco, Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, conforme Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);

h. Assessorou a GEPOR na gestão de contratos e interlocução com fornecedores de serviços técnicos como supervisão, topografia e laboratório, no âmbito dos empreendimentos da DOR;

i. Analisou e fez, sob supervisão da GEPOR, os pleitos de revisão de projetos em fase de obras;

j. Verificou com a GEPOR a compatibilidade das soluções técnicas adotadas nos projetos de engenharia e planos de trabalho, bem como apoiou na verificação do atendimento às normas, manuais e instruções de serviços vigentes;

k. Definiu com a GEPOR soluções para questões técnicas e/ou contratuais das obras, ocorrendo em conjunto com as empresas executoras e supervisoras e, ainda, com a equipe da GEORO / GEPAE;

l. Analisou com a GEPOR cronogramas físico-financeiros de projetos;

m. Comparou com a GEPOR a execução física com a execução financeira dos contratos, de modo a corrigir eventuais desvios e preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos das medições;

n. Verificou com a GEPOR o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de contratos sob sua tutela, informando oportunamente eventuais desvios;

o. Proveu o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEPOR com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.

Criou registro e monitoramento de não conformidades em levantamentos, estudos, projetos, etc., indicadores com fluxo perene de informações para fornecedores. O objetivo de mitigar riscos de aprovação de serviços inadequados, medições irregulares, aditivos com percentual alto.

I. Subsidiou a DOR na análise e interpretação dos aspectos legal que cercam a adoção do BIM no âmbito da autarquia, em conformidade com as diretrizes legais;

J. Apoiou a DOR na análise de documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com elaboração de notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à aprovação de Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, com todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da DOR e demais normas suplementares;

PRODUTO 5 - Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações (OR-GEMCI). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Contratos e Informações.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações foram conduzidas com qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para o cumprimento das atividades e o aprimoramento do processo de gestão de contratos e informações.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações no planejamento e gerenciamento das ações ligadas ao gerenciamento de contratos inativos ou concluídos da DOR. O apoio e assessoramento abrangeram o gerenciamento de todas as informações dos programas, contratos e instrumentos congêneres, que estavam inativos ou concluídos, sob gestão da DOR.

À CONTRATADA:

a. A GEMCI foi provida de controles atualizados que contêm informações sobre todos os programas, contratos e instrumentos congêneres inativos ou concluídos (número, nome da empresa, tipo de objeto, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);

b. Foram implementados e executados, junto à GEMCI, mecanismos de controle que possibilitaram, a qualquer tempo, a realização de verificações e/ou auditorias em contratos inativos ou concluídos, bem como a prestação de qualquer informação solicitada por entes internos ou externos, especialmente órgãos de controle e judiciais, empresas fornecedoras, etc.;

c. Foram analisadas, com o apoio à GEMCI, não conformidades de programas, contratos e instrumentos congêneres inativos ou concluídos, de forma a subsidiar a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações, visando à instrução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;

d. Foram analisadas e emitidos pareceres com a GEMCI referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, que estavam inativos ou concluídos;

e. Foram analisados, com a GEMCI, documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, etc., com a elaboração de notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à prestação de informações sobre projetos e obras inativos ou concluídos;

f. Quando solicitado, foi apoiada a GEMCI na emissão de pareceres, estudos, laudos, etc., sobre as soluções para questões técnicas e/ou contratuais das obras inativas ou concluídas, podendo ter ocorrido em conjunto com as empresas executoras e supervisoras e, ainda, com as equipes da GEORO / GEPAE / GEPOR;

g. Foi provido o necessário suporte técnico e de informações nas reuniões elencadas pela GEMCI com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras, executoras, entre outros.

A GEMCI foi apoiada na criação de registro e base de dados, integrada ao Atlas Gerencial e ao SIG do SPG, para monitoramento e cobrança de garantia quinquenal dos empreendimentos executados pela DOR, em conformidade com a Norma IT-004/2019-GOINFRA e eventuais atualizações, fazendo interface com todos os setores da GOINFRA envolvidos na temática, especialmente DMA e PROSET e, ainda, com empresas executoras, supervisoras, fiscais, gestores, etc.

A GEMCI foi apoiada na notificação, elaboração de documentos técnicos (vistorias, laudos, relatórios, levantamentos, etc.), instrução de processos e demais ações relacionadas à cobrança de garantia quinquenal.

PRODUTO 6 - Gerência de Obras e Artes Especiais (OR-GEPAE). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico no Gerenciamento de Projetos e Execução de OAE.



Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Obras e Artes Especiais foram concluídas com qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para cumprimento das atividades e aprimoramento do processo de gestão de projeto e execução de Obras de Arte Especiais.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Obras no planejamento e gerenciamento das ações ligadas ao gerenciamento de contratos e instrumentos congêneres, dos programas em andamento, e ofereceu o apoio necessário na fase de conclusão da carteira gerida de projeto, supervisão e execução de Obras e Artes Especiais (OAE) da DOR.

Realizou atividades relacionadas ao planejamento e gestão dos contratos de levantamentos, estudos, projetos, consultorias e obras sob tutela da DOR/GEPAE.

À CONTRATADA:

a. Emitiu, quando necessário, informes de não conformidade gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços, endereçados aos gestores e fiscais do contrato, com base nos critérios de aceitabilidade, pagamento, cronograma vigente, instruções e normas da DOR e no regramento legal vigente;

b. Atualizou os controles da GEPAE, contendo informações sobre todos os programas, contratos e instrumentos congêneres inativos ou concluídos (número, nome da empresa, tipo de objeto, rodovia, código SRE, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);

c. Implementou e executou, junto à GEPAE, mecanismos de controle que permitiram, a qualquer tempo, verificações e/ou auditorias em indicadores de desempenho referentes a contratos de levantamentos, estudos, projetos, consultorias e obras de OAE;

d. Analisou, junto à GEPAE, as não conformidades na qualidade e no desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, subsidiando a DOR/GOINFRA no julgamento de infrações e instruindo os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF;

e. Analisou e emitiu pareceres, junto à GEPAE, referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres;

f. Analisou, com a GEPAE, documentos técnicos, como estudos, levantamentos, projetos, entre outros, e elaborou notas ou pareceres técnicos, especialmente como subsídio à aprovação de Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos, Orçamentos e Quantitativos, considerando todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);

g. Elaborou, sempre que solicitado pela GEPAE, documentos técnicos, como estudos, levantamentos, planilhas de quantitativos, orçamentos, EVTAs, Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Risco, Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, conforme as Instruções de Projetos da GOINFRA e demais normas suplementares (DNIT e ABNT);

h. Prestou assessoria à GEPAE na gestão de contratos e interlocução com fornecedores de serviços técnicos, como supervisão, topografia e laboratório, no âmbito dos empreendimentos da DOR;

i. Verificou, com a GEPAE, a compatibilidade das soluções técnicas adotadas nos projetos e obras de engenharia e planos de trabalho, apoiando na verificação do atendimento às normas, manuais e instruções de serviços vigentes;

j. Ofereceu apoio, quando solicitado, à GEPAE na emissão de pareceres, estudos, laudos, entre outros, sobre as soluções para questões técnicas e/ou contratuais dos projetos e obras, realizado em conjunto com empresas executoras e supervisoras, bem como com as equipes da GEORO e GEOPR;

k. Analisou, com a GEPAE, cronogramas físico-financeiros de projetos e obras;

l. Comparou, com a GEPAE, a execução física e a execução financeira dos contratos, corrigindo eventuais desvios e preparando as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos das medições;

m. Verificou, com a GEPAE, o cumprimento das obrigações contratuais por parte das executoras de contratos sob sua tutela, informando oportunamente eventuais desvios;

n. Avaliou, com a GEPAE, o trabalho das empresas projetistas, supervisoras e executoras das obras no que se refere à qualidade dos serviços prestados, considerando o atendimento aos prazos, às obrigações contratuais, ao instrumento convocatório da contratação e às normas e instruções vigentes;

o. Forneceu o suporte técnico e de informações necessário nas reuniões elencadas pela GEPAE com outros setores da GOINFRA, organismos federais, estaduais, municipais, concessionárias de serviços públicos, empresas supervisoras e executoras, entre outros.

Contratos Geridos:

IDENTIFICAÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	SUPERESTRUTURA	FUNDAÇÃO	ESTRUTURA	TIPO DE SERVIÇO
Ponte sobre o Córrego Bom Sucesso - duplicação - GO-010 - Trecho: Entr. GO-537 Final perímetro urbano de Goiânia / Entr. GO-415 (Goiânia)	50,40	10,80	Vigas pré-moldadas	Estaca raiz	2 vãos de 25,2m	OBRA
Ponte sobre o Rio das Pedras - GO-241 - Trecho: Entr. GO-114 (Nova Roma) / Entr. GO-576 (Povoado de Ourominas)	55,40	10,40	Vigas moldadas in loco	Sapata	2 vãos de 22m + 2 balanços de 5m	OBRA
Ponte sobre o Riacho Seco - GO-447 - Trecho: Entr. GO-110 (Divinópolis de Goiás) / Vazante	44,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Tubulão	1 vão de 44m	OBRA
Ponte sobre o Rio do Peixe - CONCLUSÃO E REFORÇO - GO-449 - Trecho: Entr. GO-456 (Matrinchã) / Entr. GO-164 (Povoado de Tiririca)	66,70	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 34m + 2 vãos de 16,30m	OBRA
Ponte sobre o Rio Meia Ponte - Trecho: Acesso à GOIASA	150,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	5 vãos de 30m	OBRA
Viaduto na GO-020 com a GO-536 - GO-020 - Trecho: Entroncamento com GO-536 (Acesso à Senador Canedo) - LOTE 04	100,00	9,80	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	2 viadutos com 2 vãos de 25,80m cada	OBRA





IDENTIFICAÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	SUPERESTRUTURA	FUNDAÇÃO	ESTRUTURA	TIPO DE SERVIÇO
Viaduto do Trevo do Portal da Fé - GO-060 - Trecho: Perímetro urbano de Trindade	72,80	15,80	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	3 vãos de 24m	OBRA
Ponte sobre o Rio São Mateus - GO-110 - Trecho: Jaciara / Estiva	44,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Tubulão	1 vão de 30m + 2 balanços de 7m	OBRA
Ponte sobre o Rio Santa Maria - GO-154 - Trecho: Entr. GO-050 (Campestre de Goiás) / Entr. GO-060 (Santa Bárbara de Goiás)	90,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 30m + 2 vãos de 24m + 2 balanços de 3,5m	OBRA
Ponte sobre o Ribeirão Água Parada - GO-341 - Trecho: Entr. GO-465 / Entr. BR-158	61,20	10,80	Vigas gerber + vigas moldadas in loco	Estaca metálica	1 vão de 30 m + 2 vãos de 15,60m	OBRA
Ponte sobre o Ribeirão Água Parada - GO-341 - Trecho: Entr. GO-465 / Entr. BR-158	61,20	10,80	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 30 m + 2 vãos de 15,60m	ANTEPROIETO
Ponte sobre o Rio Piracanjuba - GO-213 - Trecho: Morrinhos / Caldas Novas	80,00	11,50	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	2 vãos de 24m + 1 vão 21m + 2 balanços de 5m	ANTEPROIETO
Viaduto sobre a GO-020 - Acesso ao Loteamento Jardins Amsterdã	37,00	11,75	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca hélice	1 vão de 20m + 1 vão de 17m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Maranhão (Baka Darlene) - GO-080 - Trecho: Santo Antônio da Laguna / Entr. GO-237	178,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca raiz	6 vãos de aprox. 29,5m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego Andorinhas - GO-139 - Trecho: Entr. GO-213 / Entr. GO-217 (Entr. Caldas Novas)	39,80	10,60	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	vão de 28m + 2 balanços de 6m	PROIETO
Viaduto sobre a GO-213 - GO-139 - Trecho: Entr. GO-213 / Entr. GO-217 (Entr. Caldas Novas)	84,00	18,00	Vigas pré-moldadas protendidas (não aderentes)	Estaca raiz	2 vãos de 34m + 2 balanços de 8m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Lajeado - GO-154 - Trecho: Cruzeiro/ Novo Planalto	50,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas (não aderentes)	Estaca raiz	1 vão de 20m + 2 vãos de 15m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Pintado - GO-154 - Trecho: Cruzeiro/ Novo Planalto	60,00	10,40	Vigas pré-moldadas protendidas (não aderentes)	Estaca raiz	1 vão de 25m + 1 vão de 20m + 1 vão de 15 m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego Bandeirantes (Córrego Pintado) - GO-336 - Trecho: Entr. GO-364 (Nova Crixás) / Divisa MT(Land)	30,00	10,80	Vigas protendidas não aderentes	Estaca raiz	1 vão de 20m e 2 balanços de 5m	PROIETO
Ponte sobre o Ribeirão Olhos d'Água - GO-460 - Trecho: São Patúcio / Dirlândia	50,00	10,40	Vigas protendidas não aderentes	Estaca raiz	1 vão de 33m + 2 balanços de 8,80m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego do Retiro - GO-221 - Trecho: Doverlândia - Trecho GO. 194	42,00	10,40	Vigas protendidas não aderentes	Sapata	1 vão de 28m + 2 balanços de 7m	PROIETO
Ponte sobre o Rio das Almas (Balsa Júlia) - GO-338 - Trecho: São Luís do Norte / Lavrinhas	280,00	10,80	Vigas pré-moldadas protendidas	Estaca escavada	8 vãos de 35m	PROIETO
Ponte sobre o Rio Crixás Mirim - GO-347 - Trecho: GO-347 - Crixás / Mozarlândia	50,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca pré-moldada	1 vão de 35m + 2 balanços de 7,5m	PROIETO
Restauração de Ponte sobre o Rio Paranaíba (Quincas Mariano) - GO-139 - Trecho: Div. GO/MG (Ponte Rio Paranaíba) / Entr. GO-210 (Corumbáiba)	1153,00	10,40	vigas caixão + balanço sucessivo	Tubulão	9 vãos de 84,50m + 2 vãos de 52,25m + 4 vãos de 35m + 2 balanços de 7m	PROIETO
Alargamento da Ponte sobre o Rio das Almas - GO-241 - Trecho: Teresina de Goiás / Cavalcante	140,00	10,80	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	6 vãos de 21,5m + 2 balanços de 5,5m	PROIETO
Ponte sobre o Córrego Mateiro - Trecho: Anel Viário Entr. GO-040 e GO-215	20,00	10,40	Vigas moldadas in loco	Estaca raiz	1 vão de 15m + 2 balanços de 2,5m	PROIETO

PRODUTO 7 - Gerência de Desapropriação (OR-GED 06). O Produto em questão é composto por 1 (uma) ação, a saber:

- Ação 1: Assessoramento Técnico em Desapropriações.

Monitorou e assegurou que todas as ações previstas para a Gerência de Desapropriação fossem conduzidas com a qualidade e no tempo especificado, com a maior produtividade possível. Para isso, o coordenador avaliou estratégias, criou um planejamento, implantou tecnologias, geriu o uso de equipamentos e ferramentas gerenciais, além de administrar os termos exigidos em edital. Este profissional trabalhou em colaboração com os servidores da DOR e GOINFRA, promovendo as relações necessárias com os diversos setores e profissionais da agência, bem como de outras empresas, para cumprimento das atividades e para o aprimoramento do processo de gestão de desapropriação e reassentamento.

A CONTRATADA apoiou e assessorou tecnicamente a Gerência de Desapropriação no planejamento e gerenciamento das ações ligadas aos processos de desapropriação para os empreendimentos geridos pela DOR, produzindo o Relatório de Programação e Cadastro Técnico de Desapropriação.

Geriu e executou com a GEDES os processos de desapropriação para as obras da DOR, com elaboração de minutas de decretos de utilidade pública, memorial descritivo e demais documentos para instrução processual, análise dos desenhos técnicos para identificação de propriedades, localização de registros cartorários, instrução processual, etc.

Geriu e monitorou com a GEDES todo o processo de desapropriação, desde a fase declaratória, avaliação dos bens, processo administrativo, eventuais processos judiciais, eventuais doações, servidões administrativas, a aquisição de bens por usucapião em favor do Poder Público, empenho, lavratura de escritura acompanhada do pagamento da indenização e registro do imóvel no CRI local.

Estabeleceu com a GEDES elementos, diretrizes e procedimentos que orientaram as ações da GOINFRA, quando do reassentamento de populações afetadas pela implementação, restauração e manutenção de rodovias integrantes da malha rodoviária.

Apoiou a GEDES, quando necessário, na realização de reuniões com as comunidades atingidas.

Implementou o mecanismo de gestão de reclamações, que se apresentou quando não houve concordância por parte do proprietário, com o objetivo de avaliar situações de conflito e buscar solução que permitisse encaminhamento administrativo.

Apoiou no planejamento para finalização dos processos de indenização indireta, que estavam em andamento na GEDES.

Apoiou a GEDES na elaboração e gestão do Plano Anual de Desapropriação.

Apoiou a GEDES, nas assistências, formulação de quesitos e contestação dos laudos periciais apresentados nos processos judiciais.

Executou avaliação de bens para subsidiar os processos de desapropriação (conhecimento do objeto, pesquisa e coleta de dados, escolha da metodologia, tratamento dos dados coletados, aplicação do modelo e atribuição do valor), conforme Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial: NBR 14653-1: Procedimentos Gerais; NBR 14653-2: Avaliações de Imóveis Urbanos; NBR 14653-3: Avaliações de Imóveis Rurais; NBR 14653-4: Avaliações de Empreendimentos; NBR 14653-5: Avaliações de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais; NBR 14653-6: Avaliações de Recursos Naturais e Ambientais; NBR 14653-7: Patrimônios Históricos; NBR 12721: Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento.

Executou anuência em documentos de declaração de reconhecimento de limites em propriedades lindeiras com rodovias estaduais, requeridos por interessados ou pela cartorária do Estado de Goiás.

Executou, com a GEDES, a regularização fundiária das faixas de domínio desapropriadas para implantação de rodovias estaduais (digitalização e cadastro dos registros de matrículas existentes).

Relação de contratos geridos:

Rodovia	Extensão	Trecho	Decreto	Qtd. de	Área	R\$ total
Anel Viário	29,4	BR-153 e GO-070	7.054/2010	2	0,0604	R\$ 752.354,52
GO-010	10,22	Jardim das Oliveiras, em	10.014/2021	2	1,9400	R\$ 929.035,25
GO-070	21,35	Goiania e Goianira	9.367/2018	3	0,1275	R\$ 1.612.523,94
GO-139	39,81	Entroncamento GO-217 -	10.550/2024	1	4,3827	R\$ 249.000,00
GO-156	38,18	Fim perímetro Urbano Diolândia -	6.984/2009	1	3,6983	R\$ 99.821,15
GO-174	33,00	Rodovia GO-174, Div.GO/MS-	7.506/2011	1	27,2633	R\$ 1.590.919,06
GO-184	24,00	Entroncamento GO-220	7.833/2013	1	1,4600	R\$ 513.000,00
GO-213	48,36	Morrinhos/Caldas Novas	10.549/2024	5	8,9212	R\$ 452.000,00
GO-221	23,68	Doverlândia - Trevo da GO-194	10.423/2024	5	24,9976	R\$ 1.811.100,00
GO-319	32,24	Quirinópolis/GO e Castelhândia/G	10.525/2024	3	16,8125	R\$ 1.584.500,00
GO-338	7,82	Malhador: Entroncamento GO-080	10.415/2024	1	5,1127	R\$ 197.000,00
GO-420	69,46	Fim Perímetro Urbano (Nova	8.160/2014	2	1,0391	R\$ 265.557,10
GO-474	23,24	Abadiânia com o Lago de Corumbá	8.168/2014	2	4,9860	R\$ 725.000,00
				29	100,8013	R\$ 10.781.811,02

PRODUTO 8 - ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

O PRODUTO 8 é composto por uma única ação (Ação 1) de Consultoria Especializada, que tem por objetivo prover a Diretoria de Obras Rodoviárias de consultorias especializadas relacionadas com as atividades técnicas e administrativas de alta complexidade no âmbito da DOR.

O serviço de consultoria foi prestado por consultor ou equipe de consultores especializados, com experiência em seus respectivos ramos e pôde ser desenvolvido nas dependências da GOINFRA e/ou de seus empreendimentos (visitas, inspeções, reuniões) ou no escritório da CONTRATADA (relatórios, pareceres, laudos e notas técnicas).

No presente período, foi necessário a utilização do Produto 8 - Assessoramento Técnico Especializado, em favor da Gerência de Obras de Artes Especiais (OR-GEPAE), para contratação de consultoria especializada para elaboração de relatório de Consultoria Geotécnica, tendo como objeto a análise e parecer técnico quanto à capacidade de suporte do solo de fundação do muro de contenção em concreto armado em solo reforçado com fita metálica (terra armada), parte das rampas de acesso do encabeçamento da estrutura do Viaduto da Fé, situado na Rodovia GO-060 (Rodovia dos Romeiros), Trecho: Entr. GO-469 (km 16,3), no perímetro urbano de Trindade-GO, sendo necessário a utilização de 96,010 horas de assessoramento técnico especializado no presente produto.

PRODUTO 9 - DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGENS.

O PRODUTO 9 é composto por duas Ações, quais sejam:

- Ação 1 - Fornecimento de deslocamento para execução de atividades específicas por demanda: tem por objetivo o fornecimento dos meios de deslocamentos, aéreos e terrestres, necessários para o desenvolvimento de atividades específicas pelos profissionais mobilizados em cada um dos produtos. Para o desempenho do contrato foram fornecidas 175 unidades de deslocamentos

- Ação 2 - Fornecimento de hospedagem para execução de atividades específicas por demanda: tem por objetivo o fornecimento correspondente às despesas com hospedagem em deslocamentos necessários para o desenvolvimento de atividades específicas pelos profissionais mobilizados em cada um dos produtos. Para o desempenho do contrato foram fornecidas 120 unidades de hospedagem

Relatório de demandas concluídas no período por Produto



Produto	Quantidade de demandas executadas
Produto 1 - DOR	735
Produto 2 - OR-GEORO	528
Produto 3 - OR-GEMOR	1586
Produto 4 - OR-GEPOR	583
Produto 5 - OR-GEMCI	300
Produto 6 - OR-GEPAE	148
Produto 7 - OR-GEDES	814
Produto 8 - Assessoramento Técnico Especializado	01
Produto 9 - Deslocamentos e Hospedagens	295
Total de demandas Concluídas	4917

Além das atividades descritas anteriormente, foram desenvolvidos os seguintes serviços:

O mapeamento de todos os processos de trabalho, a padronização de todas atividades operacionais, táticas e estratégicas da diretoria e seus setores, a revisão e edição de normas técnicas e administrativas (portarias, circulares, normas, manuais, etc.) com criação de indicadores de desempenho para cada atividade;

Execução de atividades técnicas, administrativas e de assessoramento, sobretudo de aprovação de estudos técnicos e projetos, controle de medições, controle físico-financeiro das obras, controle interno de supervisoras e equipes de fiscalização, atividades operacionais complementares de todas as gerências e assessorias da DOR, especialmente de 2 (duas) gerências recentemente criadas;

Realização de atividades operacionais e táticas em complemento às realizadas pelo quadro da DOR;

Apoio técnico na elaboração de relatórios e manifestações da DOR e suas equipes a qualquer solicitante, especialmente aos órgãos de controle e Procuradoria Setorial;

Atividades ligadas ao cumprimento do Programa de Compliance Público, dentro da Diretoria de Obras Rodoviárias;

Disponibilização de assessoramento técnico especial, sob demanda, para situações críticas e de alta complexidade.

Implantação / aprimoramento do Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO) da DOR conforme as diretrizes do PMBOK (Project Management Body of Knowledge).

Apoio à estruturação e adequação dos procedimentos da DOR para contratações em conformidade com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Apoio no gerenciamento de riscos baseado na metodologia "The Committee os Sponsoring Organizations of The Treadway Commission (COSO)"

Assessoramento na integração e sistematização de processos técnico-administrativos e de controle externo.

Desenvolvimento de relatórios gerenciais periódicos, consolidando informações sobre licitações, desapropriações, execução de obras e licenciamento ambiental.

Apoio ao escritório de projetos, alinhado às boas práticas do PMBOK, oferecendo suporte estratégico em áreas como integração, escopo, cronograma, custos, qualidade, comunicação e riscos, assegurando o monitoramento eficaz dos projetos, a padronização de metodologias e o alinhamento com os objetivos contratuais e institucionais.

Elaboração de termos de referência e acompanhamento de processos de contratação para serviços técnicos especializados de engenharia, como gestão de projetos e de licenciamento ambiental, bem como apoio às licitações e monitoramento de contratos.

Implementação de programas de capacitação contínua, abordando temas como orçamento público, legislação de desapropriação, processos de licenciamento ambiental e gestão de projetos.

Assessoramento técnico na elaboração de respostas a órgãos de controle externo (TCE, CGE, MPGO), em processos administrativos e auditorias ligadas ao cumprimento de contratos e à execução de obras e desapropriações.

Apoio a implantação de metodologias de identificação e gestão de riscos nos projetos, com ênfase em obras de infraestrutura, licitações e desapropriações, garantindo maior segurança jurídica e operacional aos processos.

Identificação e mapeamento de riscos potenciais desde o planejamento, com análise quantitativa e qualitativa, elaborar planos de resposta apropriados, implementar um monitoramento contínuo e revisar as medidas de mitigação conforme surgirem novos riscos, estabelecendo processos de gestão de mudanças contratuais e controlando os riscos relacionados a alterações de escopo, custo, prazo, materiais, tecnologia ou cronograma. Criação e monitoramento de indicadores de desempenho e aceitabilidade para a avaliação contínua dos empreendimentos, abrangendo áreas como meio ambiente, desapropriação, reassentamento e segurança viária.

Apoio a implementação de mecanismos de governança que garantam a transparência, a responsabilidade e o cumprimento das diretrizes estratégicas, assegurando a integração eficaz entre processos, a tomada de decisão informada e o monitoramento contínuo dos resultados, com foco na conformidade legal e no controle de risco.

Acompanhamento técnico-administrativo da descentralização de recursos,

Monitoramento dos indicadores estratégicos do Instituto de Pesquisas, avaliando o impacto das inovações tecnológicas, como o uso de drones e fotogrametria em projetos de infraestrutura.

Apoio na análise e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental.

Assistência na elaboração de estudos e programas ambientais voltados a obras de infraestrutura rodoviária, incluindo o monitoramento das condicionantes ambientais e a execução de programas de mitigação



Suporte na criação de termos de referência para a contratação de serviços ambientais, como o controle e monitoramento de áreas de supressão vegetal e o cumprimento de condicionantes ambientais.

Apoiar a priorização de investimentos rodoviários e elaboração de cadernos de empreendimentos estratégicos.

Criação e monitoramento de indicadores de desempenho econômico e técnico para auxiliar a tomada de decisão nos processos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEAs).

Monitoramento e execução de processos de desapropriação para obras de infraestrutura, incluindo a regularização fundiária e negociação com proprietários.

Assessoramento na elaboração de laudos técnicos de desapropriação e orçamentos para projetos básicos e executivos de infraestrutura rodoviária.

Gestão e prestação de subsídios técnicos para defesa da GOINFRA em ações civis públicas e processos judiciais relacionados a desapropriações e reassentamentos.

Os serviços objeto do Contrato 67/2023-GOINFRA foram executados dentro dos prazos contratuais.

A Gerência de Medição de Obras Rodoviárias acata como verdadeira a documentação encaminhada por meio do DESPACHO Nº 6900/2024/GOINFRA/PR-GABIN-SEG-06114 (documento SEI nº 67853399), validado sob a responsabilidade das atribuições inerentes ao Gestor do Contrato manifestada no DESPACHO Nº 4491/2024/GOINFRA/DOR-06105 (documento SEI nº 68716286).

E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelas chefias abaixo;

Newton Rodrigues Lima Júnior Gestor do Produto 1 (DOR) Engº Civil - CREA-GO - 8350/D-GO	Fabício Clausen Silva Pereira Gestor do Produto 2 (GEORO)	Ricardo Mendes de Almeida Gestor do Produto 3 (GEMOR)	Aloísio Augusto de Almeida Pires Gestor do Produto 4 (GEPOR)
---	--	--	---

Emmanuel Domingos Peixoto Gestor do Produto 5 (GEMCI)	Isaque Vargas Tinoco Gestor do Produto 6 (GEPAE)	Márcia Maria da Silva Gestor do Produto 7 (GEDES)
--	---	--

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
DIRETOR DE OBRAS RODOVIARIAS
Engº Civil - CREA - GO - 13887/D-GO



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON RODRIGUES LIMA JUNIOR**, Gestor (a) Governamental, em 11/02/2025, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISAUQUE VARGAS TINOCO**, Gerente, em 11/02/2025, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDES DE ALMEIDA**, Gerente, em 12/02/2025, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA DA SILVA**, Gerente, em 12/02/2025, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CLAUSEN SILVA PEREIRA**, Gerente, em 12/02/2025, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL DOMINGOS PEIXOTO**, Gerente, em 20/02/2025, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES**, Diretor, em 24/02/2025, às 19:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Autenticidade nº: 25007068
CAP nº: 102025000939 Página: 016
www.crea-go.org.br/autenticacao





Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 28/02/2025, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70110182** e o código CRC **1472A4D3**.

GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIÂNIA - GO -
CEP 74775-013 - (62)3265-4098.



Referência: Processo nº 202400036016838



SEI 70110182

Autenticidade nº: 25007069
CAP nº: 102025000939 Página: 017
www.creago.org.br/autenticacao





JUCESP PROTOCOLO
2.289.676/23-8



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as partes:

DYNATEST ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.598.075 e no CNPJ/ME nº. 32.116.154/0001-30, com sede estabelecida na Rua Peixoto Gomide, nº. 996 – cj. 810 – Cerqueira César - CEP 01409-900, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **Leonardo Appel Preussler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.136.362-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.398.118-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente “**DYNATEST**”;

STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha da Gama nº 225, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas/RS, CEP 92310-630, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 88.849.773/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE nº 4330.000.418-0, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, CAU nº A4519-5, portador da Cédula de Identidade nº 3013603554 SSP/RS e CPF nº 184.376.560-87, Residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente de “**STE**”;

HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. NIRE 3120896605-1 e no CNPJ/MF nº. 07.262.587/0001-56, com sede e foro à Av. Altamiro Avelino Soares, nº 490, sala 10, Castelo, CEP 31.330-200, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Flávio Gontijo**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de profissional nº 326.245/D CREA/MG, e do CPF: 015.680.141-80, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG, doravante denominada simplesmente “**HPT**”; e,

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Mississippi, S/N, ANEXO APM 2D, Bairro Condomínio Cidade das Águas, CEP 75340-000, Hidrolândia-GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.208.867/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, NIRE nº 52 20478024-4, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Vilson Antonio dos Santos Araujo**,

brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 3.016.137-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.421.519-53, doravante denominada simplesmente "RTA".

Em conjunto denominadas "**PARTES**", resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, que se regerá com base dispostivos nos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/76 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

I. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I do Edital), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, realizado pela AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, doravante designada "CLIENTE" ou "GOINFRA".

II. DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Consórcio ora constituído, terá a denominação de "**CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR**", doravante denominado simplesmente "**CONSÓRCIO**".

III. SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONSÓRCIO terá sua sede na Rua Peixoto Gomide nº 996 - 8º andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01409-900, - Fone: (11) 3149-3969, Fax: (11) 3149-3970, não se constituindo em pessoa jurídica distinta das PARTES, de acordo com o disposto nos Artigos 278 e 279 da Lei nº 6404 de 15/12/76, assim como da IN DREI nº 81 de 10/06/2020, podendo manter escritórios de apoio no local da prestação de serviços.

IV. DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia está condicionada ao seu registro nos órgãos competentes, cujo prazo de duração do CONSÓRCIO será o necessário à conclusão dos serviços licitados até a aceitação definitiva dos serviços, acrescido de três meses, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, dissolvendo-se e findando suas atividades, independentemente de notificação caso o cliente cancele, revogue ou anule a licitação ou adjudique o contrato a terceiros.

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o encerramento do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, e recebimento definitivo de seu objeto por aquele órgão público, competirá à Empresa-Líder promover o registro do correspondente Instrumento de Dissolução do CONSÓRCIO, com a baixa nos respectivos órgãos de fiscalização.

V. PARTICIPAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - Sem prejuízo da solidariedade definida no presente termo, a participação de cada uma das CONSORCIADAS no Contrato, será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo CONSÓRCIO, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo os recebimentos de receitas e partilha dos resultados:

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO
DYNATEST ENGENHARIA LTDA - Líder	25,00%
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	25,00%
HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
TOTAL	100,00%

VI. LIDERANÇA E GERENCIAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem a **DYNATEST**, empresa brasileira, registrada no CREA/SP sob o nº 0379400, como empresa Líder do CONSÓRCIO, ora investida dos poderes de representação, cabendo-lhes dar contas de sua administração, respondendo na forma da Lei por todos os atos de gestão, a qual nomeia, neste ato, o Sr. **LEONARDO APPEL PREUSSLER** e/ou o Sr. **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES** e/ou Sr. **FLÁVIO GONTIJO** e/ou Sr. **VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO**, todos já qualificados anteriormente, que nesta qualidade serão seus representantes legais e formais, para isoladamente, representar o CONSÓRCIO com as seguintes responsabilidades e poderes:

a) Representar com exclusividade as PARTES perante o CLIENTE pelos atos do CONSÓRCIO, na execução do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, podendo ainda, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, praticar todos os atos para abertura e encerramento de conta bancária em nome do CONSÓRCIO, assumir responsabilidades perante as outras PARTES, perante o CLIENTE e fornecedores, respondendo, enfim, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas PARTES, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da

responsabilidade solidária mencionada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do presente Instrumento.

b) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo CONSÓRCIO, inclusive receber notificação, intimação e citação quanto aos assuntos relativos o Contrato em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa líder é a única parte autorizada a firmar compromissos em nome e para o benefício do CONSÓRCIO, sendo ela responsável por toda e qualquer comunicação entre o CONSÓRCIO e a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. Esses compromissos devem ser aprovados previamente pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa líder será responsável pelas diligências de qualquer negociação ou de qualquer assunto pertinente às partes e ao CONSÓRCIO, salvo as disposições em contrário a serem definidas pela Assembleia das Consorciadas.

VII. ASSEMBLÉIA DAS CONSORCIADAS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA - As PARTES concordam que as questões não previstas neste pacto, assim como as deliberações conjuntas nele previstas, serão decididas através de resoluções a serem tomadas em reunião, daqui por diante denominada "Assembleia das Consorciadas".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada reunião do CONSÓRCIO deverá ser lavrada a ata correspondente em livro próprio, legalmente preparado para essa finalidade, que deverá ser firmada por todos os representantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer dos membros do CONSÓRCIO poderá convocar reuniões extraordinárias, com antecipação mínima de uma semana, sempre que algum fato relevante justifique a convocação, que deverá ser feita por meio de carta, fax, e-mail ou telegrama.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os avisos de convocação deverão conter a data, hora e local da reunião, bem como a pauta dos assuntos a serem discutidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - As empresas consorciadas convencionam que todas as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos, levando em conta a participação de cada uma no CONSÓRCIO, sendo que cada 1% (um por cento) de participação corresponderá a 1 (um) voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções poderão ser tomadas por meio de resposta à consulta por carta ou e-mail com aviso de recebimento, endereçada pela Empresa Líder às outras Consorciadas. Após cinco dias, as omissões serão interpretadas como concordância e/ou consentimento tácito quanto ao assunto abrangido pela correspondência.

VIII. DO CUSTEIO E DESPESAS DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As empresas consorciadas devem aportar recursos proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento dos custos ou despesas, ligadas ao CONSÓRCIO, que constarem no planejamento financeiro aprovado pelo CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os aportes deverão ser feitos mensalmente até uma semana após a prestação de contas pela Empresa Líder e aprovação pelo CONSÓRCIO das despesas para o período seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os aportes serão feitos mediante depósito bancário em conta da Empresa Líder de uso exclusivo do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada Consorciada contribuirá ou assumirá responsabilidade, nas mesmas proporções de sua participação no CONSÓRCIO, para fornecimento de caução e fiança para execução ou garantia do Contrato, seus aditivos e complementações.

PARÁGRAFO QUARTO - Os custos incorridos pelas Consorciadas na fase anterior ao Contrato e tendo em vista a efetivação deste, serão reembolsadas às mesmas, desde que documentados e aprovados pelo CONSÓRCIO no prazo e na forma por este estabelecido.

IX. DO FATURAMENTO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada empresa do Consórcio emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contra a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, obedecendo ao determinado pelo contrato de execução dos serviços firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá exclusivamente à Empresa Líder representar o CONSÓRCIO perante a GOINFRA e encaminhar as faturas referentes aos serviços executados, independentemente da empresa consorciada que as tenha emitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a GOINFRA efetue o pagamento integral na conta da Empresa Líder ou de qualquer outra Consorciada, a mesma se compromete a repassar os valores em até 2 (dois) dias úteis às demais CONSORCIADAS sem qualquer prejuízo, em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades previstas no parágrafo sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contabilidade do CONSÓRCIO será realizada em conformidade com o que estabelece a Resolução CFC nº 2015/NBC TG 19 (R2) - Negócios em Conjunto, de 06 de novembro de 2015, Lei Federal 12.402 de 02 de maio de 2011 e, IN RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, IN

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011 e demais legislações pertinentes, mantendo o CONSÓRCIO uma contabilidade própria.

PARÁGRAFO QUARTO - As PARTES devem aportar recursos, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento das despesas necessárias para a manutenção do CONSÓRCIO, em conta corrente a ser aberta especificamente para este fim.

PARÁGRAFO QUINTO - Os aportes deverão ser realizados, em conformidade com as respectivas programações financeiras elaboradas pela coordenação dos trabalhos e enviadas previamente às PARTES, nas datas aprezadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no cumprimento, por qualquer das PARTES, dos prazos estabelecidos para alocação de recursos de qualquer natureza, necessários ao funcionamento do CONSÓRCIO, que, por consequência, tenham que ser aportados pela outra PARTE, a Consorciada faltosa arcará com os custos financeiros decorrentes e multa, a favor da PARTE que aportar os recursos em seu lugar, até que ocorra a regularização da situação, conforme segue:

- a) Os custos financeiros serão equivalentes à variação "pro-rata" da remuneração dos CDI's (certificados de depósito interbancário) do mês anterior, além dos encargos eventualmente incorridos caso a falta de aporte cause atraso no adimplemento de alguma obrigação.
- b) Incidirá, ainda, multa de 2% (dois por cento) a.m. "pro-rata die" para a PARTE que atrasar o aporte de recursos, incidente sobre o valor do aporte não realizado.
- c) Em caso de atraso superior a dois meses, quaisquer recursos disponíveis para distribuição poderão ser utilizados para compensar o valor devido em atraso, sem prejuízo do disposto na alínea e.
- d) Caso o atraso de uma PARTE se prolongue por mais de três meses ou ocorra atraso mais de cinco vezes no intervalo de um ano, será convocada assembleia extraordinária para avaliar a possibilidade de redução da participação da PARTE faltosa na mesma razão entre o valor devido atualizado e o resultado estimado do CONTRATO.
- e) Mensalmente será feito encontro de contas entre as PARTES, de modo que seja obedecida a participação ajustada na Cláusula Quinta do presente instrumento.
- f) Caso existam variações nos SERVIÇOS e/ou preços constantes do Contrato, as mesmas serão apuradas e acordadas mutuamente em documento complementar ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A escrituração contábil e o arquivamento de documentos do CONSÓRCIO serão efetuados pela consorciada LÍDER.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONSÓRCIO, em conformidade com a legislação atual, não preparará declarações de rendimentos ao final de cada exercício social, devendo as receitas e despesas apuradas

no empreendimento serem computados nos resultados de cada uma das CONSORCIADAS, que os reconhecerão nas suas escriturações.

PARÁGRAFO NONO - Sem prejuízo das auditorias ordinárias que deverão ser feitas pelo CONSÓRCIO anualmente, cada Consorciada poderá, a qualquer tempo, requerer auditoria para revisão contábil e documental de todas as transações registradas no CONSÓRCIO, sendo que o custo de tal procedimento será exclusivamente arcado pela Consorciada que solicitar ou executar tal operação.

X. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As empresas se comprometem a executar os serviços em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos e administrativos de acordo com o planejamento dos trabalhos aprovados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando qualquer uma das partes não iniciar os serviços na data apazada ou não concluir os serviços dentro dos prazos do cronograma, a Coordenação Técnica deverá replanejar os trabalhos e submeter à aprovação do CONSÓRCIO.

XI. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cada uma das partes será responsável pela estrita e correta observância dos preceitos contidos neste instrumento e no Contrato firmado entre a GOINFRA e o CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da GOINFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Consorciadas concordam em manter o CONSÓRCIO, na eventualidade de execução de serviços adicionais, que venham a ser incluídos no contrato firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Consorciadas assumem solidária e integral responsabilidade pelos atos praticados em CONSÓRCIO, proporcionalmente a sua participação na forma deste instrumento e do contrato a ser assinado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO QUARTO - As Consorciadas responderão solidária e individualmente pelas obrigações assumidas no Contrato, até a conclusão final dos serviços e respectivos recebimentos pela GOINFRA, bem como pelos compromissos assumidos pela Empresa Líder em benefício do CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO QUINTO - Cada uma das Consorciadas será responsável pelos danos e prejuízos que vier a causar, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, por aumentos de custos, de obrigações ou

de despesas sem aprovação do CONSÓRCIO, a outra Consorciada ou ao CONSÓRCIO, pelo que deverá efetuar reparações de forma total e imediata, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica vedado a qualquer das Consorciadas assumir obrigação em nome do CONSÓRCIO, com terceiros, incluindo-se a GOINFRA, que não esteja dentro do objetivo deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de multas ou taxas provenientes do Contrato firmado com a GOINFRA e o CONSÓRCIO, este será responsável pelo inadimplemento contratual, sendo que as referidas multas ou taxas serão pagas pela Consorciada que der causa ao descumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que, cada uma apresentará à Empresa Líder (DYNATEST) a documentação legal e obrigatória, para fins de cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor como: Lei nº 6404/76, Resolução nº 1053/05 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e na Instrução Normativa nº 1199/11 de 14/10/2011 da Secretaria da Receita Federal - SRFB.

XII. DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cada uma das Consorciadas garante que todos os seus empregados, empreiteiros e quaisquer subordinados não revelarão informações relacionadas com este Contrato, aí compreendido documentos técnicos, manuscritos e projetos, de modo a evitar prejuízos diretos ou indiretos ao CONSÓRCIO e a execução dos serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão consideradas como sendo informações confidenciais aquelas que sejam ou venham a ser de domínio público, sem que tenha havido ação ou omissão das Consorciadas para tanto, bem como aquelas que estivessem na posse legítima de terceiros antes da sua divulgação por qualquer uma das Consorciadas, além daquelas que tenham sido passadas de uma parte à outra sem qualquer restrição quanto a sua divulgação.

XIII. DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer das Consorciadas poderá ser excluída ou retirar-se do CONSÓRCIO nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação de intervenção, falência, ou processo de recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Consorciada que permanecer terá o direito de executar e completar a parte dos serviços incumbidos à empresa excluída, obedecendo-se o Contrato celebrado com a GOINFRA e este Instrumento de Constituição de Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Consorciada infratora deverá indenizar a outra Consorciada dos danos e prejuízos a que der causa.

XIV. DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste será rescindido de pleno direito, sem qualquer obrigação adicional para qualquer das Consorciadas se não vier a ocorrer a Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONSÓRCIO se extinguirá com o término do CONTRATO celebrado com o CLIENTE, devendo as PARTES formalizar a extinção e proceder ao seu registro competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A dissolução ou liquidação do CONSÓRCIO não atingirá em hipótese alguma os bens ou ativos das PARTES individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falência de uma das PARTES não se estende às outras, subsistindo o CONSÓRCIO com as remanescentes. A CONSORCIADA falida será exclusivamente responsável por qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente dos procedimentos falimentares. As PARTES remanescentes deverão acordar com a CLIENTE sobre a forma mais adequada para o prosseguimento e conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONSORCIADA falida terá direito aos créditos relativos aos serviços efetivamente prestados à CLIENTE até a data da decretação da falência.

XV. LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As PARTES concordam que irão executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (Leis Anticorrupção).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As PARTES concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para:

a) Qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

b) Qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As PARTES declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma das PARTES ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da PARTE considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causados à PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As PARTES garantem que seus agentes, consultores, representantes, administradores, diretores, prepostos e empregados inclusive terceiros e temporários realizarão os serviços relativos ao CONSÓRCIO em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com o programa de integridade aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As PARTES integrantes do CONSÓRCIO estão cientes que assinando este Instrumento declaram que conhecem a Política de Integridade das CONSORCIADAS, disponível no site das empresas, comprometendo-se a observar as disposições ali contidas, tendo conhecimento de que em caso de descumprimento das regras de conduta, responderá o culpado pelas perdas e danos decorrentes do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As PARTES declaram que tomaram conhecimento e que receberam uma cópia do Código de Ética e do Código de Compliance da Consorciadas, declarando ainda que estão de acordo com os dispositivos contidos nos mesmos, comprometendo-se a acatar e seguir integralmente todos os preceitos neles contidos.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Este instrumento vincula as Consorciadas sendo vedada a sua concessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, salvo com o expresse consentimento das Consorciadas aqui pactuantes e da GOINFRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CONSÓRCIO não se constitui em pessoa jurídica própria, diferente da de seus integrantes, somente consubstanciando o conjunto de direitos e obrigações que cada membro

CONSORCIO GERENCIADOR DOR

do CONSORCIO assume em relação ao CLIENTE e perante terceiros, no âmbito do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir questões oriundas deste Contrato, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Desde logo, as PARTES assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação e asseguram a autenticidade de todos os documentos apresentados pelo CONSÓRCIO.

E, por estarem, justas e compromissadas, firmam o presente Instrumento de Constituição de Consórcio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

LEONARDO APPEL
PREUSSLER:28239811876

Assinado de forma digital por
LEONARDO APPEL
PREUSSLER:28239811876
Dados: 2023.08.02 16:41:46 -03'00'

DYNATEST ENGENHARIA LTDA
Leonardo Appel Preussler
Representante Legal

ROBERTO LINS
PORTELLA
NUNES:18437656087

Assinado de forma digital por
ROBERTO LINS PORTELLA
NUNES:18437656087
Dados: 2023.07.28 16:35:47
-03'00'

STE - SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.
Roberto Lins Portella Nunes
Representante Legal

FLAVIO
GONTIJO:0156801
4180

Assinado de forma digital por FLAVIO
GONTIJO:01568014180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=24783329000134,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FLAVIO GONTIJO:01568014180
Dados: 2023.08.02 16:07:09 -03'00'

**HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS
CONSULTORES LTDA.**
Flávio Gontijo
Representante Legal

VILSON ANTONIO
DOS SANTOS
ARAUJO:491421519
53

Assinado de forma digital por VILSON ANTONIO
DOS SANTOS ARAUJO:49142151953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=29196550000100, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=VILSON ANTONIO DOS SANTOS
ARAUJO:49142151953
Dados: 2023.08.02 16:36:10 -03'00'

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
Vilson Antonio dos Santos Araujo
Representante Legal

Testemunhas:

DANIELLE GAMITO
PIMENTEL:31463910827

Assinado de forma digital por DANIELLE GAMITO PIMENTEL:31463910827
Dados: 2023.08.02 16:42:43 -03'00'

Nome:
CPF:

CAROLINE DE
OLIVEIRA CAVALLONE

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALLONE
Dados: 2023.08.02 16:47:00 -03'00'

Nome:
CPF:

Rua Peixoto



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as partes:

DYNATEST ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.598.075 e no CNPJ/ME nº. 32.116.154/0001-30, com sede estabelecida na Rua Peixoto Gomide, nº. 996 – cj. 810 – Cerqueira César - CEP 01409-900, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **Leonardo Appel Preussler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.136.362-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.398.118-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente “**DYNATEST**”;

STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha da Gama nº 225, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas/RS, CEP 92310-630, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 88.849.773/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE nº 4330.000.418-0, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Roberto Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado, arquiteto, CAU n.º A4519-5, portador da Cédula de Identidade n.º 3013603554 SSP/RS e CPF n.º 184.376.560-87, Residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente de “**STE**”;

HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. NIRE 3120896605-1 e no CNPJ/MF nº. 07.262.587/0001-56, com sede e foro à Av. Altamiro Avelino Soares, nº 490, sala 10, Castelo, CEP 31.330-200, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Flávio Gontijo**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de profissional nº 326.245/D CREA/MG, e do CPF: 015.680.141-80, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG, doravante denominada simplesmente “**HPT**”; e,

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Mississipi, S/N, ANEXO APM 2D, Bairro Condomínio Cidade das Águas, CEP 75340-000, Hidrolândia-GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.208.867/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, NIRE nº 52 20478024-4, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Vilson Antonio dos Santos Araujo**,

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 3.016.137-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº491.421.519-53, doravante denominada simplesmente **"RTA"**.

Em conjunto denominadas **"PARTES"**, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, que se regerá com base dispositivos nos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/76 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

I. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I do Edital), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, realizado pela AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, doravante designada "CLIENTE" ou "GOINFRA".

II. DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Consórcio ora constituído, terá a denominação de **"CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR"**, doravante denominado simplesmente **"CONSÓRCIO"**.

III. SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONSÓRCIO terá sua sede na Rua Peixoto Gomide nº 996 - 8º andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01409-900, - Fone: (11) 3149-3969, Fax: (11) 3149-3970, não se constituindo em pessoa jurídica distinta das PARTES, de acordo com o disposto nos Artigos 278 e 279 da Lei nº 6404 de 15/12/76, assim como da IN DREI nº 81 de 10/06/2020, podendo manter escritórios de apoio no local da prestação de serviços.

IV. DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia está condicionada ao seu registro nos órgãos competentes, cujo prazo de duração do CONSÓRCIO será o necessário à conclusão dos serviços licitados até a aceitação definitiva dos serviços, acrescido de três meses, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, dissolvendo-se e findando suas atividades, independentemente de notificação caso o cliente cancele, revogue ou anule a licitação ou adjudique o contrato a terceiros.

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o encerramento do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, e recebimento definitivo de seu objeto por aquele órgão público, competirá à Empresa-Líder promover o registro do correspondente Instrumento de Dissolução do CONSÓRCIO, com a baixa nos respectivos órgãos de fiscalização.

V. PARTICIPAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA - Sem prejuízo da solidariedade definida no presente termo, a participação de cada uma das CONSORCIADAS no Contrato, será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo CONSÓRCIO, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo os recebimentos de receitas e partilha dos resultados:

EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO
DYNATEST ENGENHARIA LTDA - Líder	25,00%
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	25,00%
HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	25,00%
TOTAL	100,00%

VI. LIDERANÇA E GERENCIAMENTO

CLAÚSULA SEXTA - As partes elegem a **DYNATEST**, empresa brasileira, registrada no CREA/SP sob o nº 0379400, como empresa Líder do CONSÓRCIO, ora investida dos poderes de representação, cabendo-lhes dar contas de sua administração, respondendo na forma da Lei por todos os atos de gestão, a qual nomeia, neste ato, o Sr. **LEONARDO APPEL PREUSSLER** e/ou o Sr. **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES** e/ou Sr. **FLÁVIO GONTIJO** e/ou Sr. **VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO**, todos já qualificados anteriormente, que nesta qualidade serão seus representantes legais e formais, para isoladamente, representar o CONSÓRCIO com as seguintes responsabilidades e poderes:

a) Representar com exclusividade as PARTES perante o CLIENTE pelos atos do CONSÓRCIO, na execução do Contrato a ser firmado com o CLIENTE, podendo ainda, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, praticar todos os atos para abertura e encerramento de conta bancária em nome do CONSÓRCIO, assumir responsabilidades perante as outras PARTES, perante o CLIENTE e fornecedores, respondendo, enfim, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas PARTES, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

responsabilidade solidária mencionada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do presente Instrumento.

b) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo CONSÓRCIO, inclusive receber notificação, intimação e citação quanto aos assuntos relativos o Contrato em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa líder é a única parte autorizada a firmar compromissos em nome e para o benefício do CONSÓRCIO, sendo ela responsável por toda e qualquer comunicação entre o CONSÓRCIO e a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. Esses compromissos devem ser aprovados previamente pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa líder será responsável pelas diligências de qualquer negociação ou de qualquer assunto pertinente às partes e ao CONSÓRCIO, salvo as disposições em contrário a serem definidas pela Assembleia das Consorciadas.

VII. ASSEMBLÉIA DAS CONSORCIADAS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA - As PARTES concordam que as questões não previstas neste pacto, assim como as deliberações conjuntas nele previstas, serão decididas através de resoluções a serem tomadas em reunião, daqui por diante denominada "Assembleia das Consorciadas".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cada reunião do CONSÓRCIO deverá ser lavrada a ata correspondente em livro próprio, legalmente preparado para essa finalidade, que deverá ser firmada por todos os representantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer dos membros do CONSÓRCIO poderá convocar reuniões extraordinárias, com antecipação mínima de uma semana, sempre que algum fato relevante justifique a convocação, que deverá ser feita por meio de carta, fax, e-mail ou telegrama.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os avisos de convocação deverão conter a data, hora e local da reunião, bem como a pauta dos assuntos a serem discutidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - As empresas consorciadas convencionam que todas as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos, levando em conta a participação de cada uma no CONSÓRCIO, sendo que cada 1% (um por cento) de participação corresponderá a 1 (um) voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções poderão ser tomadas por meio de resposta à consulta por carta ou e-mail com aviso de recebimento, endereçada pela Empresa Líder às outras Consorciadas. Após cinco dias, as omissões serão interpretadas como concordância e/ou consentimento tácito quanto ao assunto abrangido pela correspondência.

VIII. DO CUSTEIO E DESPESAS DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As empresas consorciadas devem aportar recursos proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento dos custos ou despesas, ligadas ao CONSÓRCIO, que constarem no planejamento financeiro aprovado pelo CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os aportes deverão ser feitos mensalmente até uma semana após a prestação de contas pela Empresa Líder e aprovação pelo CONSÓRCIO das despesas para o período seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os aportes serão feitos mediante depósito bancário em conta da Empresa Líder de uso exclusivo do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada Consorciada contribuirá ou assumirá responsabilidade, nas mesmas proporções de sua participação no CONSÓRCIO, para fornecimento de caução e fiança para execução ou garantia do Contrato, seus aditivos e complementações.

PARÁGRAFO QUARTO - Os custos incorridos pelas Consorciadas na fase anterior ao Contrato e tendo em vista a efetivação deste, serão reembolsadas às mesmas, desde que documentados e aprovados pelo CONSÓRCIO no prazo e na forma por este estabelecido.

IX. DO FATURAMENTO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada empresa do Consórcio emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contra a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, obedecendo ao determinado pelo contrato de execução dos serviços firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá exclusivamente à Empresa Líder representar o CONSÓRCIO perante a GOINFRA e encaminhar as faturas referentes aos serviços executados, independentemente da empresa consorciada que as tenha emitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a GOINFRA efetue o pagamento integral na conta da Empresa Líder ou de qualquer outra Consorciada, a mesma se compromete a repassar os valores em até 2 (dois) dias úteis às demais CONSORCIADAS sem qualquer prejuízo, em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades previstas no parágrafo sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contabilidade do CONSÓRCIO será realizada em conformidade com o que estabelece a Resolução CFC nº 2015/NBC TG 19 (R2) - Negócios em Conjunto, de 06 de novembro de 2015, Lei Federal 12.402 de 02 de maio de 2011 e, IN RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, IN

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011 e demais legislações pertinentes, mantendo o CONSÓRCIO uma contabilidade própria.

PARÁGRAFO QUARTO - As PARTES devem aportar recursos, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, para o pagamento das despesas necessárias para a manutenção do CONSÓRCIO, em conta corrente a ser aberta especificamente para este fim.

PARÁGRAFO QUINTO - Os aportes deverão ser realizados, em conformidade com as respectivas programações financeiras elaboradas pela coordenação dos trabalhos e enviadas previamente às PARTES, nas datas aprazadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no cumprimento, por qualquer das PARTES, dos prazos estabelecidos para alocação de recursos de qualquer natureza, necessários ao funcionamento do CONSÓRCIO, que, por consequência, tenham que ser aportados pela outra PARTE, a Consorciada faltosa arcará com os custos financeiros decorrentes e multa, a favor da PARTE que aportar os recursos em seu lugar, até que ocorra a regularização da situação, conforme segue:

- a) Os custos financeiros serão equivalentes à variação "pro-rata" da remuneração dos CDI's (certificados de depósito interbancário) do mês anterior, além dos encargos eventualmente incorridos caso a falta de aporte cause atraso no adimplemento de alguma obrigação.
- b) Incidirá, ainda, multa de 2% (dois por cento) a.m. "pro-rata die" para a PARTE que atrasar o aporte de recursos, incidente sobre o valor do aporte não realizado.
- c) Em caso de atraso superior a dois meses, quaisquer recursos disponíveis para distribuição poderão ser utilizados para compensar o valor devido em atraso, sem prejuízo do disposto na alínea e.
- d) Caso o atraso de uma PARTE se prolongue por mais de três meses ou ocorra atraso mais de cinco vezes no intervalo de um ano, será convocada assembleia extraordinária para avaliar a possibilidade de redução da participação da PARTE faltosa na mesma razão entre o valor devido atualizado e o resultado estimado do CONTRATO.
- e) Mensalmente será feito encontro de contas entre as PARTES, de modo que seja obedecida a participação ajustada na Cláusula Quinta do presente instrumento.
- f) Caso existam variações nos SERVIÇOS e/ou preços constantes do Contrato, as mesmas serão apuradas e acordadas mutuamente em documento complementar ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A escrituração contábil e o arquivamento de documentos do CONSÓRCIO serão efetuados pela consorciada LÍDER.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONSÓRCIO, em conformidade com a legislação atual, não preparará declarações de rendimentos ao final de cada exercício social, devendo as receitas e despesas apuradas

no empreendimento serem computados nos resultados de cada uma das CONSORCIADAS, que os reconhecerão nas suas escriturações.

PARÁGRAFO NONO - Sem prejuízo das auditorias ordinárias que deverão ser feitas pelo CONSÓRCIO anualmente, cada Consorciada poderá, a qualquer tempo, requerer auditoria para revisão contábil e documental de todas as transações registradas no CONSÓRCIO, sendo que o custo de tal procedimento será exclusivamente arcado pela Consorciada que solicitar ou executar tal operação.

X. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - As empresas se comprometem a executar os serviços em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos e administrativos de acordo com o planejamento dos trabalhos aprovados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando qualquer uma das partes não iniciar os serviços na data apazada ou não concluir os serviços dentro dos prazos do cronograma, a Coordenação Técnica deverá replanejar os trabalhos e submeter à aprovação do CONSÓRCIO.

XI. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cada uma das partes será responsável pela estrita e correta observância dos preceitos contidos neste instrumento e no Contrato firmado entre a GOINFRA e o CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da GOINFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Consorciadas concordam em manter o CONSÓRCIO, na eventualidade de execução de serviços adicionais, que venham a ser incluídos no contrato firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Consorciadas assumem solidária e integral responsabilidade pelos atos praticados em CONSÓRCIO, proporcionalmente a sua participação na forma deste instrumento e do contrato a ser assinado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO QUARTO - As Consorciadas responderão solidária e individualmente pelas obrigações assumidas no Contrato, até a conclusão final dos serviços e respectivos recebimentos pela GOINFRA, bem como pelos compromissos assumidos pela Empresa Líder em benefício do CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO QUINTO - Cada uma das Consorciadas será responsável pelos danos e prejuízos que vier a causar, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, por aumentos de custos, de obrigações ou

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

de despesas sem aprovação do CONSÓRCIO, a outra Consorciada ou ao CONSÓRCIO, pelo que deverá efetuar reparações de forma total e imediata, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica vedado a qualquer das Consorciadas assumir obrigação em nome do CONSÓRCIO, com terceiros, incluindo-se a GOINFRA, que não esteja dentro do objetivo deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de multas ou taxas provenientes do Contrato firmado com a GOINFRA e o CONSÓRCIO, este será responsável pelo inadimplemento contratual, sendo que as referidas multas ou taxas serão pagas pela Consorciada que der causa ao descumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Comprometem-se expressamente as Consorciadas que, cada uma apresentará à Empresa Líder (DYNATEST) a documentação legal e obrigatória, para fins de cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor como: Lei nº 6404/76, Resolução nº 1053/05 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e na Instrução Normativa nº 1199/11 de 14/10/2011 da Secretaria da Receita Federal - SRFB.

XII. DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cada uma das Consorciadas garante que todos os seus empregados, empreiteiros e quaisquer subordinados não revelarão informações relacionadas com este Contrato, aí compreendido documentos técnicos, manuscritos e projetos, de modo a evitar prejuízos diretos ou indiretos ao CONSÓRCIO e a execução dos serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão consideradas como sendo informações confidenciais aquelas que sejam ou venham a ser de domínio público, sem que tenha havido ação ou omissão das Consorciadas para tanto, bem como aquelas que estivessem na posse legítima de terceiros antes da sua divulgação por qualquer uma das Consorciadas, além daquelas que tenham sido passadas de uma parte à outra sem qualquer restrição quanto a sua divulgação.

XIII. DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer das Consorciadas poderá ser excluída ou retirar-se do CONSÓRCIO nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação de intervenção, falência, ou processo de recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Consorciada que permanecer terá o direito de executar e completar a parte dos serviços incumbidos à empresa excluída, obedecendo-se o Contrato celebrado com a GOINFRA e este Instrumento de Constituição de Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Consorciada infratora deverá indenizar a outra Consorciada dos danos e prejuízos a que der causa.

XIV. DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste será rescindido de pleno direito, sem qualquer obrigação adicional para qualquer das Consorciadas se não vier a ocorrer a Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONSÓRCIO se extinguirá com o término do CONTRATO celebrado com o CLIENTE, devendo as PARTES formalizar a extinção e proceder ao seu registro competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A dissolução ou liquidação do CONSÓRCIO não atingirá em hipótese alguma os bens ou ativos das PARTES individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falência de uma das PARTES não se estende às outras, subsistindo o CONSÓRCIO com as remanescentes. A CONSORCIADA falida será exclusivamente responsável por qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente dos procedimentos falimentares. As PARTES remanescentes deverão acordar com a CLIENTE sobre a forma mais adequada para o prosseguimento e conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONSORCIADA falida terá direito aos créditos relativos aos serviços efetivamente prestados à CLIENTE até a data da decretação da falência.

XV. LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As PARTES concordam que irão executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (Leis Anticorrupção).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As PARTES concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para:

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

a) Qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

b) Qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As PARTES declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma das PARTES ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da PARTE considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causados à PARTE inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As PARTES garantem que seus agentes, consultores, representantes, administradores, diretores, prepostos e empregados inclusive terceiros e temporários realizarão os serviços relativos ao CONSÓRCIO em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com o programa de integridade aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As PARTES integrantes do CONSÓRCIO estão cientes que assinando este Instrumento declaram que conhecem a Política de Integridade das CONSORCIADAS, disponível no site das empresas, comprometendo-se a observar as disposições ali contidas, tendo conhecimento de que em caso de descumprimento das regras de conduta, responderá o culpado pelas perdas e danos decorrentes do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As PARTES declaram que tomaram conhecimento e que receberam uma cópia do Código de Ética e do Código de Compliance da Consorciadas, declarando ainda que estão de acordo com os dispositivos contidos nos mesmos, comprometendo-se a acatar e seguir integralmente todos os preceitos neles contidos.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Este instrumento vincula as Consorciadas sendo vedada a sua concessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, salvo com o expresse consentimento das Consorciadas aqui pactuantes e da GOINFRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CONSÓRCIO não se constitui em pessoa jurídica própria, diferente da de seus integrantes, somente consubstanciando o conjunto de direitos e obrigações que cada membro

CONSÓRCIO GERENCIADOR DOR

do CONSÓRCIO assume em relação ao CLIENTE e perante terceiros, no âmbito do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir questões oriundas deste Contrato, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Desde logo, as PARTES assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação e asseguram a autenticidade de todos os documentos apresentados pelo CONSÓRCIO.

E, por estarem, justas e compromissadas, firmam o presente Instrumento de Constituição de Consórcio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

LEONARDO APPEL
PREUSSLER:28239811876

Assinado de forma digital por
LEONARDO APPEL
PREUSSLER:28239811876
Dados: 2023.08.02 16:41:46 -03'00'

DYNATEST ENGENHARIA LTDA
Leonardo Appel Preussler
Representante Legal

ROBERTO LINS
PORTELLA
NUNES:18437656087

Assinado de forma digital por
ROBERTO LINS PORTELLA
NUNES:18437656087
Dados: 2023.07.28 16:35:47
-03'00'

STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.
Roberto Lins Portella Nunes
Representante Legal

FLAVIO
GONTIJO:0156801
4180

Assinado de forma digital por FLAVIO
GONTIJO:01568014180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=24783329000134,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FLAVIO GONTIJO:01568014180
Dados: 2023.08.02 16:07:09 -03'00'

**HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS
CONSULTORES LTDA.**
Flávio Gontijo
Representante Legal

VILSON ANTONIO
DOS SANTOS
ARAUJO:491421519
53

Assinado de forma digital por VILSON ANTONIO
DOS SANTOS ARAUJO:49142151953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=29196550000100, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=VILSON ANTONIO DOS SANTOS
ARAUJO:49142151953
Dados: 2023.08.02 16:36:10 -03'00'

RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
Vilson Antonio dos Santos Araujo
Representante Legal

Testemunhas:

DANIELLE GAMITO
PIMENTEL:31463910827

Assinado de forma digital por DANIELLE GAMITO PIMENTEL:31463910827
Dados: 2023.08.02 16:42:40 -03'00'

Nome:
CPF:

CAROLINE DE
OLIVEIRA CAVALLONE

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALLONE
Dados: 2023.08.02 16:47:00 -03'00'

Nome:
CPF: